



INSTITUTO  
DUARTE DE  
LE MOS

# **RI**

## **REGULAMENTO INTERNO**

2019/ 20

# **INSTITUTO DUARTE DE LEMOS**

PRÉ-ESCOLAR, 1.º, 2.º E 3.º CICLOS

RUA D. DUARTE DE LEMOS, 113

3750-791 - TROFA AGD

[www.idl.edu.pt/pt](http://www.idl.edu.pt/pt)

NATUREZA E FINALIDADE DO INSTITUTO.....	9
IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA .....	9
(Personalidade Jurídica, Sede, Criação e Reconhecimento) .....	9
(Autonomia Pedagógica).....	9
(Lotação) .....	9
(Níveis de Educação e Ensino).....	10
(Patrono do Colégio) .....	10
(Âmbito deste Regulamento).....	10
FUNCIONAMENTO GERAL.....	10
(Período de Abertura e Funcionamento) .....	10
(Horário Diário) .....	11
(Horário Atividades Letivas) .....	11
(Prolongamento de Horário).....	11
(Serviços do Instituto Duarte de Lemos).....	11
(Propina) .....	12
(Regime de Funcionamento).....	12
(Normas Escolares) .....	12
CARTÃO ELETRÓNICO .....	13
(Cartão Eletrónico).....	13
AÇÃO EDUCATIVA DO INSTITUTO DUARTE DE LEMOS .....	14
(Programação) .....	14
(Avaliação da Ação Educativa do Instituto).....	14
(Atividades de Enriquecimento Curricular) .....	15
(Visitas de Estudo).....	15
PLANOS DE ESTUDO E AÇÃO DOCENTE .....	16
(Planos de Estudo) .....	16
(Ação Docente dos Professores) .....	16

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO .....	17
ORGANOGRAMA.....	17
(Organograma).....	17
ENTIDADE TUTELAR .....	18
(Entidade Tutelar) .....	18
ÓRGÃOS DE DIREÇÃO.....	18
(Direção).....	18
(Diretor Pedagógico) .....	19
ÓRGÃOS DE ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO EDUCATIVA .....	21
(Conselho Pedagógico).....	21
(Departamento Curricular).....	22
(Coordenador de Departamento Curricular) .....	24
(Serviços de Psicologia e Orientação) .....	24
(Equipa Multidisciplinar) .....	25
(Professor Titular/ Diretores de Turma).....	25
(Conselho de Docentes Pré-Escolar e 1.º Ciclo) .....	26
(Conselho de Turma).....	27
ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO-FINANCEIRO E DE GESTÃO .....	28
(Serviços Financeiros e de Gestão) .....	28
(Serviços Administrativos).....	29
A COMUNIDADE EDUCATIVA .....	29
ALUNOS.....	29
QUESTÕES GERAIS .....	29
(Processo Individual do Aluno) .....	29
Direitos e Deveres dos Alunos .....	30
(Direitos dos Alunos).....	30
(Responsabilidade dos Alunos) .....	32

(Deveres dos Alunos) .....	32
DEVER DE ASSIDUIDADE .....	33
(Dever de Assiduidade) .....	34
(Doenças e edvação escolar) .....	34
(Acidente pessoal).....	35
(Medicação) .....	35
(Faltas) .....	35
(Marcação de Faltas).....	36
(Faltas Justificadas) .....	36
(Justificação de Faltas) .....	37
(Faltas Injustificadas) .....	37
(Excesso Grave de Faltas).....	38
(Efeitos da Ultrapassagem do Limite de Faltas Injustificadas) .....	38
(Incumprimento ou ineficácia das medidas).....	39
REPRESENTAÇÃO DOS ALUNOS .....	40
(Disposições Gerais) .....	40
(Delegado e Subdelegado de Turma).....	41
(Conselho Consultivo de Alunos) .....	41
AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS.....	42
(Questões Gerais).....	42
(Intervenientes e competências) .....	42
(Fichas de Avaliação).....	43
(Medidas de promoção do sucesso escolar e situações especiais de avaliação).....	43
(Apoio ao Estudo).....	44
(Constituição de grupos de homogeneidade relativa) .....	45
(Reorientação do percurso escolar) .....	45
(Situações especiais de classificação) .....	45

(Procedimentos específicos a observar no desenvolvimento da Prova Extraordinária de Avaliação (PEA)) .....	46
(Critérios de Avaliação) .....	47
(Critérios Específicos de Avaliação de cada Disciplina) .....	47
(Avaliação da Evolução do Aluno) .....	59
(Efeitos da avaliação sumativa).....	59
(Condições de aprovação, transição e progressão) .....	60
(Constituição e funcionamento do Conselhos de Docente – Pré-Escolar e 1.º ciclo) .....	60
(Constituição e funcionamento dos conselhos de turma) .....	61
(Registo das classificações e ratificação das deliberações).....	61
(Revisão das deliberações).....	62
Disciplina .....	63
(Finalidades e determinação das medidas disciplinares).....	63
(Determinação da Medida Disciplinar) .....	64
(Medidas Disciplinares Corretivas).....	64
(Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar) .....	64
(Atividades de integração na escola ou na comunidade) .....	65
(Condicionamento no Acesso a Certos Espaços Escolares).....	65
(Medidas Disciplinares Sancionatórias) .....	66
(Repreensão Registada) .....	66
(Suspensão até 3 dias) .....	66
(Suspensão da Escola entre 3 a 12 dias úteis).....	67
(Transferência de Escola) .....	67
(Expulsão da escola).....	67
(Reparação de danos) .....	68
(Cumulação de Medidas Disciplinares) .....	68
PROCEDIMENTO DISCIPLINAR.....	68
(Tramitação do Procedimento Disciplinar) .....	68

(Celeridade do procedimento disciplinar).....	69
(Suspensão preventiva do aluno).....	70
(Decisão final do procedimento disciplinar) .....	71
(Execução das medidas corretivas ou disciplinares sancionatórias).....	72
(Recurso hierárquico).....	73
(Salvaguarda da convivência escolar) .....	73
(Responsabilização civil e criminal).....	73
(Responsabilidade dos membros da comunidade educativa) .....	74
(Responsabilidade dos alunos).....	74
(Papel especial dos professores).....	75
(Autoridade do professor) .....	75
(Responsabilidade dos pais ou encarregados de educação).....	76
(Incumprimento dos deveres por parte dos pais ou Encarregados de Educação).....	77
(Contraordenações) .....	78
(Papel do pessoal não docente das escolas).....	79
(Intervenção de outras entidades).....	80
DOCENTES.....	80
QUESTÕES GERAIS .....	80
(Perfil do Docente).....	81
DIREITOS E DEVERES DO DOCENTE.....	81
(Direitos do Docente).....	81
(Deveres do Docente) .....	82
DEVER DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DO DOCENTE .....	84
(Dever de Assiduidade e Pontualidade).....	84
COLABORADORES NÃO DOCENTES.....	84
QUESTÕES GERAIS .....	84
(Perfil do Educador Não Docente) .....	85

(Tarefas e Áreas de Atividade) .....	85
DIREITOS E DEVERES DO COLABORADOR NÃO DOCENTE .....	85
(Direitos do Colaborador Não Docente) .....	85
(Deveres do Colaborador Não Docente) .....	86
PAIS/ ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO .....	87
DIREITOS E DEVERES DOS PAIS/ ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO.....	87
(Direitos e Deveres dos Pais/ Encarregados de Educação) .....	88
PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ESCOLAR DO EDUCANDO .....	89
(Participação no Processo Escolar do Educando).....	89
DISPOSIÇÕES FINAIS .....	90
(Aplicação do Regulamento e Casos Omissos).....	90
(Divulgação de Informação) .....	90
(Publicitação do Regulamento Interno) .....	90
(Alterações deste Regulamento).....	91
A - Regulamento da sala de aula.....	92
B - Regulamento das Aulas de Educação Visual, Educação Tecnológica e Educação Musical .....	93
C - Regulamento de Educação Física e Desporto Escolar.....	95
D - Regras de Segurança nas Salas de Ciências Naturais e Físico-Químicas.....	99
E - Comportamento a Observar Fora da Sala de Aula.....	100
F - Comportamento a Observar nas Entradas e Saídas da Escola .....	100
G - Comportamento a Observar no Transporte Escolar.....	101
H – Regulamento de utilização de telemóveis e dispositivos electrónicos.....	102
I – Refeitório .....	102
J – Bar.....	103
K – Reprografia/ Secretaria.....	103
L – Serviço de utilização obrigatória e facultativa.....	104

## **Preâmbulo**

A escola, enquanto universo que envolve educadores, professores, alunos e funcionários que partilham as mesmas experiências, só poderá desempenhar e otimizar o seu Projeto Educativo a partir de uma atuação conjunta que vise a construção de uma sociedade melhor. No entanto, para que esse objetivo se torne tangível, será necessário reforçar os princípios morais que permitam a sã convivência entre os diferentes protagonistas do espaço escolar por um lado e, por outro lado, definir as regras e normas de funcionamento daquele, fundamentos que, adaptados à realidade escolar, possam pautar a ação específica de cada setor no seu domínio próprio e no universo de toda a escola.

Com o propósito da consecução das responsabilidades que à escola são cometidas, não descurando o que está superiormente legislado, elaborou-se o presente Regulamento Interno.

No capítulo I são apresentados os elementos essenciais que identificam o Instituto Duarte de Lemos, os quais devem ser lidos em conjunto com o previsto no Projeto Educativo de Escola e no Projeto Curricular de Escola.

A organização pedagógica e administrativa do Instituto é apresentada no capítulo II. Deste capítulo, faz parte a apresentação do organograma, bem como todos os órgãos existentes nesta instituição, a saber, Órgãos de Direção, Órgãos de Orientação e Coordenação Educativa e Órgãos de Apoio Administrativo, Técnico-Financeiro e de Gestão.

No capítulo III é dada ênfase à Comunidade Educativa, abordando-se aspetos relativos a Alunos, Docentes, Pais e Encarregados de Educação e Pessoal Não Docente.

As normas administrativas que regulam o funcionamento do Instituto são abordadas no capítulo IV e no capítulo V encontram-se as disposições finais.

Os anexos constantes no final do documento dizem respeito a espaços específicos da escola e às normas da sua utilização.

A elaboração deste Regulamento Interno foi levada a cabo por um grupo de professores nomeado pela Diretor Pedagógico do Instituto e teve em linha de conta todas as orientações emanadas do Órgão de Direção, bem como todo o contributo dos diferentes elementos da Comunidade Educativa.



## **Capítulo I**

### **NATUREZA E FINALIDADE DO INSTITUTO**

#### **Secção I**

#### **IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**

##### **artigo 1.º**

(Personalidade Jurídica, Sede, Criação e Reconhecimento)

1 – O Instituto Duarte de Lemos, situado na Rua D. Duarte de Lemos, número 113, Trofa do Vouga – Águeda, é uma instituição de Ensino Particular e Cooperativo reconhecido pelo Alvará n.º 2/ DREC, de 23 de dezembro de 1998.

2 – O Instituto Duarte de Lemos, cuja entidade proprietária é a Raisemotions, Lda, com o NIF 510793843 e CAE 85202, goza de personalidade jurídica, de acordo com as leis em vigor.

3 – Cabe à Gerência da Entidade Titular nomear o Diretor Pedagógico, Representante da Entidade Titular, bem como a Assessoria Pedagógica.

##### **artigo 2.º**

(Autonomia Pedagógica)

No que diz respeito ao ensino Pré-escolar, foi autorizado o funcionamento provisório por despacho da Senhora diretora Geral da Administração Escolar, datado de 6 de agosto de 2020. Na mesma data, foi concedida a autorização definitiva de funcionamento para o 1.º ciclo. Para os 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico foi concedida a autonomia pedagógica por tempo indeterminado por Despacho da Senhora Diretora Regional Adjunta, de 1 de março de 2010. Para o Ensino Secundário foi autorizado o funcionamento de um dos cursos Científico - Humanísticos, à exceção do de Ciências e Tecnologias, por Despacho de 1 de julho de 2005.

##### **artigo 3.º**

(Lotação)

A sua lotação, que consta do Alvará n.º 2/DREC, foi fixada em 50 alunos para o ensino pré-escolar, 130 alunos para o 1.º ciclo, 120 alunos para o 2.º ciclo e 120 alunos para o 3.º ciclo do Ensino Básico e em 90 alunos para o Ensino Secundário.

**artigo 4.º**

(Níveis de Educação e Ensino)

- 1 – A educação e ensino ministrados no Instituto Duarte de Lemos ajustam-se à legislação em vigor.
- 2 – O Instituto Duarte de Lemos ministra os seguintes níveis de educação e ensino: pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico.
- 3 – O Instituto Duarte de Lemos é um estabelecimento de ensino particular e cooperativo.

**artigo 5.º**

(Patrono do Colégio)

O Patrono do Instituto Duarte de Lemos é D. Duarte de Lemos, 3.º Senhor da Trofa, nobre fidalgo da antiga aristocracia portuguesa.

**artigo 6.º**

(Âmbito deste Regulamento)

O presente Regulamento recolhe o conjunto de normas e orientações que regulam o funcionamento ordinário do Instituto nos seus aspetos mais importantes.

**Secção II**

**FUNCIONAMENTO GERAL**

**artigo 7.º**

**(Período de Abertura e Funcionamento)**

- 1 – O Instituto Duarte de Lemos está em funcionamento durante todo o ano, à exceção de:
  - a) Sábados e Domingos;
  - b) Feriados Nacionais;
  - c) Feriado Municipal;
  - d) Interrupções letivas;
  - e) Férias escolares de Verão;
  - f) No caso de surto de doença infetocontagiosa.
- 2 – O calendário de atividades educativas e escolares baseia-se no definido pelo Despacho n.º 5754-A/ 2019, de 18 de junho.

**artigo 8.º**  
**(Horário Diário)**

1 – O Instituto Duarte de Lemos rege-se pelo seguinte horário de funcionamento:

- a) Abertura: 7h30
- b) Encerramento: 19h00

**artigo 9.º**  
**(Horário Atividades Letivas)**

1 – O horário das atividades letivas é o seguinte:

- a) Início: 8h45
- b) Fim: 17h15. (À quarta-feira, os alunos dos 2.º e 3.º ciclos terminam as suas atividades letivas às 12h00)

**artigo 10.º**  
**(Prolongamento de Horário)**

1 – Das 7h30 às 9h00 e das 15:30-19:00, os alunos do pré-escolar estão inserido na componente de apoio à família (com auxiliares).

Os restantes anos, após o término das atividades letivas, têm a possibilidade de beneficiar de um acompanhamento por um docente. O horário deste prolongamento será o seguinte:

- a) Início: 17h30
- b) Fim: 18h30.

2 – Os Encarregados de Educação, ou pessoa para tal autorizada, deve vir buscar o aluno até às 19h00.

**artigo 11.º**  
**(Serviços do Instituto Duarte de Lemos)**

1 – A oferta educativa do Instituto Duarte de Lemos compreende serviços principais, serviços facultativos complementares, cujo custo está incluído no valor da propina, e serviços facultativos, que compreendem atividades extracurriculares e outros serviços, cujo custo, fixado anualmente, é suportado pelos Encarregados de Educação.

2 – Os serviços principais englobam o currículo nacional do Ensino Básico, reforçado com as seguintes áreas: Expressão Musical, Educação Física e Natação no pré-escolar; Oficinas, Xadrez, Natação e iniciação à Língua Inglesa (Royal School of Languages) no 1.º ano; Oficinas, Xadrez, Natação, iniciação à Língua Inglesa (Royal School of Languages) e Mandarim nos 2.º, 3.º e 4

3 – Os serviços facultativos complementares englobam o prolongamento de horário e apoio ao estudo.

4 – Os serviços facultativos englobam o Ballet e o Karaté.

**artigo 12.º**

**(Propina)**

1 – A propina aplicada ao pré-escolar é de 2200€ anual, sendo paga em 10 mensalidades de 220€, de setembro a junho, até ao dia 8 de cada mês.

2 – A propina aplicada ao 1.º ciclo é de 2400€ anual, sendo paga em 10 mensalidades de 240€, de setembro a junho, até ao dia 8 de cada mês.

3 – A propina aplicada aos 2.º e 3.º ciclo é de 2650€ anual, sendo paga em 10 mensalidades de 265€, de setembro a junho, até ao dia 8 de cada mês.

**artigo 13.º**

**(Regime de Funcionamento)**

O Instituto Duarte de Lemos funciona em regime diurno.

**artigo 14.º**

**(Normas Escolares)**

1 – O ano letivo começa em setembro e desenrola-se segundo o Calendário Escolar emanado anualmente do Ministério de Educação, cumprindo-se o número de semanas obrigatório previsto na Lei.

2 – O ano letivo divide-se em três períodos, de acordo com a legislação em vigor.

3 – As atividades letivas são interrompidas de acordo com o Calendário Escolar definido para cada ano letivo.

4 – São obrigatórios os feriados nacionais e o feriado municipal.

5 – Ao longo do ano letivo, há três momentos de avaliação final que coincidem com o final de cada período letivo.

6 – Ao longo do ano letivo, há momentos de avaliação intercalar que coincidem com o momento intermédio de cada período letivo.

7 – O horário do período letivo do Instituto é o seguinte: pré-escolar - das 9h00 às 15h30, 1.º ciclo - 8h45 às 17h15, 2.º e 3.º ciclos – 8h45 às 17h15, todos os dias, com exceção da 4.ª feira cuja saída se regista às 12h00.

8 – As entradas das aulas são reguladas por toques de campainha.

9 – O aluno deve estar à entrada da sala de aula antes do toque de entrada.

10 – O Professor não pode mandar sair os alunos antes da hora de saída. Excetuam-se, porém, os seguintes casos:

a) Expulsão por razões disciplinares, procedendo então o Professor ao seu encaminhamento para a Biblioteca, com tarefa atribuída;

b) Quando o aluno necessita, efetivamente, de sair, exigindo-se ao respetivo Encarregado de Educação uma declaração de que o deseja e se responsabiliza pela saída do seu educando antes do final da aula;

c) Nas aulas de Educação Física, em que o Professor deve proporcionar aos alunos o tempo estritamente necessário para se prepararem para a aula seguinte.

11 – Até ao último dia de aulas do terceiro período será divulgada (através da página da Internet e de afixação em vários locais da escola) uma relação dos documentos necessários ao processo de matrícula ou renovação da mesma. Do referido documento constará de forma discriminada a identificação dos serviços/ atividades gratuitos e dos serviços/ atividades a pagar pelos alunos, nos termos das condições previstas no Contrato de Associação e na Portaria 809/93, de 7 de setembro. (Anexo O)

12 – O processo de matrícula rege-se pelo disposto no Despacho normativo n.º7-B/ 2015, de 7 de maio.

## **CARTÃO ELETRÓNICO**

### **artigo 15.º**

(Cartão Eletrónico)

1 – Cada aluno, professor e funcionário possui obrigatoriamente um Cartão Eletrónico RFID (Rádio Frequência) por aproximação, que deve trazer sempre consigo.

2 – O primeiro cartão para o aluno é gratuito.

3 – O Cartão Eletrónico RFID apresenta as seguintes aplicações:

a) Identificação do aluno;

b) Registo de hora de entrada e saída;

c) Permissão/ interdição de saída nos intervalos ou almoço.

4 – O Cartão Eletrónico RFID é recarregável no quiosque eletrónico (POS) e possibilita as seguintes aquisições:

a) Produtos alimentares no bar;

b) Almoços no refeitório (possibilidade de requisição até um dia antes ou no próprio dia até às 10:30, com multa de 0.30€);

c) Material didático e fotocópias na papelaria.

5 – Cada utilizador é responsável pela conservação e manutenção do cartão.

6 – Na eventualidade de esquecimento, o aluno é identificado manualmente na Portaria, ficando inibido de aceder aos serviços proporcionados pelo cartão, à exceção do almoço previamente marcado, ao qual tem acesso mediante a apresentação de uma senha que o comprove. Neste caso, o aluno deverá preencher um registo na papelaria, onde mencione a razão pela qual não se fez acompanhar do referido cartão.

7 – Caso o utilizador o perca, o mesmo pagará 7,5€ pela segunda via e 10€ pela(s) seguinte(s), sendo processado um novo cartão. Se o cartão anterior for encontrado, este perde no entanto qualquer utilidade, uma vez que deixou de estar ativado no sistema, devendo por isso ser eliminado.

8 – Caso o cartão fique deteriorado, o aluno deverá pagar um novo. Contudo, a este novo cartão será atribuído o mesmo Número de Cartão.

9 – Dentro do horário normal de funcionamento das aulas, qualquer pessoa que necessite de entrar na escola (Encarregados de Educação, fornecedores, representantes de editoras e outros) terá que proceder obrigatoriamente à sua identificação junto da portaria.

### **Secção III**

#### **AÇÃO EDUCATIVA DO INSTITUTO DUARTE DE LEMOS**

##### **artigo 16.º**

(Programação)

1 – A ação educativa do Instituto inspira-se no seu Projeto Educativo, considerado o pilar de todas as atividades levadas a cabo na escola.

2 – A programação da ação educativa do Instituto formaliza-se através de instrumentos reguladores da atividade educativa, como o Projeto Educativo de Escola e cada um dos Planos de Turma, cuja avaliação é realizada no final de cada ano letivo.

3 – Os Planos de Turma permitem a concretização do Projeto Educativo e estabelece prioridades de atuação ao nível das competências, quer específicas, quer transversais, de forma a ir ao encontro da especificidade da Comunidade Educativa e do meio em que se insere o Instituto.

4 – Os Planos de Turma põem em prática o Projeto Educativo de Escola, orientando o processo de ensino-aprendizagem de acordo com as características, as necessidades e os interesses de cada grupo-turma.

5 – Aprovados o Projeto Educativo e os Planos de Turma, estes serão divulgados entre todos os membros da Comunidade Educativa, para que todos se possam empenhar na sua concretização.

##### **artigo 17.º**

(Avaliação da Ação Educativa do Instituto)

1 – A avaliação da ação educativa do Instituto é um processo de análise que visa ajudar a verificar até que ponto é que a ação educativa do Instituto corresponde aos objetivos propostos.

2 – O Diretor Pedagógico assume a responsabilidade da promoção e coordenação da avaliação do Instituto em todos os seus aspetos e dimensões.

**artigo 18.º**

(Atividades de Enriquecimento Curricular)

1 – Sem detrimento de outras atividades que possam eventualmente surgir no Instituto, consideram-se como atividades de enriquecimento curricular as de caráter artístico, desportivo, linguístico, científico e tecnológico levadas a cabo no Instituto Duarte de Lemos, em forma de clubes, a que os alunos podem ter acesso mediante uma inscrição prévia.

2 – Todas as atividades de enriquecimento curricular desenvolvidas devem fazer parte do Plano Anual de Atividades da Escola.

3 – No final de cada ano letivo, deve ser elaborado um Relatório Final de cada clube, o qual deve ser entregue ao Diretor Pedagógico.

4 – As atividades de enriquecimento curricular são facultativas e deverão ser integradas nos espaços livres dos horários dos alunos ou nas horas de almoço dos mesmos.

**artigo 19.º**

(Visitas de Estudo)

1 – As visitas de estudo devem ser programadas no sentido de promover nos alunos a aquisição e/ ou consolidação de conhecimentos, sempre numa ótica de desenvolvimento de valores e atitudes de cidadania.

2 – Todas as propostas de visitas de estudo deverão ser integradas no Plano Anual de Atividades da Escola e aprovadas pelo Conselho Pedagógico. As visitas de estudo que surjam posteriormente à aprovação do Plano de Atividades da Escola carecem da autorização do Diretor Pedagógico.

3 – O professor coordenador da visita de estudo deve apresentar atempadamente ao Diretor Pedagógico um plano da visita no qual deverá constar:

- a) Nome da atividade/ Ação;
- b) Local;
- c) Data da visita;
- d) Destinatários;
- e) Objetivos;
- f) Programa previsto e itinerário descritivo;
- g) Número de alunos;
- h) Meio de transporte a utilizar;
- i) Forma de avaliação da atividade/ ação.

- 4 – Os professores acompanhantes que precisem de ser substituídos devem preparar material a ser utilizado nas aulas de substituição.
- 5 – Após a realização da visita de estudo, o professor coordenador deve proceder à avaliação da mesma, através de um relatório que deverá ser entregue ao Diretor Pedagógico.
- 6 – As visitas de estudo decorrerão preferencialmente nos primeiro e segundo períodos de cada ano letivo.
- 7 – Na eventualidade da visita de estudo condicionar o número de participantes, por limitações impostas pelo local a visitar ou por questões de ordem logística, a seleção dos alunos será deliberada pelo Diretor de Turma, tendo em conta os seguintes critérios:
  - Comportamento;
  - Aproveitamento;
  - Retenção do aluno (verificar se o aluno participou na visita no ano letivo anterior).

#### **Secção IV**

### **PLANOS DE ESTUDO E AÇÃO DOCENTE**

#### **artigo 20.º**

(Planos de Estudo)

O Instituto respeita, nos diferentes níveis de educação e ensino, os planos de estudo oficiais. Dentro do seu quadro de autonomia pedagógica, faz a gestão do currículo nacional de forma a responder à especificidade de cada aluno e ao desenvolvimento do seu Projeto Educativo.

#### **artigo 21.º**

(Ação Docente dos Professores)

- 1 – A aprendizagem dos alunos ocupa um lugar de destaque na ação educativa do Instituto.
- 2 – O Diretor Pedagógico é responsável pela coordenação do trabalho dos professores e pelo cumprimento das normas vigentes.
- 3 – Os docentes deverão orientar a sua ação educativa no sentido de ir ao encontro das necessidades de cada aluno, visando sempre o disposto no Projeto Educativo de Escola e no Projeto Curricular de Escola.
- 4 – A metodologia educativa deverá promover o desenvolvimento, no aluno, de competências que lhe permitam ser autónomo, cooperante e solidário para com os outros.
- 5 – A ação educativa dos docentes deve assentar numa constante autorreflexão e atualização ao nível científico e pedagógico.



## Capítulo II

### ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO

#### Secção I

#### ORGANOGRAMA

##### artigo 22.º

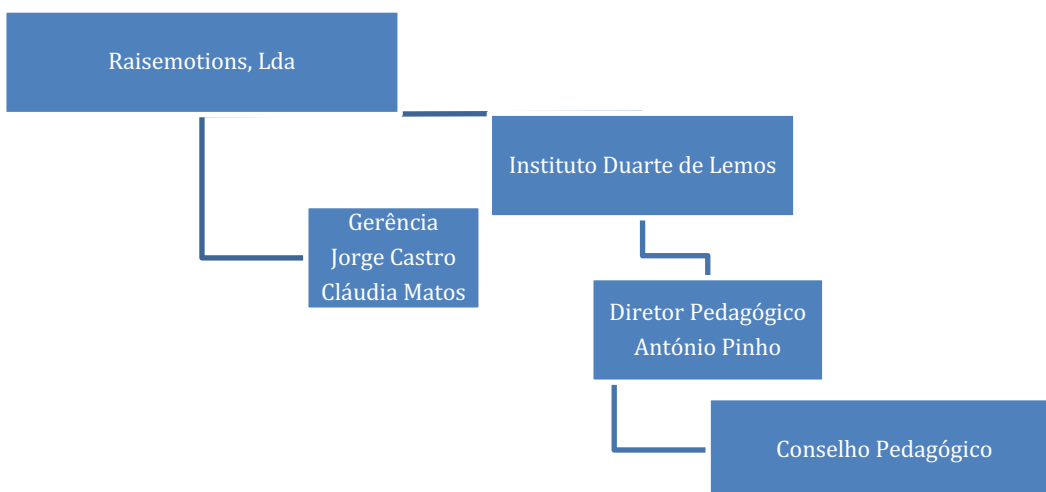
(Organograma)

1 – A organização pedagógica e administrativa do Instituto Duarte de Lemos realiza-se através do Diretor Pedagógico e dos Órgãos de Apoio de âmbito administrativo e pedagógico.

2 – O Diretor Pedagógico do Instituto Duarte de Lemos é responsável pela definição dos objetivos globais do Instituto, bem como pela sua forma de gestão e organização.

3 – Nos assuntos de índole pedagógica, apoiam a Direção, nos objetivos por ela definidos e demais aspetos da organização e funcionamento do Instituto, os seguintes órgãos:

- a) Conselho Pedagógico;
- b) Serviços de Psicologia e Orientação;
- c) Conselhos de Turma;
- d) Conselho Geral de Professores;
- e) Conselho Consultivo de Alunos.



4 – Nos assuntos de carácter administrativo, os Serviços Administrativos apoiam o Diretor Pedagógico.

**Secção II**  
**ENTIDADE TUTELAR**

**artigo 23.º**  
(Entidade Tutelar)

1 – O Instituto Duarte de Lemos funciona sob a tutela institucional da Raisemotions, Lda cujas competências são as que a seguir se enunciam:

- a) Definir orientações gerais para o Instituto Duarte de Lemos;
- b) Assegurar os investimentos necessários;
- c) Representar o Instituto Duarte de Lemos em todos os assuntos de natureza administrativa;
- d) Responder pela correta aplicação dos subsídios, créditos e outros apoios concedidos;
- e) Estabelecer a organização administrativa e as condições de funcionamento da escola;
- f) Assegurar a contratação e a gestão do pessoal;
- g) Prestar ao Ministério da Educação as informações que este, nos termos da Lei, solicitar;
- h) Cumprir as demais obrigações impostas por Lei.

**Secção III**  
**ÓRGÃOS DE DIREÇÃO**

**artigo 24.º**  
(Direção)

1 – A direção do Instituto Duarte de Lemos é assumida por um Diretor Pedagógico.

2 – No plano de gestão pedagógica, administrativa e financeira, compete ao Diretor:

- a) Representar o Instituto junto do Ministério da Educação em todos os assuntos de natureza pedagógica;
- b) Planificar e superintender nas atividades curriculares e culturais do Instituto;
- c) Promover o cumprimento dos planos e programas de estudos;
- d) Velar pela qualidade do ensino do Instituto;
- e) Zelar pela educação e disciplina dos alunos;
- f) Definir linhas de orientação estratégica para toda a atividade do Instituto, cumprindo os ideais veiculados no Projeto Educativo da Escola;
- g) Assegurar a elaboração e/ ou reformulação, bem como a concretização, do Projeto Educativo de Escola, do Projeto Curricular de Escola, do Regulamento Interno e do Plano Anual de Atividades da Escola;

- h) Coordenar o Plano Geral de Formação;
- i) Superintender na constituição de turmas, na elaboração de horários e na distribuição do serviço docente e não docente;
- j) Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da Ação Social Escolar;
- k) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos e das deliberações de todos os órgãos do Instituto;
- l) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos;
- m) Gerir os Serviços Administrativos;
- n) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas na Lei;
- o) Atuar em todas as situações cujas competências, por Lei ou pelo Regulamento Interno, não estejam expressamente atribuídas a outros órgãos.

**artigo 25.º**

(Diretor Pedagógico)

1 – No Instituto Duarte de Lemos, o Diretor Pedagógico é responsável pela direção pedagógica, bem como pela Administração da Escola.

2 – Compete ao Diretor Pedagógico:

- a) Representar o Instituto junto do Ministério da Educação, de outras Instituições e de Entidades;
- b) Garantir a aplicação das diretrizes, de carácter obrigatório, emanadas do Ministério da Educação ou dos seus órgãos;
- c) Presidir ao Conselho Pedagógico com voto de qualidade;
- d) Participar nas reuniões de outros órgãos, sempre que tal se justifique;
- e) Assegurar a atualização e cumprimento do Projeto Educativo, do Projeto Curricular de Escola e do Regulamento Interno;
- f) Assegurar a elaboração e o cumprimento do Plano Anual de Atividades da Escola;
- g) Prever a contratação de todos os recursos humanos, docentes e não docentes, necessários ao funcionamento do Instituto e dos serviços que lhe forem afetos;
- h) Realizar a entrevista de admissão a docentes e não docentes;
- i) Proceder à seleção e recrutamento de pessoal docente e não docente;
- j) Gerir o pessoal docente e não docente;
- k) Distribuir o serviço docente e não docente;
- l) Nomear os elementos dos órgãos e estruturas educativas;
- m) Assegurar a avaliação anual das atividades do Instituto e do desempenho de todos os que nele colaboram, bem como a implementação de programas de desenvolvimento da qualidade;
- n) Superintender ao funcionamento dos serviços de administração escolar;
- o) Detetar carências, apreciar projetos e participar na definição de melhoramentos, renovação ou criação de novas instalações e aquisição de novos equipamentos;

- p) Zelar pelo desenvolvimento das diferentes dimensões da pessoa do aluno, pela qualidade do ensino e pelo sucesso das aprendizagens;
  - q) Resolver problemas pedagógicos e humanos, criando relações de cooperação entre todos os membros da Comunidade Educativa;
  - r) Desenvolver iniciativas que visem o estreitamento das relações entre o Instituto, outras instituições e o meio envolvente;
  - s) Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades;
  - t) Presidir ao Conselho Pedagógico.
  - u) Coordenar as atividades pedagógicas a desenvolver pelos professores, no domínio da planificação e implementação do currículo, nas suas componentes disciplinares e não disciplinares, bem como de outras atividades educativas, constantes do Plano Anual de Atividades;
  - v) Assegurar a articulação horizontal e vertical, ao nível dos conteúdos programáticos, estratégias e instrumentos utilizados, dos docentes de uma mesma área disciplinar;
  - w) Analisar e debater questões relativas à adoção de modelos pedagógicos, de métodos de ensino, de critérios de avaliação, de materiais de ensino-aprendizagem e manuais escolares;
  - x) Analisar as cargas horárias semanais para as diferentes disciplinas, no âmbito da Gestão Flexível do Currículo;
  - y) Desenvolver, em conjugação com os Serviços de Psicologia e Orientação e os Diretores de Turma, medidas nos domínios da orientação, acompanhamento e avaliação dos alunos, visando contribuir para o seu sucesso educativo;
  - z) Colaborar com os Serviços de Psicologia e Orientação e com os Diretores de Turma na elaboração de programas específicos e medidas de apoio educativo, estabelecidas no contexto do sistema de avaliação dos alunos;
    - aa) Colaborar na definição dos objetivos de cada disciplina, bem como na elaboração de instrumentos de avaliação, no quadro dos sistemas de avaliação dos alunos;
    - bb) Sugerir medidas no domínio da formação dos docentes;
    - cc) Sugerir critérios para atribuição de serviço docente e gestão de espaços e equipamentos;
    - dd) Promover a interdisciplinaridade.
- 3 – No domínio da Administração do Instituto e em articulação com o Representante da Entidade Titular, além das obrigações que resultam da Lei compete designadamente ao Diretor Pedagógico superintender na gestão administrativa de todos os serviços e colaboradores do Instituto.

**Secção IV**

**ÓRGÃOS DE ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO EDUCATIVA**

**artigo 26.º**

(Conselho Pedagógico)

1 – O Conselho Pedagógico é um órgão de orientação educativa, que presta apoio ao Diretor Pedagógico do Instituto Duarte de Lemos nos domínios pedagógico, didático e de coordenação de atividades educativas, de orientação e acompanhamento dos alunos e de formação do pessoal docente e não docente.

2 – O Conselho Pedagógico é composto pelos seguintes elementos: Diretor Pedagógico, Educadora de Infância do Pré-escolar, Professores Titulares do 1.º Ciclo, Diretores de Turma dos 2.º e 3.º Ciclos e representante dos Serviços de Psicologia.

3 – Compete ao Conselho Pedagógico:

- a) Discutir e decidir sobre todas as matérias, nomeadamente do âmbito científico-pedagógico, que o Diretor Pedagógico entendam dever submeter-lhe;
- b) Dinamizar toda a instituição a nível científico, pedagógico e didático;
- c) Contribuir para a elaboração e revisão do Projeto Educativo, bem como proceder à sua aprovação;
- d) Contribuir para a elaboração e revisão do Projeto Curricular de Escola, bem como proceder à sua aprovação;
- e) Contribuir para a elaboração e revisão do Regulamento Interno, bem como proceder à sua aprovação nas matérias que o Diretor Pedagógico entenda dever submeter-lhe, nomeadamente as relacionadas com questões educativas;
- f) Aprovar o Plano Anual de Atividades;
- g) Elaborar propostas, apresentar e emitir pareceres nos domínios da gestão de currículos, programas e atividades de complemento curricular e sobre a orientação, acompanhamento e avaliação dos alunos;
- h) Emitir pareceres, por sua iniciativa ou quando solicitado, sobre qualquer matéria de natureza pedagógica;
- i) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e propor ações tendentes à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- j) Recolher todas as informações necessárias ao exercício das suas competências;
- k) Definir, de acordo com as orientações do Currículo Nacional e sob proposta dos departamentos curriculares, no início do ano letivo, os critérios de avaliação para cada ano de escolaridade, disciplina e área curricular não disciplinar;
- l) Aprovar as matrizes das provas a nível de escola;
- m) Elaborar o plano de formação e de atualização do pessoal docente e não docente em articulação com o respetivo centro de formação de associação de escolas e acompanhar a respetiva execução;
- n) Organizar conferências, estudos ou seminários de interesse didático, pedagógico ou científico;

- o) Proceder ao acompanhamento e avaliação da execução das suas deliberações e recomendações nos respetivos Departamentos Curriculares;
  - p) Dar parecer em matéria de gestão de espaços e equipamentos escolares;
  - q) Sugerir estratégias que promovam a interdisciplinaridade;
  - r) Debater demais matérias que sejam suscitadas no âmbito do funcionamento de cada um dos Departamentos Curriculares;
  - s) Definir critérios para a condução da qualidade do processo educativo;
  - t) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas na Lei e neste Regulamento Interno.
- 4 – O Conselho Pedagógico é presidido pelos Diretores Pedagógicos.
- 5 – Os pareceres do Conselho Pedagógico deverão ser tomados por consenso. Em matérias em que seja necessária a votação, os Diretores Pedagógicos, em caso de empate, terão voto de qualidade.
- 6 – O Conselho Pedagógico reunirá ordinariamente uma vez por período; extraordinariamente, quando o Diretor Pedagógico julgar oportuno.

#### **artigo 27.º**

(Departamento Curricular)

- 1 – O Departamento Curricular é uma estrutura de coordenação educativa, à qual incumbe definir medidas e desencadear ações que reforcem a qualidade científica, pedagógica e didática das respetivas áreas curriculares, bem como assegurar a permanente atualização e desenvolvimento do Projeto Curricular de Escola e a articulação interdisciplinar.
- 2 – No Instituto existem os seguintes Departamentos Curriculares: Departamento do Pré-escolar e 1.º Ciclo, Departamento de Línguas e Ciências Sociais e Humanas e Departamento de Ciências e Artes.
- 3 – São especificamente atribuições de cada Departamento Curricular:
- a) Colaborar com o Conselho Pedagógico na elaboração e concretização das planificações e projetos anuais;
  - b) Coordenar as atividades pedagógicas a desenvolver pelos professores do Departamento Curricular, no domínio da planificação e implementação do currículo, nas suas componentes disciplinares e não disciplinares, bem como de outras atividades educativas, constantes do Plano Anual de Atividades;
  - c) Assegurar a articulação horizontal e vertical, ao nível dos conteúdos programáticos, estratégias e instrumentos utilizados, dos docentes de uma mesma área disciplinar;
  - d) Analisar e debater questões relativas à adoção de modelos pedagógicos, de métodos de ensino, de critérios de avaliação, de materiais de ensino-aprendizagem e manuais escolares;
  - e) Analisar as cargas horárias semanais para as diferentes disciplinas, no âmbito da Gestão Flexível do Currículo;
  - f) Desenvolver, em conjugação com os Serviços de Psicologia e Orientação e os Diretores de Turma, medidas nos domínios da orientação, acompanhamento e avaliação dos alunos, visando contribuir para o seu sucesso educativo;

- g) Colaborar com os Serviços de Psicologia e Orientação e com os Diretores de Turma na elaboração de programas específicos e medidas de apoio educativo, estabelecidas no contexto do sistema de avaliação dos alunos;
- h) Colaborar na definição dos objetivos de cada disciplina, bem como na elaboração de instrumentos de avaliação, no quadro dos sistemas de avaliação dos alunos;
- i) Sugerir medidas no domínio da formação dos docentes do Departamento Curricular;
- j) Apoiar os professores em profissionalização, nomeadamente na partilha de experiências e recursos de formação;
- k) Sugerir critérios para atribuição de serviço docente e gestão de espaços e equipamentos;
- l) Elaborar o Plano Anual de Atividades do Departamento Curricular, tendo em vista a concretização do Projeto Educativo do Instituto, bem como proceder à avaliação da sua concretização no final de cada ano letivo;
- m) Proceder à autoavaliação anual do desempenho do Departamento Curricular e elaborar o respetivo Relatório, em caso de necessidade;
- n) Colaborar na inventariação das necessidades de equipamento e material didático;
- o) Promover a interdisciplinaridade.

4 – Cada Departamento Curricular é presidido pelo respetivo coordenador e reúne sempre que o mesmo convoque os seus membros para o efeito.

5 – No início do ano letivo todos os Professores de cada departamento reúnem com o respetivo Coordenador para a elaboração e aprovação do Regimento Interno (regras de organização interna e de funcionamento do Departamento).

6 – Tendo em conta a Reorganização Curricular do Ensino Básico e o disposto no Decreto Regulamentar número 10/ 99, criaram-se os diferentes Departamentos Curriculares a seguir indicados, de modo a promover a articulação curricular, a adequação do currículo às necessidades específicas e aos interesses dos alunos, bem como a cooperação entre os docentes.

<b>N.º</b>	<b>Departamento Curricular</b>	<b>Coordenador</b>
1	<b>Pré-Escolar e 1.º Ciclo</b>	Professora Daniela Pereira
2	<b>Línguas e Ciências Sociais e Humanas</b>	Professora Alexandra Sucena
3	<b>Ciências e Artes</b>	Professora Eliana Marques

**artigo 28.º**

(Coordenador de Departamento Curricular)

- 1 – O Coordenador de Departamento Curricular é responsável pela orientação pedagógica e pela coordenação das atividades educativas de todos os professores que constituem o respetivo Departamento.
- 2 – O Coordenador de Departamento Curricular, com assento no Conselho Pedagógico, é um professor, designado pelo Diretor Pedagógico, de entre aqueles que integram cada Departamento Curricular.
- 3 – São especificamente atribuições do Coordenador de Departamento Curricular:
  - a) Assegurar o cumprimento das deliberações do Conselho Pedagógico no âmbito do respetivo Departamento;
  - b) Zelar pela qualidade do ensino, por parte dos professores, nas vertentes científica e pedagógica;
  - c) Garantir a elaboração, o cumprimento e avaliação do Plano de Atividades;
  - d) Fomentar o bom relacionamento, o espírito de grupo e o trabalho em equipa;
  - e) Assegurar a autoavaliação anual do desempenho do Departamento Curricular/ Grupo Disciplinar;
  - f) Promover a inventariação das necessidades em equipamento e material didático e incentivar a rentabilização dos recursos existentes;
  - g) Promover a articulação do respetivo Departamento Curricular/ Grupo Disciplinar com as restantes estruturas educativas.

**artigo 29.º**

(Serviços de Psicologia e Orientação)

- 1 – Os Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) são serviços especializados de apoio educativo que se articulam com as estruturas de orientação educativa da escola e com outros serviços locais para promover condições que assegurem a integração escolar e social dos alunos e facilitem a sua transição para a vida ativa.
- 2 – Os Serviços de Psicologia e Orientação acompanham o aluno individualmente ou em grupo ao longo da escolaridade básica e secundária e apoiam o desenvolvimento do sistema de relações interpessoais no interior da escola e entre esta e a comunidade.
- 3 – Os Serviços de Psicologia e Orientação facultam apoio psicopedagógico a alunos e professores, promovem a orientação escolar e profissional e ainda participam no desenvolvimento do sistema de relações na comunidade escolar.
- 4 – Os Serviços de Psicologia e Orientação têm uma intervenção prioritária no que concerne à caracterização, desenvolvimento de estratégias e acompanhamento de alunos com medidas de suporte à aprendizagem e inclusão.
- 5 – São competências dos Serviços de Psicologia e Orientação Escolar:
  - a) Proporcionar a realização de ações de sensibilização sobre as oportunidades escolares, profissionais e sociais, de forma a apoiar os alunos na construção do seu projeto de vida e nas escolhas nele envolvidas;



- b) Prestar o apoio psicológico e pedagógico necessário a alunos, docentes, técnicos, encarregados de educação e outros intervenientes no processo educativo e colaborar na conceção de respostas educativas adequadas;
- c) Colaborar com os outros serviços, estruturas de orientação educativa da escola e demais profissionais de educação, ao nível da organização e gestão da ação curricular e educativa, no ajustamento do processo ensino-aprendizagem dos alunos colaborando na definição de estratégias conducentes à oferta diversificada de oportunidades educativas no contexto de sala de aula.

**artigo 30.º**

(Equipa Multidisciplinar)

A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), constitui uma unidade especializada que em colaboração com os demais serviços, visa contribuir para a plena inclusão escolar e social dos alunos. Esta equipa é constituída por elementos permanentes e elementos variáveis, a saber:

1 – Elementos permanentes:

- a) Um docente que coadjuva o Diretor;
- b) Um docente de educação especial;
- c) Três membros do conselho pedagógico;
- d) Um psicólogo.

2 – Elementos variáveis:

Cabe ao Coordenador da Equipa Multidisciplinar, em função de cada caso, designar os elementos variáveis, constituindo assim a Equipa Multidisciplinar alargada. Estes poderão ser:

- a) Professor Titular de Grupo/Professor Titular de Turma/Diretor de Turma;
- b) Outros docentes do aluno ou técnicos que o apoiem;
- c) Assistentes operacionais;
- d) Encarregados de Educação;
- e) Outros serviços da comunidade

**artigo 31.º**

(Professor Titular/ Diretores de Turma)

1 – O Professor Titular/ Diretor de Turma é o elo fundamental do diálogo permanente entre o Instituto e as famílias, assumindo um papel essencial no apoio, acompanhamento e formação do grupo de alunos que lhe está confiado.

2 – O Professor Titular/ Diretor de Turma é nomeado anualmente, pela Diretor Pedagógico, de entre os docentes de cada turma.

3 – São especificamente atribuições do Diretor de Turma:

- a) Assegurar junto do grupo de alunos que lhe está confiado a concretização do Projeto Educativo do Instituto;
- b) Promover a integração dos seus alunos na turma e no Instituto;
- c) Assegurar a articulação entre os professores da turma, os alunos e os Pais e Encarregados de Educação e promover a participação destes;
- d) Promover e coordenar, em colaboração com os docentes da turma, a adequação de atividades, conteúdos, estratégias e métodos de trabalho à situação concreta da turma e à especificidade de cada aluno;
- e) Presidir e orientar os trabalhos do Conselho de Turma respetivo;
- f) Garantir aos professores da turma, no âmbito das suas competências, a existência de meios e documentos de trabalho, bem como a orientação necessária ao desempenho das atividades educativas;
- g) Promover junto dos Pais e Encarregados de Educação o conhecimento e concretização do Projeto Educativo da Escola, bem como das orientações, educativas e outras, emanadas dos diferentes órgãos do Instituto;
- h) Garantir junto dos Pais e Encarregados de Educação dos alunos da turma toda a informação relevante para o acompanhamento, por parte destes, do percurso escolar e educativo dos seus educandos;
- i) Registrar, controlar e comunicar aos Pais e Encarregados de Educação dos alunos da turma as faltas dos seus educandos e obter as respetivas justificações;
- j) Sintetizar os resultados das entrevistas com os Encarregados de Educação e preencher as respetivas folhas de registo;
- k) Dinamizar toda a turma no envolvimento e participação de todas as atividades formativas promovidas pelo Instituto de carácter científico-pedagógico;
- l) Coordenar o processo de avaliação dos alunos, garantindo o seu carácter contínuo, globalizante e integrador;
- m) Comunicar ao Coordenador dos Diretores de Turma todas as situações relevantes que surjam no âmbito da turma e do diálogo que estabelece com os Pais e Encarregados de Educação;
- n) Proceder à autoavaliação anual do desempenho;
- o) Assegurar a atualização do dossiê individual de cada aluno;
- p) Manter atualizado o dossiê de Direção de Turma;
- q) Elaborar o Plano de Turma com a colaboração dos restantes elementos do Conselho de Turma;
- r) Conhecer a legislação em vigor, bem como os documentos necessários ao bom desempenho da sua missão;
- s) Coordenar a implementação das medidas propostas no relatório técnico-pedagógico previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 54/ 2018, de 6 de julho.

**artigo 32.º**

(Conselho de Docentes Pré-Escolar e 1.º Ciclo)

1 – O Conselho de Docentes é um órgão de natureza consultiva, sendo constituído pelas educadoras/professores titulares de turma do 1.º ciclo e pelos professores das diferentes áreas curriculares e não curriculares.

2 – São especificamente atribuições do Conselho de Docentes:

- a) Articular o desenvolvimento e gestão dos planos de estudo e programas definidos ao nível nacional e de componentes curriculares de âmbito local;
- b) Organizar, acompanhar e avaliar as atividades a desenvolver em contexto de sala de aula;
- c) Analisar, em colaboração com os Serviços de Psicologia, os problemas de integração dos alunos, o relacionamento entre professores e alunos da turma, e propor soluções;
- d) Dar cumprimento às orientações do Diretor Pedagógico;
- e) Planificar e adequar à realidade da escola a aplicação dos planos de estudo;
- f) Atuar conforme o previsto na Lei e neste Regulamento em questões de natureza disciplinar;
- g) Promover a vivência do Projeto Educativo de Escola.
- h) Organização, acompanhar e avaliar as atividades a desenvolver em contexto de sala de aula;
- i) Planificar e adequar à realidade do Instituto Duarte de Lemos a aplicação dos planos de estudo estabelecidos a nível nacional;
- j) Elaborar e aplicar medidas de reforço no domínio das didáticas específicas das disciplinas;
- k) Assegurar, de forma articulada com as outras Estruturas de Orientação Educativa da escola, a adoção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento quer dos planos de estudo quer das componentes de âmbito local do currículo;
- l) Analisar a oportunidade de adoção de medidas de gestão flexível dos currículos e de outras medidas destinadas a melhorar as aprendizagens e a prevenir a exclusão e o abandono escolar;
- m) Elaborar propostas curriculares diversificadas, em função da especificidade de grupos de alunos;
- n) Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação nos domínios da aplicação de estratégias de diferenciação pedagógica e da avaliação das aprendizagens;
- o) Elaborar os critérios de avaliação dos alunos, para que a proposta seja analisada e aprovada em Conselho Pedagógico;
- p) Proceder à avaliação dos alunos;
- q) Escolher os manuais a adotar;
- r) Identificar necessidades de formação dos docentes;
- s) Analisar e refletir sobre as práticas educativas e o seu contexto;
- t) Acompanhar e avaliar o plano anual de atividades do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo.

**artigo 33.º**

(Conselho de Turma)

1 – O Conselho de Turma é o órgão que reúne todos os professores de cada uma das turmas dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.

2 – São especificamente atribuições do Conselho de Turma:

- u) Articular as atividades dos professores da turma com os Departamentos Curriculares, designadamente no que se refere ao planeamento e coordenação de atividades interdisciplinares a nível da turma;
  - v) Colaborar nas ações que favoreçam a relação escola/meio;
  - w) Analisar, em colaboração com o Conselho de Diretores de Turma, os problemas de integração dos alunos, o relacionamento entre professores e alunos da turma, e propor soluções;
  - x) Apreciar e dar soluções para todas as questões pedagógicas e disciplinares da turma;
  - y) Dar cumprimento às orientações do Diretor Pedagógico;
  - z) Aprovar as propostas de avaliação do rendimento escolar dos alunos, apresentadas nas reuniões de avaliação por cada um dos professores da turma, de acordo com os critérios e procedimentos de avaliação estabelecidos;
  - aa) Atuar conforme o previsto na Lei e neste Regulamento em questões de natureza disciplinar;
  - bb) Promover a vivência do Projeto Educativo de Escola.
- 3 – O Conselho de Turma reúne:
- a) Ordinariamente para avaliação dos alunos da turma, bem como para planificação, acompanhamento e avaliação de todas as atividades educativas;
  - b) Extraordinariamente para análise de situações de natureza disciplinar, por convocação do Diretor Pedagógico, e, sempre que tal se revele necessário, por convocação do respetivo Diretor de Turma.

## **Secção V**

### **ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO-FINANCEIRO E DE GESTÃO**

#### **artigo 34.º**

(Serviços Financeiros e de Gestão)

- 1 – Os Serviços Financeiros e de Gestão têm como função o planeamento, coordenação e execução da gestão financeira e patrimonial do Instituto.
- 2 – As competências dos Serviços Financeiros e de Gestão são as seguintes:
  - a) Assegurar a gestão económica, financeira e patrimonial, de modo a que o Instituto cumpra as suas finalidades;
  - b) Responsabilizar-se pela elaboração do Orçamento Anual, em colaboração com o Diretor Pedagógico;
  - c) Zelar pelo património imobiliário, desenvolvendo todas as ações necessárias à sua boa conservação;
  - d) Realizar obras e adquirir bens e serviços na medida do que for necessário e adequado à prossecução dos objetivos do Instituto;
  - e) Zelar pelo cumprimento das obrigações contabilísticas, fiscais e perante a Segurança Social;
  - f) Assegurar a tesouraria;

- g) Assegurar a contabilidade de gestão;
  - h) Garantir as necessidades de aprovisionamento;
  - i) Apoiar o Diretor Pedagógico no que diz respeito a participações sociais e financeiras.
- 3 – As referidas competências são asseguradas pela gerência da E.P.T (Estudos Particulares da Trofa).

**artigo 35.º**

(Serviços Administrativos)

Aos Serviços Administrativos compete:

- a) Assegurar o expediente geral e administrativo do pessoal;
- b) Responder a solicitações que lhe sejam dirigidas no domínio da sua competência.

## **Capítulo III**

### **A COMUNIDADE EDUCATIVA**

#### **Secção I**

#### **ALUNOS**

##### **Subsecção I**

##### **QUESTÕES GERAIS**

**artigo 36.º**

(Processo Individual do Aluno)

1 – O aluno tem um processo individual, que o acompanhará ao longo do seu percurso escolar, onde serão registadas todas as informações relevantes acerca do seu percurso familiar e social, bem como do seu processo educativo, sendo este devolvido aos Pais/ Encarregados de Educação ou ao Aluno maior de idade, no termo da escolaridade obrigatória.

2 – A organização do Processo Individual do Aluno é da responsabilidade do Diretor de Turma, acompanhando, obrigatoriamente, o aluno sempre que este mude de Estabelecimento de Ensino.

3 – O Processo Individual do Aluno pode ser consultado pelo próprio, pelo seu Encarregado de Educação, pelos Professores do Conselho de Turma ou por outros intervenientes no processo de aprendizagem, na presença do Diretor de Turma e/ou do Diretor Pedagógico apenas no que respeita a:

- a) Registos de avaliação Intercalar/final de período ou final do ano letivo;

b) Documentos de carácter extraordinário como transferências de escola, relatórios de avaliação médica e/ou psicológica e Planos/Programas Educativos Individuais.

4 – O processo individual do aluno pode ser consultado em momento oportuno pela Direção, Diretor de Turma e Encarregado de Educação no gabinete do Diretor Pedagógico;

5 – No Processo Individual do Aluno, devem constar:

a) Os elementos fundamentais de identificação do aluno;

b) Os registos de avaliação;

c) Relatórios médicos e/ou de avaliação psicológica, quando existam;

d) Programas de acompanhamento pedagógico, quando existam;

e) Os Programas Educativos Individuais no caso de o aluno estar abrangido pelo Decreto-Lei n.º 54/ 2018, de 6 de julho de 2018.

f) Autoavaliação do aluno, de acordo com critérios estabelecidos.

## **Subsecção II**

### **Direitos e Deveres dos Alunos**

#### **artigo 37.º**

(Direitos dos Alunos)

De acordo com a Lei n.º 51/2012, o aluno tem direito a:

a) Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;

b) Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso, de forma a propiciar a realização de aprendizagens bem sucedidas;

c) Escolher e usufruir do ambiente e do Projeto Educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da sua personalidade;

d) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;

e) Ver reconhecido o empenho em ações meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;

f) Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;

g) Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sociofamiliar, económico ou cultural que dificultam o acesso à escola ou o processo de aprendizagem;

- h) Usufruir de prêmios e meios complementares que distingam o mérito;
- i) Beneficiar de outros apoios específicos, necessários às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- j) Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral, beneficiando, designadamente, da especial proteção consagrada na lei penal para os membros da comunidade escolar;
- k) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestado no decorrer das atividades escolares;
- l) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
- m) Participar, através dos seus representantes, nos termos da lei, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do respetivo Projeto Educativo, bem como na elaboração do Regulamento Interno;
- n) Eleger os seus representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, bem como ser eleito, nos termos da lei e do Regulamento Interno da escola;
- o) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores, diretores de turma e órgãos de administração e gestão da escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;
- p) Organizar e participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres;
- q) Ser informado sobre o Regulamento Interno da escola e, por meios a definir por esta e em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos ou curso, o programa e objetivos essenciais de cada disciplina ou área disciplinar, os processos e critérios de avaliação, bem como sobre matrícula, abono de família e apoios socioeducativos, normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos e das instalações, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao Projeto Educativo da Escola;
- r) Participar nas demais atividades da escola (visitas de estudo, colóquios, aulas de campo, exposições, etc.), nos termos da lei e do presente Regulamento Interno;
- s) Participar no processo de avaliação, através dos mecanismos de auto e heteroavaliação;
- t) Beneficiar de medidas adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares.

**artigo 38.º**

(Responsabilidade dos Alunos)

Os alunos são responsáveis, em termos adequados à sua idade e capacidade de discernimento, pelo cumprimento integral dos seus deveres, não esquecendo de garantir aos demais elementos da Comunidade Educativa os direitos que lhes são conferidos.

**artigo 39.º**

(Deveres dos Alunos)

1 – Como elemento integrado na comunidade escolar, o aluno tem para com a Escola a aceitação do cumprimento de regras que apontam para um normal funcionamento da mesma.

2 – O aluno tem o dever de:

- a) Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral;
- b) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito do trabalho escolar;
- c) Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino e aprendizagem;
- d) Tratar com respeito e correção qualquer membro da Comunidade Educativa;
- e) Ser leal para todos os membros da comunidade educativa;
- f) Respeitar a autoridade e as instruções do pessoal docente e não docente;
- g) Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
- h) Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- i) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
- j) Se fazer acompanhar sempre dos seus pertences (mochila, carteira, casacos, etc), não os deixando abandonados nos corredores;
- k) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da Comunidade Educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e moral dos mesmos;
- l) Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- m) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da Comunidade Educativa;
- n) Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do Encarregado de Educação ou do Diretor Pedagógico;
- o) Participar na eleição dos seus representantes e prestar-lhes toda a colaboração;



- p) Conhecer as normas de funcionamento dos serviços da escola e o Regulamento Interno da mesma e cumprilos integralmente;
- q) Não possuir e não consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
- r) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos alunos ou a qualquer outro membro da comunidade educativa;
- s) Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor;
- t) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, do Diretor Pedagógico ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- u) Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos sem autorização do Diretor Pedagógico;
- v) Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;
- w) Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
- x) Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras, onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar o lesado relativamente aos prejuízos causados;
- y) Apresentar-se com o material necessário para a realização das atividades letivas.
  - i) As situações de comparência às atividades escolares com ausência de material essencial refletir-se-ão na avaliação do aluno, de acordo com os critérios de avaliação definidos para cada departamento curricular.

### **Subsecção III**

#### **DEVER DE ASSIDUIDADE**

**artigo 40.º**

(Dever de Assiduidade)

- 1 – A frequência das aulas é um pré-requisito para a obtenção de sucesso escolar por parte de cada aluno, pelo que os alunos devem ser assíduos e pontuais, de forma a criarem hábitos de trabalho e a desenvolverem sentido de responsabilidade. Desta forma, os alunos só devem faltar por doença ou motivo de força maior.
- 2 – Os Pais e Encarregados de Educação dos alunos menores de idade são corresponsáveis pelo cumprimento do dever de assiduidade do aluno.
- 3 – O dever de assiduidade implica para o aluno, quer a presença na sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, respeitando os respetivos horários, quer uma atitude de empenho intelectual e comportamental adequada, de acordo com a sua idade, ao processo de ensino-aprendizagem.

**artigo 41.º**

(Doenças e edvicação escolar)

- 1 – Sempre que as crianças apresentem sintomas de doença infecto-contagiosa, ou de estado febril, não será permitida a sua permanência no Instituto Duarte de Lemos, em especial, impedindo-se o seu contacto com as outras crianças e com o pessoal que com elas normalmente contacte.
- 2 – Se tais sintomas se verificarem durante o dia, qualquer um dos Encarregados de Educação, ou familiar por eles indicado, será imediatamente contactado para que, no mínimo prazo de tempo, seja retirada a criança.
- 3 – À criança que manifeste sintomas febris ou de doença serão imediatamente prestados os primeiros cuidados, designadamente será medida a temperatura e feita uma observação cuidada da criança, para que os sintomas apresentados possam ser o mais corretamente transmitidos aos Encarregados de Educação, possibilitando-se assim um rápido e correto diagnóstico médico. Simultaneamente a criança será afastada do contacto com as demais.
- 4 – Em caso algum será ministrado qualquer medicamento à criança, sem que para tanto o seu Encarregado de Educação o tenha solicitado, apresentando cópia da respetiva prescrição médica para o efeito.
- 5 – O regresso de criança que tenha estado ausente do Instituto Duarte de Lemos por motivo de doença, depende de declaração médica que comprove que não existe risco de contaminação entre as outras crianças e demais pessoas que com elas contactem.

**artigo 42.º**

(Acidente pessoal)

1 – Em caso de acidente pessoal da criança, quem tiver a criança a seu cargo ou quem dela estiver mais próximo, providenciará de imediato a prestação dos primeiros socorros que sejam necessários, bem como a prestação dos cuidados médicos necessários.

2 – Sempre que o estado da criança, pela sua gravidade ou por outro motivo determinante, aconselhe a comunicação do ocorrido aos Encarregados de Educação, a Secretaria, por solicitação de quem tiver a criança a seu cargo, contactará de imediato qualquer um dos Encarregados de Educação ou familiar por eles indicado, informando-os do ocorrido.

3 – Os Encarregados de Educação serão sempre e imediatamente contactados, com carácter de urgência, em caso de acidente que implique risco de lesão grave ou provoque ferimento para cujo tratamento seja necessária a intervenção médica ou paramédica.

**artigo 43.º**

(Medicação)

Sempre que haja necessidade de administrar medicamentos, ou substâncias de análoga natureza, tais como vitaminas ou fortificantes, a solicitação dos Encarregados de Educação, deve ser apresentada a receita médica ou documento emitido pelo médico, indicando a posologia e modo de administração, do qual será fornecida cópia ao Instituto Duarte de Lemos.

**artigo 44.º**

(Faltas)

1 – A falta é a ausência do aluno a uma aula ou a outra atividade de frequência obrigatória ou facultativa caso tenha havido lugar a inscrição, a falta de pontualidade ou a comparência sem o material didático ou equipamento necessário.

2 – O Diretor Pedagógico define o processo de justificação das faltas de pontualidade do aluno e ou resultantes da sua comparência sem o material didático ou outro equipamento. Essas faltas, quando injustificadas, são equiparadas a faltas de presença.

3 – A não comparência nas aulas ou sessões com duração de 45 minutos (meio bloco) corresponde a uma única falta. Deste modo, num bloco de 90 minutos, o aluno terá duas faltas.

4 – As faltas resultantes da aplicação da ordem de saída da sala de aula, ou de medidas disciplinares sancionatórias, consideram-se faltas injustificadas.

5 – As faltas serão marcadas, de acordo com a legislação em vigor, a todas as disciplinas curriculares, bem como às atividades escolares incluídas no horário dos alunos;

6 – As faltas são marcadas pelo respectivo docente no livro de ponto eletrônico e validadas pelo diretor de turma.

**artigo 45.º**

(Marcação de Faltas)

1 – As faltas de presença serão marcadas aos alunos, nos termos das disposições legais em vigor, em qualquer uma das seguintes circunstâncias:

- a) O aluno não se apresentou na aula;
- b) O aluno foi mandado sair por motivos disciplinares;
- c) O aluno comparece após o toque de entrada;
- d) O aluno comparece sem o material necessário indispensável à participação na aula, nos termos previstos nos pontos seguintes:

i) Ao aluno são admitidas duas faltas por ausência de material, às disciplinas de Educação Física, Educação Visual e Educação Tecnológica, sem que estas revertam em falta de presença;

ii) Depois de ultrapassados os limites estabelecidos na alínea anterior, o professor da disciplina deverá marcar falta de presença no livro de ponto, que apenas poderá ser justificada caso se comprove que o motivo que a originou não é imputável ao aluno.

**artigo 46.º**

(Faltas Justificadas)

São faltas justificadas as dadas pelos seguintes motivos:

- a) Doença do aluno, declarada pelo Encarregado de Educação, se a mesma não determinar impedimento por um período inferior ou igual a três dias úteis, ou declarada por médico (por documento legal), para impedimento de duração superior;
- b) Isolamento profilático determinado por doença infetocontagioso de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;
- c) Falecimento de familiar, durante o período legal nos termos da Lei;
- d) Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;
- e) Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas;
- f) Assistência na doença a membro do agregado familiar do aluno, nos casos em que, comprovadamente, tal assistência não possa ser prestada por qualquer outra pessoa;

- g) Comparência a consultas pré-natais, período de parto e amamentação, nos termos da legislação em vigor;
- h) Ato decorrente da religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar-se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;
- i) Participação em provas desportivas, eventos culturais ou atividades associativas, nos termos da legislação em vigor;
- j) Facto não imputável ao aluno, designadamente determinado por motivos imprevistos, ou por cumprimento de obrigações legais;
- k) As decorrentes de suspensão preventiva aplicada no âmbito de procedimento disciplinar, no caso de ao aluno não vir a ser aplicada qualquer medida disciplinar sancionatória, lhe ser aplicada medida não suspensiva da escola, ou na parte em que ultrapassem a medida efetivamente aplicada.

**artigo 47.º**

(Justificação de Faltas)

1 – As faltas a que se refere o artigo 31.º devem ser justificadas pelos Pais e Encarregados de Educação ou, quando maior de idade, pelo aluno, ao Diretor de Turma, com indicação do dia e da atividade letiva em que a falta ocorreu, referenciando os motivos justificativos da mesma na caderneta escolar, respeitando as seguintes situações:

- a) A justificação da falta deve ser apresentada previamente, sendo o motivo previsível ou, nos restantes casos, até ao terceiro dia útil subsequente à mesma;
- b) O Diretor de Turma pode solicitar os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta.

**artigo 48.º**

(Faltas Injustificadas)

1 – As faltas serão consideradas injustificadas quando:

- a) Não tenha sido apresentada justificação, nos termos do artigo 33.º;
- b) A justificação tenha sido apresentada fora do prazo;
- c) A justificação não tenha sido aceite;
- d) A marcação da falta resulte da aplicação da ordem de saída da sala de aula ou de medida disciplinar sancionatória.

2 – Na situação prevista na alínea c) do número anterior, a não aceitação da justificação apresentada deve ser devidamente fundamentada.

3 – As faltas injustificadas são comunicadas aos pais ou encarregados de educação ou, quando maior de idade, ao aluno, pelo diretor de turma, no prazo máximo de três dias úteis, pelo meio mais expedito.

**artigo 49.º**

(Excesso Grave de Faltas)

1 – As faltas injustificadas não podem exceder, em cada ano letivo, o dobro do número de tempos letivos semanais por disciplina.

2 – O Diretor de Turma deverá convocar, da forma mais expedita, o Encarregado de Educação, assim que o aluno atingir metade do limite de faltas injustificadas. O Encarregado de Educação será então alertado para as consequências legais da violação do limite das mesmas e procurar-se-á encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo do dever de assiduidade.

3 – Caso se revele impraticável o referido no número anterior, por motivos não imputáveis à escola, e sempre que a gravidade especial da situação o justifique, a respetiva Comissão de Proteção de Crianças e Jovens deve ser informada do excesso de faltas do aluno, assim como dos procedimentos e diligências até então adotados pela escola e pelos encarregados de educação, procurando em conjunto soluções para ultrapassar a falta de assiduidade.

**artigo 50.º**

(Efeitos da Ultrapassagem do Limite de Faltas Injustificadas)

1 – A violação do limite de faltas injustificadas obriga o aluno faltoso ao cumprimento de medidas de recuperação e ou corretivas específicas, que incidirão sobre a disciplina ou disciplinas em que foi ultrapassado o referido limite de faltas e que permita recuperar o atraso das aprendizagens, de acordo com o estabelecido nos artigos seguintes, podendo ainda conduzir à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias, nos termos do presente Regulamento.

2 – Todas as situações, atividades, medidas ou suas consequências previstas no presente artigo são obrigatoriamente comunicadas, pelo meio mais expedito, aos Pais ou ao Encarregado de Educação ou ao aluno, quando maior de idade, ao diretor de turma e ao professor tutor do aluno, sempre que designado, e registadas no processo individual do aluno.

3 – A ultrapassagem do limite de faltas relativamente às atividades de apoio ou complementares de inscrição ou de frequência facultativa implica a imediata exclusão do aluno das atividades em causa.

**artigo 51.º**

(Medidas de recuperação e de integração)

- 1 – A violação dos limites de faltas pode obrigar ao cumprimento de atividades que permitam recuperar atrasos na aprendizagem e ou a integração escolar e comunitária do aluno e pelas quais os alunos e os seus Encarregados de Educação são corresponsáveis.
- 2 – As atividades de recuperação da aprendizagem, quando a elas houver lugar, são decididas pelo professor titular da turma ou pelos professores das disciplinas em que foi ultrapassado o limite de faltas, de acordo com as regras aprovadas pelo conselho pedagógico, as quais privilegiarão a simplicidade e a eficácia.
- 3 – As atividades de recuperação de atrasos na aprendizagem, que podem revestir forma oral, bem como as medidas corretivas previstas no presente artigo ocorrem após a verificação do excesso de faltas e apenas podem ser aplicadas uma única vez no decurso de cada ano letivo.
- 4 – O disposto no número anterior é aplicado independentemente do ano de escolaridade ou do número de disciplinas em que se verifique a ultrapassagem do limite de faltas, cabendo ao conselho de turma definir o momento em que as atividades de recuperação são realizadas, bem como as matérias a trabalhar nas mesmas, as quais se confinarão às tratadas nas aulas cuja ausência originou a situação de excesso de faltas.
- 5 – Sempre que cesse o incumprimento do dever de assiduidade por parte do aluno são desconsideradas as faltas em excesso.
- 6 – Cessa o dever de cumprimento das atividades e medidas a que se refere o presente artigo, com as consequências daí decorrentes para o aluno, de acordo com a sua concreta situação, sempre que para o cômputo do número e limites de faltas nele previstos tenham sido determinantes as faltas registadas na sequência da aplicação de medida corretiva de ordem de saída da sala de aula ou disciplinar sancionatória de suspensão.
- 7 – O cumprimento das atividades de recuperação por parte do aluno deverá verificar-se no prazo de duas semanas após o regresso do aluno.

**artigo 52.º**

(Incumprimento ou ineficácia das medidas)

- 1 – O incumprimento das medidas previstas no número anterior e a sua ineficácia ou impossibilidade de atuação determinam, tratando-se de aluno menor, a comunicação obrigatória do facto à respetiva Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou, na falta desta, ao Ministério Público junto do Tribunal de Família e menores territorialmente competente, de forma a procurar encontrar, com a colaboração da escola e, sempre que possível, com a autorização e corresponsabilização dos Pais ou Encarregados de Educação, uma solução adequada ao processo formativo do aluno e à sua inserção social e socioprofissional, considerando, de imediato, a possibilidade de encaminhamento do aluno para diferente percurso formativo.

2 – A opção a que se refere o número anterior tem por base as medidas definidas na lei sobre o cumprimento da escolaridade obrigatória, podendo, na iminência de abandono escolar, ser aplicada a todo o tempo, sem necessidade de aguardar pelo final do ano escolar.

3 – Tratando-se de aluno com idade superior a 12 anos que já frequentou, no ano letivo anterior, o mesmo ano de escolaridade, poderá haver lugar, até final do ano letivo em causa e por decisão do Diretor Pedagógico, à prorrogação da medida corretiva aplicada nos termos do artigo anterior.

4 – Quando a medida não for possível ou o aluno for encaminhado para oferta formativa diferente da que frequenta e o encaminhamento ocorra após 31 de janeiro, o não cumprimento das atividades e ou medidas previstas no artigo anterior ou a sua ineficácia por causa não imputável à escola determinam ainda, logo que definido pelo professor titular ou pelo conselho de turma, a retenção no ano de escolaridade em curso, no caso de frequentarem o ensino básico, sem prejuízo da obrigação de frequência da escola até final do ano letivo e até perfazerem os 18 anos de idade, ou até ao encaminhamento para o novo percurso formativo, se ocorrer antes.

5 – As atividades a desenvolver pelo aluno, decorrentes do dever de frequência estabelecida no número anterior, no horário da turma ou das disciplinas de que foi retido ou excluído são definidas no presente Regulamento Interno.

6 – O incumprimento ou a ineficácia das medidas e atividades referidas no presente artigo implica também restrições à realização de provas de equivalência à frequência ou de provas finais nacionais, sempre que tal se encontre previsto em regulamentação específica de qualquer modalidade de ensino ou oferta formativa.

7 – O incumprimento reiterado do dever de assiduidade e ou das atividades a que se refere o número anterior pode dar ainda lugar à aplicação de medidas disciplinares sancionatórias.

## **Subsecção IV**

### **REPRESENTAÇÃO DOS ALUNOS**

#### **artigo 53.º**

(Disposições Gerais)

Os alunos são representados pelos diversos delegados e subdelegados das respetivas turmas em todos os conselhos onde têm assento definido.



**artigo 54.º**

(Delegado e Subdelegado de Turma)

- 1 – O Delegado de Turma é o representante dos alunos da turma, sendo eleito por estes, com o acompanhamento do Diretor de Turma.
- 2 – Juntamente com o Delegado é eleito um Subdelegado para a turma, que coadjuva o primeiro nas suas atribuições, substituindo-o quando este está ausente.
- 3 – São deveres do Delegado:
  - a) Promover uma ligação estreita entre o Diretor de Turma e a turma;
  - b) Manter a turma ao corrente de todos os assuntos que possam ser do seu interesse;
  - c) Solicitar, juntamente com o Subdelegado, a realização de reuniões da turma com o respetivo Diretor de Turma, para apreciação de matérias relacionadas com o funcionamento da turma, sem prejuízo do cumprimento das atividades letivas.
- 4 – O Delegado de Turma tem direito a:
  - a) Sentir-se apoiado pelo Diretor de Turma na resolução de conflitos que possam surgir;
  - b) Solicitar a colaboração do Subdelegado de Turma, que deverá inclusive substituí-lo na sua ausência.
- 5 – A substituição dos alunos eleitos deve ser considerada nas seguintes condições:
  - a) Desejo manifesto do interessado;
  - b) Proposta justificada de pelo menos dois terços dos alunos da turma;
  - c) Decisão do Diretor de Turma, devidamente fundamentada.

**artigo 55.º**

(Conselho Consultivo de Alunos)

- 1 – É garantido aos alunos o direito de reunir em assembleia de alunos, mediante autorização do Diretor Pedagógico, constituindo-se, assim, o Conselho Consultivo de Alunos, do qual fazem parte os Delegados, o Diretor Pedagógico e dois docentes, de diferentes departamentos, nomeados pelo Diretor Pedagógico, e em regime de rotatividade.
- 2 – O Conselho Consultivo de Alunos reúne, ordinariamente, uma vez por período ou, sempre que se justifique, mediante convocatória do Diretor Pedagógico.
- 3 – As reuniões do Conselho Consultivo de Alunos têm como objetivos:
  - a) Envolver toda a comunidade no bom funcionamento da escola;
  - b) Proceder ao levantamento das necessidades, problemas e outras questões de relevo para conseqüente reflexão e resolução;
  - c) Discutir questões cívicas, pedagógicas e comportamentais.
- 4 – Os alunos, segundo a Lei, podem constituir-se, estatutariamente, como Associação de Estudantes.

**Subsecção V**  
**AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS**

**artigo 56.º**

(Questões Gerais)

1 – A avaliação rege-se pela legislação em vigor, a qual estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação das aprendizagens e competências dos alunos do ensino básico.

2 – A avaliação dos alunos incide sobre os conteúdos definidos nas orientações curriculares para a educação de infância, nos programas e obedece às metas curriculares e aprendizagens essenciais em vigor para as diversas áreas disciplinares nos pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos.

**artigo 57.º**

(Intervenientes e competências)

1 – Intervêm no processo de avaliação, designadamente:

- a) O professor;
- b) O aluno;
- c) O Conselho de Turma;
- d) O Diretor e Conselho pedagógico da escola;
- e) O Encarregado de Educação;
- f) O docente de educação especial e outros profissionais que acompanhem o desenvolvimento do processo educativo do aluno;
- g) A administração educativa.

2 – A avaliação é da responsabilidade dos professores, do Conselho de Docentes no 1.º ciclo e do Conselho de Turma nos 2.º e 3.º ciclos, do Diretor, do Conselho Pedagógico, assim como dos serviços ou entidades designadas para o efeito.

3 – A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao Encarregado de Educação e aos restantes intervenientes informação sobre a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades, de modo a permitir rever e melhorar o processo de trabalho.

4 – Compete ao Diretor, sob proposta do Professor Titular do 1.º ciclo e do Diretor de Turma nos 2.º e 3.º ciclos com base nos dados da avaliação, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos.

5 – O Diretor deve assegurar as condições de participação dos alunos, dos encarregados de educação, dos profissionais com competência em matéria de apoios especializados e dos demais intervenientes.

**artigo 58.º**

(Fichas de Avaliação)

1 – O rosto de cada ficha de avaliação das diferentes disciplinas compreende um cabeçalho uniformizado onde consta, além dos elementos identificativos da escola, aluno e disciplina, a discriminação dos conteúdos a ser avaliados e da duração da mesma.

2 – Em todos os enunciados de fichas de avaliação deve constar a cotação atribuída a cada questão.

3 – No registo da classificação obtida, o professor deverá utilizar a percentagem obtida pelo aluno.

4 – As fichas de avaliação deverão ser corrigidas, classificadas e entregues aos alunos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua realização, exceto em casos devidamente justificados ao Diretor Pedagógico, por parte do docente.

5 – As fichas de avaliação, após serem classificadas pelo professor, devem ser assinadas pelo Encarregado de Educação. Caso o professor verifique que este procedimento não foi cumprido, deverá comunicar tal facto ao Encarregado de Educação, utilizando para tal a caderneta escolar do aluno.

6 – Noutros instrumentos de avaliação, que não as fichas de avaliação, poderá ser utilizada a seguinte nomenclatura:

Mau (0% a 19%)
Medíocre (20% a 39%)
Insuficiente (40% a 49%)
Pouco Suficiente (50% a 55%)
Suficiente (56% a 69%)
Bom (70% a 89%)
Muito Bom (90% a 100%)

**artigo 59.º**

(Medidas de promoção do sucesso escolar e situações especiais de avaliação)

1 – A escola deverá adotar medidas de promoção do sucesso escolar, definindo-se, sempre que necessário, planos de atividades de acompanhamento pedagógico orientados para a turma ou individualizados, com medidas adequadas à resolução das dificuldades dos alunos, de acordo com o previsto no ponto 3 do artigo 32.º

do Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril e no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 55/ 2018, de 6 de julho, que se podem concretizar designadamente através de:

- a) Medidas de apoio ao estudo, que garantam um acompanhamento mais eficaz do aluno face às dificuldades detetadas e orientadas para a satisfação de necessidades específicas;
- b) Constituição temporária de grupos de homogeneidade relativa em termos de desempenho escolar, em disciplinas estruturantes, tendo em atenção os recursos da escola e a pertinência das situações;
- c) Coadjuvação em sala de aula, valorizando-se as experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino;
- d) Adoção, em condições excecionais devidamente justificadas pela escola e aprovadas pelos serviços competentes da administração educativa, de percursos específicos, designadamente percursos curriculares alternativos e programas integrados de educação e formação, adaptados ao perfil e especificidades dos alunos;
- e) Encaminhamento para um percurso vocacional de ensino após redefinição do seu percurso escolar, resultante do parecer de Psicólogos Escolares e com o empenhamento e a concordância do Encarregado de Educação;
- f) Acompanhamento a alunos que progridam ao 2.º ou ao 3.º ciclos com classificação final inferior a 3 a Português ou a Matemática no ano escolar anterior.
- g) Trabalho colaborativo, valorizando-se o intercâmbio de saberes e de experiências;
- h) Desenvolvimento de trabalho autónomo, interpares, com mediação de professores
- i) Implementação de tutoriais, visando a orientação do processo educativo;

2 – O Plano de Acompanhamento de Turma ou Plano de Aplicação de Medidas Universais de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão é traçado, realizado e avaliado, sempre que necessário, em articulação com outros técnicos de educação e em contacto regular com os encarregados de educação.

3 – Aos alunos que revelem, em qualquer momento do seu percurso, dificuldades de aprendizagem em qualquer disciplina ou área disciplinar é aplicado um Plano de Aplicação de Medidas Universais de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão, elaborado pelo conselho de turma, contendo estratégias de recuperação que contribuam para colmatar as insuficiências detetadas.

#### **artigo 60.º**

##### **(Apoio ao Estudo)**

1 – O apoio ao estudo desenvolve-se através de atividades regulares fixadas pela escola e de participação decidida em conjunto pelos pais e professores, tendo como objetivos:

- a) A implementação de estratégias de estudo e de desenvolvimento e aprofundamento dos conhecimentos dos alunos;
- b) Atividades de reforço da aprendizagem, nomeadamente pelo acompanhamento da realização dos trabalhos de casa.

2 – O desempenho dos alunos e a sua assiduidade nestas atividades são comunicadas ao diretor de turma pelo professor responsável.

**artigo 61.º**

(Constituição de grupos de homogeneidade relativa)

- 1 – Podem ser constituídos grupos temporários de alunos com características semelhantes, na mesma turma ou em turmas diferentes, a fim de colmatar dificuldades detetadas e desenvolver capacidades evidenciadas, favorecendo a igualdade de oportunidades no percurso escolar do aluno.
- 2 – As atividades a desenvolver nestes grupos podem ser realizadas em períodos de duração distintos, conforme as necessidades dos alunos.
- 3 – O conselho de turma define as atividades e as estratégias para otimizar o desempenho dos alunos com elevada capacidade de aprendizagem.

**artigo 62.º**

(Reorientação do percurso escolar)

Sempre que se verifiquem retenções, os alunos deverão ser acompanhados pelo Serviço de Orientação Escolar, de modo que possam ser propostas as medidas mais adequadas ao seu percurso escolar, nomeadamente percursos curriculares alternativos, programas integrados de educação e formação, cursos de educação e formação ou cursos vocacionais.

**artigo 63.º**

(Situações especiais de classificação)

- 1 – Se por motivo da exclusiva responsabilidade da escola ou por falta de assiduidade do aluno, motivada por doença prolongada ou impedimento legal devidamente comprovados, não existirem em qualquer disciplina ou área disciplinar elementos de avaliação sumativa interna respeitantes ao 3.º período letivo, a classificação dessas áreas disciplinares ou disciplinas é a que o aluno obteve no 2.º período letivo.
- 2 – Nas disciplinas sujeitas a provas finais de ciclo é obrigatória a prestação de provas, salvo quando a falta de elementos de avaliação nas referidas disciplinas for da exclusiva responsabilidade da escola, sendo a situação objeto de análise casuística e sujeita a despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.
- 3 – Sempre que o aluno frequentar as aulas durante um único período letivo, por falta de assiduidade motivada por doença prolongada ou impedimento legal devidamente comprovados, fica sujeito à realização de uma prova

extraordinária de avaliação (PEA) em cada área disciplina, exceto naquelas em que realizar, no ano curricular em causa, prova final de ciclo.

4 – Para efeitos do número anterior, a classificação anual de frequência a atribuir a cada disciplina é a seguinte:

$CAF = (CF + PEA)/2$  em que:

*CAF* = classificação anual de frequência;

*CF* = classificação de frequência do período frequentado;

*PEA* = classificação da prova extraordinária de avaliação.

5 – A prova extraordinária de avaliação deve abranger o programa do ano curricular em causa, sendo os procedimentos específicos a observar no seu desenvolvimento os do artigo 56.º do presente regulamento.

6 – Nos anos de escolaridade em que houver lugar a prova final de ciclo, considera-se a classificação do período frequentado como classificação anual de frequência da disciplina, sendo a respetiva classificação final calculada de acordo com o artigo 19.º do Despacho normativo n.º 1-F/ 2016 de 5 de abril.

#### **artigo 64.º**

(Procedimentos específicos a observar no desenvolvimento da Prova Extraordinária de Avaliação (PEA))

1 – Cabe aos docentes, de acordo com as orientações do Conselho Pedagógico da Escola, estabelecer a modalidade que a Prova Extraordinária de Avaliação (PEA) deve assumir, tendo em conta a natureza e especificidade de cada disciplina.

2 – Compete ainda aos docentes da disciplina propor ao Conselho Pedagógico a matriz da prova, da qual constem os objetivos e os conteúdos, a estrutura e respetivas cotações e os critérios de classificação.

3 – Para a elaboração da PEA é constituída uma equipa de dois professores, em que pelo menos um deles tenha lecionado a disciplina nesse ano letivo. Para o desempenho desta função não está prevista qualquer dispensa de serviço docente.

4 – A duração da PEA é de noventa minutos.

5 – Compete ao Diretor Pedagógico fixar a data de realização da PEA no período compreendido entre o final das atividades letivas e 31 de julho.

6 – Toda a informação relativa à realização da PEA deve ser afixada pelas escolas até ao dia 15 de maio.

7 – Caso o aluno não compareça à prestação da Prova Extraordinária de Avaliação, não lhe poderá ser atribuída qualquer classificação na disciplina em causa, devendo o Conselho de Turma avaliar a situação, tendo em conta o percurso global do aluno.

8 – Após a realização da PEA, é necessário proceder-se a uma reunião extraordinária do Conselho de Turma para ratificação das classificações do aluno.



## Português (3.º Ano)

DIMENSÃO	DOMÍNIOS	PERFIL DE APRENDIZAGENS ESPECÍFICAS	DESCRIPTOR DO PERFIL DO ALUNO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
CONHECIMENTOS E CAPACIDADES – 75%	Oralidade	Interpreta o essencial de discursos orais, realizando inferências. Identifica diferentes intencionalidades comunicativas. Exprime-se com clareza e respeito pelos princípios da cooperação e da cortesia. Expõe conhecimentos e apresenta narrações de forma coerente	Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) Comunicador (A, B, D, E, H) Sistematizador/ organizador (A, B, C, I, J) Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H) Participativo/ colaborador (B, C, D, E, F) Criativo (A, C, D, J) Questionador (A, F, G, I, J) Leitor (A, B, C, D, F, H, I) Indagador/Investigador (C, D, F, H, I) Responsável/Autónomo (C, D, E, F, G, I, J) Crítico/Analítico (A, B, C, D, G)	Trabalhos presenciais individuais e/ou de grupo (trabalhos de pesquisa, textos, atividades experimentais, questões aula, ...);
	Leitura e Escrita Gramática	Lê e distingue em diferentes tipologias textuais as suas características. Lê textos com entoação e ritmo adequados. Identifica o tema e o assunto do texto ou de partes do texto. Exprime uma opinião crítica acerca do texto. Regista e organiza ideias na planificação de textos. Redige textos de géneros variados, com coerência e correção ortográfica. Exprime opiniões e fundamenta-as. Distingue sílaba tónica de átona e acento prosódico de acento gráfico. Identifica a classe das palavras: determinante (possessivo e demonstrativo), quantificador numeral e advérbio. Conjuga verbos regulares e irregulares no presente, no pretérito perfeito e no futuro do modo indicativo. Reconhece a frase a partir dos seus grupos constituintes (grupo nominal e grupo verbal) e das funções sintáticas centrais (sujeito e predicado). Distingue tipos de frase e o valor afirmativo ou negativo dos enunciados. Deduz significados de palavras e/ou expressões que não correspondam ao sentido literal. Conhece a família de palavras como modo de organização do léxico. Mobiliza adequadamente as regras de ortografia.		Participação oral (apresentações, discussões, debates, interações, ...);
	Educação Literária	Lê integralmente diferentes tipologias textuais. Compreende textos narrativos, poéticos e dramáticos, escutados ou lidos. Faz a leitura dramatizada de obras literárias. Manifesta ideias, sentimentos e pontos de vista suscitados pelas histórias ouvidas ou lidas.		Trabalhos de projeto (realizados disciplinar ou interdisciplinarmente);
ATITUDES – 25%	Comportamento Interesse e iniciativa Participação Empenho e responsabilidade			6.25% 6.25% 6.25% 6.25%

## Português (4.º Ano)

DIMENSÃO	DOMÍNIOS	PERFIL DE APRENDIZAGENS ESPECÍFICAS	DESCRIPTOR DO PERFIL DO ALUNO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
CONHECIMENTOS E CAPACIDADES – 80%	Oralidade	Interpreta o essencial de discursos orais, realizando inferências. Identifica diferentes intencionalidades comunicativas. Exprime-se com clareza e respeito pelos princípios da cooperação e da cortesia. Expõe conhecimentos e apresenta narrações de forma coerente.	Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) Comunicador (A, B, D, E, H) Sistematizador/ organizador (A, B, C, I, J) Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H) Participativo/ colaborador (B, C, D, E, F) Criativo (A, C, D, J) Questionador (A, F, G, I, J) Leitor (A, B, C, D, F, H, I) Indagador/Investigador (C, D, F, H, I) Responsável/Autónomo (C, D, E, F, G, I, J) Crítico/Analítico (A, B, C, D, G)	Trabalhos presenciais individuais e/ou de grupo (trabalhos de pesquisa, textos, atividades experimentais, questões aula, ...);
	Leitura e Escrita Gramática	Lê e distingue em diferentes tipologias textuais as suas características. Lê textos com entoação e ritmo adequados. Identifica o tema e o assunto do texto ou de partes do texto. Exprime uma opinião crítica acerca do texto. Regista e organiza ideias na planificação de textos. Redige textos de géneros variados, com coerência e correção ortográfica. Exprime opiniões e fundamenta-as. Utiliza processos de planificação, textualização e revisão. Distingue sílaba tónica de átona e acento prosódico de acento gráfico. Identifica a classe das palavras: determinante (possessivo e demonstrativo), quantificador numeral, preposição, pronome e advérbio. Conjuga verbos regulares e irregulares no presente, no pretérito perfeito e no futuro do modo indicativo. Reconhece a frase a partir dos seus grupos constituintes (grupo nominal e grupo verbal) e das funções sintáticas centrais (sujeito e predicado). Distingue tipos de frase e o valor afirmativo ou negativo dos enunciados. Deduz significados de palavras e/ou expressões que não correspondam ao sentido literal. Compreende regras de derivação das palavras e formas de organização do léxico. Reconhece diferentes processos para formar o feminino dos nomes e adjetivos. Reconhece a flexão nominal e adjetival quanto ao número e grau.		Participação oral (apresentações, discussões, debates, interações, ...);
	Educação Literária	Lê integralmente diferentes tipologias textuais. Compreende textos narrativos, poéticos e dramáticos, escutados ou lidos. Faz a leitura dramatizada de obras literárias. Manifesta ideias, sentimentos e pontos de vista suscitados pelas histórias ouvidas ou lidas.		Trabalhos de projeto (realizados disciplinar ou interdisciplinarmente);
ATITUDES – 20%	Comportamento Interesse e iniciativa Participação Empenho e responsabilidade			5% 5% 5% 5%

## Matemática (1.º Ano)

DIMENSÃO	DOMÍNIOS	PERFIL DE APRENDIZAGENS ESPECÍFICAS	DESCRIPTOR DO PERFIL DO ALUNO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
CONHECIMENTOS E CAPACIDADES – 70%	Geometria e medida	Identificar, interpretar e descrever relações espaciais, situando-se no espaço em relação aos outros e aos objetos. Identificar e comparar sólidos geométricos, reconhecendo semelhanças e diferenças, e identificando polígonos (triângulos, quadrados, retângulos) e círculos nesses sólidos. Descrever figuras no plano, identificando as suas propriedades, e representá-las a partir de atributos especificados. Compor e decompor figuras planas, a partir de figuras dadas, identificando atributos que se mantêm ou que se alteram nas figuras construídas. Comparar e ordenar objetos de acordo com a grandeza comprimento, identificando e utilizando unidades de medida. Reconhecer e relacionar entre si o valor das moedas e notas, e usá-los em contextos diversos. Conceber e aplicar estratégias na resolução de problemas envolvendo a visualização e a medida em contextos matemáticos e não matemáticos, e avaliar a plausibilidade dos resultados. Desenvolver interesse pela Matemática e valorizar o seu papel no desenvolvimento das outras ciências e domínios da atividade humana e social. Desenvolver confiança nas suas capacidades e conhecimentos matemáticos, e a capacidade de analisar o próprio trabalho e regular a sua aprendizagem. Desenvolver persistência, autonomia e à-vontade em lidar com situações que envolvam a Matemática no seu percurso escolar e na vida em sociedade. Expressar, oralmente e por escrito, ideias matemáticas, e explicar raciocínios, procedimentos e conclusões.	Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) Comunicador (A, B, D, E, H) Sistematizador/ organizador (A, B, C, I, J) Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H) Participativo/ colaborador (B, C, D, E, F) Criativo (A, C, D, J) Leitor (A, B, C, D, F, H, I) Indagador/Investigador (C, D, F, H, I) Responsável/Autónomo (C, D, E, F, G, I, J) Crítico/Analítico (A, B, C, D, G)	Trabalhos presenciais individuais e/ou de grupo (trabalhos de pesquisa, textos, atividades experimentais, questões aula, ...);
	Organização e tratamento de dados	Reconhecer, representar dados qualitativos e quantitativos discretos utilizando diferentes representações e interpretar a informação representada. Resolver problemas envolvendo a organização e tratamento de dados em contextos familiares variados. Desenvolver interesse pela Matemática e valorizar o seu papel no desenvolvimento das outras ciências e domínios da atividade humana e social. Desenvolver confiança nas suas capacidades e conhecimentos matemáticos, e a capacidade de analisar o próprio trabalho e regular a sua aprendizagem. Desenvolver persistência, autonomia e à-vontade em lidar com situações que envolvam a Matemática no seu percurso escolar e na vida em sociedade. Expressar, oralmente e por escrito, raciocínios, procedimentos e resultados baseando-se nos dados recolhidos e tratados.		-Participação oral (apresentações, discussões, debates, interações, ...);
CONHECIMENTOS E CAPACIDADES – 70%	Números e Operações	Ler e representar números no sistema de numeração decimal (pelo menos até 100) e identificar o valor posicional de um algarismo. Efetuar contagens progressivas e regressivas, com e sem recurso a materiais manipuláveis (incluindo contagens de 2 em 2, 5 em 5, 3 em 3, ...), e registar as sequências numéricas obtidas, identificando e dando exemplos de números pares e ímpares. Reconhecer e memorizar factos básicos das operações e calcular com os números inteiros não negativos recorrendo à representação horizontal do cálculo, em diferentes situações e usando diversas estratégias que mobilizem relações numéricas e propriedades das operações. Reconhecer e utilizar diferentes representações para o mesmo número e relacioná-las. Comparar e ordenar números, e realizar estimativas plausíveis de quantidades e de somas e diferenças, com e sem recurso a material concreto. (COMUNICAÇÃO MATEMÁTICA) Conceber e aplicar estratégias na resolução de problemas com números naturais, em contextos matemáticos e não matemáticos, e avaliar a plausibilidade dos resultados. Reconhecer e descrever regularidades em sequências e em tabelas numéricas, formular conjecturas e explicar como são geradas essas regularidades. Desenvolver interesse pela Matemática e valorizar o seu papel no desenvolvimento das outras ciências e domínios da atividade humana e social. Desenvolver confiança nas suas capacidades e conhecimentos matemáticos, e a capacidade de analisar o próprio trabalho e regular a sua aprendizagem. Desenvolver persistência, autonomia e à-vontade em lidar com situações que envolvam a Matemática no seu percurso escolar e na vida		-Trabalhos de projeto (realizados disciplinar ou interdisciplinarmente);
	ATITUDES – 30%	Comportamento Interesse e iniciativa Participação Empenho e responsabilidade		-Compreensão de enunciados orais;
				-Grelhas de registo de observação direta (componentes específicas e transversais);
				-Fichas de trabalho;
				7.5% 7.5% 7.5% 7.5%



## Matemática (2.º Ano)

DIMENSÃO	DOMÍNIOS	PERFIL DE APRENDIZAGENS ESPECÍFICAS	DESCRIPTOR DO PERFIL DO ALUNO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
CONHECIMENTOS E CAPACIDADES – 70%	Geometria e medida	RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS Compreensão do problema - Conceção, aplicação e justificação de estratégias - Conceber e aplicar estratégias na resolução de problemas em contextos matemáticos e não matemáticos e avaliar a plausibilidade dos resultados.	Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) Comunicador (A, B, D, E, H) Sistematizador/ organizador (A, B, C, I, J) Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H) Participativo/ colaborador (B, C, D, E, F) Criativo (A, C, D, J) Questionador (A, F, G, I, J) Leitor (A, B, C, D, F, H, I) Indagador/Investigador (C, D, F, H, I) Responsável/Autônomo (C, D, E, F, G, I, J) Crítico/Analítico (A, B, C, D, G)	Trabalhos presenciais individuais e/ou de grupo (trabalhos de pesquisa, textos, atividades experimentais, questões aula, ...); -Participação oral (apresentações, discussões, debates, interações, ...); -Trabalhos de projeto (realizados disciplinar ou interdisciplinarmente); -Compreensão de enunciados orais; -Grelhas de registo de observação direta (componentes específicas e transversais); -Fichas de trabalho;
	Organização e tratamento de dados	RACIOCÍNIO Justificação – Argumentação - Formulação e teste de conjecturas - Reconhecer e descrever regularidades em sequências e em tabelas numéricas, formular conjecturas e explicar como são geradas essas regularidades.		
	Números e Operações	COMUNICAÇÃO Interpretação – Representação – Expressão - Discussão - Exprimir, oralmente e por escrito, ideias matemáticas, e explicar raciocínios, procedimentos e conclusões. - Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J); Criativo (A, C, D, J); Crítico/Analítico (A, B, C, D, G); Indagador/ Investigador (C, D, F, H, I); Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H); Sistematizador/ organizador (A, B, C, I, J)  ATITUDES FACE À MATEMÁTICA Interesse-Confiança-Autorregulação-Persistência-Autonomia - Desenvolver interesse pela Matemática e valorizar o seu papel no desenvolvimento das outras ciências e domínios da atividade humana e social. - Desenvolver confiança nas suas capacidades e conhecimentos matemáticos, e a capacidade de analisar o próprio trabalho e regular a sua aprendizagem. - Desenvolver persistência, autonomia em lidar com situações que envolvam a Matemática, no seu percurso escolar e na vida em sociedade. Responsável/autônomo (C, D, E, F, G, I, J); Autoavaliador (transversal às áreas)		
ATITUDES – 30%	Comportamento Interesse e iniciativa Participação Empenho e responsabilidade			7.5% 7.5% 7.5% 7.5%

## Matemática (3.º Ano)

DIMENSÃO	DOMÍNIOS	PERFIL DE APRENDIZAGENS ESPECÍFICAS	DESCRIPTOR DO PERFIL DO ALUNO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
CONHECIMENTOS E CAPACIDADES – 75%	Números e Operações	Compreende os números até à centena de milhar, formas de representação dos números e relações entre os algarismos/números. Reconhece e memoriza relações numéricas e propriedades das quatro operações e utiliza-as em situações de cálculo. Calcula e faz estimativas e avalia a sua razoabilidade. Representa números racionais não negativos na forma de fração e decimal, relacionando-os e utilizando-os em diferentes contextos.	Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) Comunicador (A, B, D, E, H) Sistematizador/ organizador (A, B, C, I, J) Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H) Participativo/ colaborador (B, C, D, E, F) Criativo (A, C, D, J) Questionador (A, F, G, I, J) Leitor (A, B, C, D, F, H, I) Indagador/Investigador (C, D, F, H, I) Responsável/Autônomo (C, D, E, F, G, I, J) Crítico/Analítico (A, B, C, D, G)	Trabalhos presenciais individuais e/ou de grupo (trabalhos de pesquisa, textos, atividades experimentais, questões aula, ...); -Participação oral (apresentações, discussões, debates, interações, ...); -Trabalhos de projeto (realizados disciplinar ou interdisciplinarmente); -Compreensão de enunciados orais; -Grelhas de registo de observação direta (componentes específicas e transversais); -Fichas de trabalho;
	Geometria e medida	Desenha e descreve a posição de polígonos recorrendo a coordenadas. Analisa as características e propriedades de formas geométricas bi e tridimensionais. Mede comprimentos, áreas, volumes, capacidades e massa, utilizando e relacionando as unidades de medida.		
	Organização e tratamento de dados	Recolhe, analisa e interpreta dados qualitativos e quantitativos discretos utilizando diferentes representações. Reconhece e dá exemplos de acontecimentos certos e impossíveis, e acontecimentos possíveis.		
	Resolução de problemas	Interpreta a informação, analisa a questão a investigar, define e executa estratégias, analisa criticamente as conclusões a que chega, reformulando, se necessário. Comunica o seu pensamento matemático de forma coerente e avalia as estratégias usadas pelos outros. Desenvolve confiança nas suas capacidades e conhecimentos matemáticos e analisar e regular a sua aprendizagem. Desenvolve persistência, autonomia e à vontade em lidar com situações matemáticas no seu percurso escolar e na vida em sociedade.		
ATITUDES – 25%	Comportamento Interesse e iniciativa Participação Empenho e responsabilidade			6.25% 6.25% 6.25% 6.25%

## Matemática (4.º Ano)

DIMENSÃO	DOMÍNIOS	PERFIL DE APRENDIZAGENS ESPECÍFICAS	DESCRIPTOR DO PERFIL DO ALUNO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
CONHECIMENTOS E CAPACIDADES – 80%	Números e Operações	Compreende os números até ao milhão, formas de representação dos números e relações entre os algarismos/números. Compara e ordena números naturais e realiza estimativas do resultado de operações. Reconhece e memoriza relações numéricas e propriedades das quatro operações e utiliza-as em situações de cálculo. Calcula e faz estimativas e avalia a sua razoabilidade. Representa números racionais não negativos na forma de fração, decimal e percentagem, relacionando-os e utilizando-os em diferentes contextos. Concebe e aplica estratégias na resolução de problemas com números racionais não negativos.	Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) Comunicador (A, B, D, E, H) Sistematizador/ organizador (A, B, C, I, J) Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H) Participativo/ colaborador (B, C, D, E, F) Criativo (A, C, D, J) Questionador (A, F, G, I, J) Leitor (A, B, C, D, F, H, I) Indagador/Investigador (C, D, F, H, I) Responsável/Autônomo (C, D, E, F, G, I, J) Crítico/Analítico (A, B, C, D, G)	Trabalhos presenciais individuais e/ou de grupo (trabalhos de pesquisa, textos, atividades experimentais, questões aula, ...); -Participação oral (apresentações, discussões, debates, interações, ...); -Trabalhos de projeto (realizados disciplinar ou interdisciplinarmente); -Compreensão de enunciados orais; -Grelhas de registo de observação direta (componentes específicas e transversais); -Fichas de trabalho;
	Geometria e medida	Desenha e descreve a posição de polígonos recorrendo a coordenadas, em grelhas quadriculadas. Identifica ângulos em polígonos e distingue diversos tipos de ângulos. Analisa as características e propriedades de formas geométricas bi e tridimensionais. Mede comprimentos, áreas, volumes, capacidades e massa, utilizando e relacionando as unidades de medida do SI.		
	Organização e tratamento de dados	Recolhe, analisa e interpreta dados qualitativos e quantitativos discretos utilizando diferentes representações. Reconhece e dá exemplos de acontecimentos certos e impossíveis, e acontecimentos possíveis. Resolve problemas envolvendo a organização e tratamento de dados.		
	Resolução de problemas	Interpreta a informação, analisa a questão a investigar, define e executa estratégias, analisa criticamente as conclusões a que chega, reformulando, se necessário. Comunica o seu pensamento matemático de forma coerente e avalia as estratégias usadas pelos outros. Desenvolve confiança nas suas capacidades e conhecimentos matemáticos e analisar e regular a sua aprendizagem. Desenvolve persistência, autonomia e à vontade em lidar com situações matemáticas no seu percurso escolar e na vida em sociedade. Exprime oralmente e por escrito ideias matemáticas.		
ATITUDES – 20%	Comportamento Interesse e iniciativa Participação Empenho e responsabilidade			5% 5% 5% 5%

## Estudo do Meio (1.º Ano)

DIMENSÃO	DOMÍNIOS	PERFIL DE APRENDIZAGENS ESPECÍFICAS	DESCRIPTORIOS DO PERFIL DO ALUNO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
CONHECIMENTOS E CAPACIDADES – 70%	Sociedade	<p>À descoberta de si mesmo.</p> <p>Conhecer a sua identificação pessoal. Reconhecer a utilidade dos documentos de identificação pessoal. Indicar datas e factos significativos da sua história individual, localizando-os numa linha de tempo.</p> <p>Estabelecer relações de anterioridade, posterioridade e simultaneidade na descrição de situações do quotidiano, usando as unidades de tempo do sistema convencional de medição e as estações do ano. Localizar em mapas e no globo terrestre o local e o país onde nasceu. Localizar lugares familiares em plantas, maquetas, mapas e fotografias aéreas. Comparar as características morfológicas. Verificar alterações morfológicas que se vão operando ao longo das etapas da vida humana.</p> <p>Desenvolver rotinas diárias de higiene pessoal, alimentar, do vestuário e dos espaços de uso coletivo. Identificar os fatores que concorrem para o bem-estar físico e psicológico, individual e coletivo (higiene pessoal e alimentar, exercício físico, amizade, cooperação, solidariedade, autoestima, autonomia, assertividade, ...).</p> <p>À descoberta dos outros e das instituições.</p> <p>Estabelecer relações de parentesco e reconhecer que existem diferentes estruturas familiares. Construir uma árvore genealógica simples (até à terceira geração – avós). Conhecer a identificação e a profissão dos membros da família e de outras pessoas com quem mantém relações próximas. Pesquisar as profissões exercidas por alguns membros da comunidade local, relacionando-as com as respetivas atividades. Reconhecer os principais símbolos nacionais (hinno e bandeira).</p>	<p>Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) Comunicador (A, B, D, E, H) Sistematizador/ organizador (A, B, C, I, J) Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H) Participativo/ colaborador (B, C, D, E, F) Criativo (A, C, D, J) Questionador (A, F, G, I, J) Leitor (A, B, C, D, F, H, I) Indagador/Investigador (C, D, F, H, I) Responsável/Autónomo (C, D, E, F, G, I, J) Crítico/Analítico (A, B, C, D)</p>	<p>-Trabalhos presenciais individuais e/ou de grupo (trabalhos de pesquisa, textos, atividades experimentais, questões aula, ...);</p> <p>-Participação oral (apresentações, discussões, debates, interações, ...);</p> <p>-Trabalhos de projeto (realizados disciplinar ou interdisciplinarmente);</p> <p>-Compreensão de enunciados orais;</p> <p>-Grêlhas de registo de observação direta (componentes específicas e transversais);</p> <p>-Fichas de trabalho;</p>
	Natureza	<p>À descoberta do ambiente natural</p> <p>Referir os estados de tempo mais frequentes no local/na região onde vive, relatando implicações no seu quotidiano. Observar e registar a posição do Sol e da Lua ao longo do dia. Localizar no globo terrestre as terras emersas (continentes) e os oceanos, reconhecendo a desigual repartição entre os continentes e os oceanos, à superfície da Terra. Manipular o globo terrestre e o planisfério para localizar Portugal, o oceano Atlântico e a Europa. Comunicar ideias e conhecimentos relativos a lugares, regiões e acontecimentos, utilizando linguagem icónica e verbal. Reconhecer a importância do Sol como fonte de luz e calor para a Terra e para a vida. Investigar, através da observação e comparação em sala de aula, manifestações de vida, distinguindo seres vivos de seres não vivos, e reconhecendo a sua diversidade. Reconhecer que os seres vivos têm necessidades básicas, distintas, em diferentes fases do seu desenvolvimento.</p>		
	Tecnologia	<p>À descoberta das interrelações entre espaço Desenhar mapas mentais e itinerários simples de espaços do seu quotidiano, utilizando símbolos, cores ou imagens na identificação de elementos de referência. Relacionar espaços da sua vivência com diferentes funções, estabelecendo relações de identidade com o espaço. Identificar, com base na observação direta e indireta, elementos naturais e humanos da paisagem do local onde vive, tendo como referência a posição do observador e de outros elementos da paisagem. Identificar diferentes tipos de uso do solo (habitação, comércio, lazer...), observados ou assinalados em itinerários. Desenvolver comportamentos que visem os sete "R" (Repensar, Reduzir, Reutilizar, Reaproveitar/ Reciclar/ Recusar/ Recuperar).</p>		
	Sociedade/Natureza/ Tecnologia	<p>À descoberta das interrelações entre a natureza, sociedade e tecnologia</p> <p>Revelar uma atitude de curiosidade, admiração e respeito pelo mundo em seu redor, conducente à sua exploração, através da formulação de questões simples e da utilização de vários processos: - Observação de forma dirigida; - Utilização de equipamento de medição régua, termómetro...; - Realização de testes controlados simples; - Classificação com base num ou dois critérios; - Registo de informação em desenhos, tabelas simples e gráficos de barras; - Análise e interpretação de dados; - Comunicação e discussão com os outros. Manifestar atitudes de respeito, de solidariedade, de cooperação, de responsabilidade, na relação com os que lhe são próximos. Manifestar atitudes positivas conducentes à preservação do ambiente próximo sendo capaz de apresentar</p>		
ATTITUDES – 30%		<p>Comportamento</p> <p>Interesse e iniciativa</p> <p>Participação</p> <p>Empenho e responsabilidade</p>		<p>7.5%</p> <p>7.5%</p> <p>7.5%</p> <p>7.5%</p>

## Estudo do Meio (2.º Ano)

DIMENSÃO	DOMÍNIOS	PERFIL DE APRENDIZAGENS ESPECÍFICAS	DESCRIPTORIOS DO PERFIL DO ALUNO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
CONHECIMENTOS E CAPACIDADES – 70%	Sociedade	<p>- Adquirir e estruturar o conhecimento de si próprio, desenvolvendo atitudes de autoestima e de autoconfiança e valorizando a sua identidade e raízes. Indagador/ Investigador (C, D, F, H, I), Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H), Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) - Identificar elementos naturais, sociais e tecnológicos analógicos e digitais, do meio envolvente (relevos, rios, fauna, flora, tempo atmosférico... etc.) e suas inter-relações. Indagador/ Investigador (C, D, F, H, I), Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) - Valorizar a sua identidade e raízes, respeitando o território e o seu ordenamento, outros povos e outras culturas, reconhecendo a diversidade como fonte de aprendizagem para todos. Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J), Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H) - Identificar acontecimentos relacionados com a história pessoal e familiar, local e nacional, localizando-os no espaço e no tempo, utilizando diferentes representações cartográficas e unidades de referência temporal. Indagador/ Investigador (C, D, F, H, I), Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) - Utilizar processos científicos simples na realização de atividades experimentais. Indagador/ Investigador (C, D, F, H, I), Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H), Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) - Utilizar diferentes modalidades para comunicar a informação recolhida (observar, descrever, formular questões e problemas, avançar possíveis respostas, ensaiar, verificar), assumindo uma atitude de permanente pesquisa e experimentação. Comunicador (A, B, D, E, H), Indagador/ Investigador (C, D, F, H, I), Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) - Reconhecer o contributo da ciência para o progresso tecnológico e para a melhoria da qualidade de vida. Indagador/ Investigador (C, D, F, H, I), Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H), Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) - Manipular, imaginar, criar ou transformar objetos técnicos simples. Indagador/ Investigador (C, D, F, H, I), Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) - Mobilizar saberes culturais, científicos e tecnológicos para compreender a realidade e para resolver situações e problemas do quotidiano. Indagador/ Investigador (C, D, F, H, I), Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H), Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) - Assumir atitudes e valores que promovam uma participação cívica de forma responsável, solidária e crítica. Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H), Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) - Selecionar diferentes fontes de informação (orais, escritas, observação... etc.) e utilizar diversas formas de recolha e de tratamento de dados simples (entrevistas, inquéritos, cartazes, gráficos, tabelas). Indagador/ Investigador (C, D, F, H, I); Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J), Questionador (A, F, G, I, J); Sistematizador/organizador (A, B, C, I, J) - Desenvolver e estruturar noções de espaço e de tempo e identificar alguns elementos relativos à História e à Geografia de Portugal. Indagador/ Investigador (C, D, F, H, I); Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J), Questionador (A, F, G, I, J); Sistematizador/organizador (A, B, C, I, J)</p>	<p>Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) Comunicador (A, B, D, E, H) Sistematizador/ organizador (A, B, C, I, J) Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H) Participativo/ colaborador (B, C, D, E, F) Criativo (A, C, D, J) Questionador (A, F, G, I, J) Leitor (A, B, C, D, F, H, I) Indagador/Investigador (C, D, F, H, I) Responsável/Autónomo (C, D, E, F, G, I, J) Crítico/Analítico (A, B, C, D)</p>	<p>-Trabalhos presenciais individuais e/ou de grupo (trabalhos de pesquisa, textos, atividades experimentais, questões aula, ...);</p> <p>-Participação oral (apresentações, discussões, debates, interações, ...);</p> <p>-Trabalhos de projeto (realizados disciplinar ou interdisciplinarmente);</p> <p>-Compreensão de enunciados orais;</p> <p>-Grêlhas de registo de observação direta (componentes específicas e transversais);</p> <p>-Fichas de trabalho;</p>
	Natureza			
	Tecnologia			
	Sociedade/Natureza/ Tecnologia			
ATTITUDES – 30%		<p>Comportamento</p> <p>Interesse e iniciativa</p> <p>Participação</p> <p>Empenho e responsabilidade</p>		<p>7.5%</p> <p>7.5%</p> <p>7.5%</p> <p>7.5%</p>

### Estudo do Meio (3.º Ano)

DIMENSÃO	DOMÍNIOS	PERFIL DE APRENDIZAGENS ESPECÍFICAS	DESCRITORES DO PERFIL DO ALUNO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
CONHECIMENTOS E CAPACIDADES – 75%	Sociedade	Reconhece as unidades de tempo e relaciona datas e factos importantes para a compreensão da história local. Reconhece e reconstrói vestígios do passado e de uma instituição local. Reconhece e valoriza a diversidade de etnias e culturas existentes na sua comunidade, assim como dos diversos povos europeus. Identifica alguns Estados Europeus, localizando-os no mapa da Europa. Reconhece casos de desrespeito dos direitos consagrados na Convenção sobre os Direitos da Criança, sabendo como atuar em algumas situações, nomeadamente que pode recorrer ao apoio de um adulto.	Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) Comunicador (A, B, D, E, H) Sistematizador/ organizador (A, B, C, I, J) Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H)	-Trabalhos presenciais individuais e/ou de grupo (trabalhos de pesquisa, textos, atividades experimentais, questões aula, ...); -Participação oral (apresentações, discussões, debates, interações, ...); -Trabalhos de projeto (realizados disciplinar ou interdisciplinarmente); -Compreensão de enunciados orais; -Grelhas de registo de observação direta (componentes específicas e transversais); -Fichas de trabalho;
	Natureza	Conhece procedimentos de primeiros socorros em situações de diferentes lesões do corpo. Relaciona hábitos quotidianos com estilos de vida saudável. Compreende que os seres vivos dependem uns dos outros, reconhecendo a importância da preservação da Natureza. Reconhece que os seres vivos se reproduzem e identifica características hereditárias. Relaciona fatores do ambiente com condições indispensáveis à vida das plantas e dos animais, a partir da realização de atividades experimentais. Localiza, no planisfério ou no globo terrestre, as principais formas físicas da superfície da Terra. Distingue formas de relevo e recursos hídricos do meio local, localizando-os em plantas ou mapas de grande escala. Identifica os diferentes agentes erosivos e a sua influência na paisagem da superfície terrestre. Relaciona os movimentos de rotação e translação da Terra com a sucessão do dia e da noite, a existência de estações do ano e das fases da Lua. Utiliza instrumentos de medida para orientação e localização no espaço, tendo como referência os pontos cardeais. Distingue as diferenças existentes entre sólidos, líquidos e gases e possível existência de transformações reversíveis.	Participativo/ colaborador (B, C, D, E, F) Criativo (A, C, D, J) Questionador (A, F, G, I, J) Leitor (A, B, C, D, F, H, I) Indagador/Investigador (C, D, F, H, I) Responsável/Autónomo (C, D, E, F, G, I, J) Crítico/Analítico (A, B, C, D)	
	Tecnologia	Compara o comportamento da luz em diferentes materiais (transparentes, translúcidos e opacos). Estabelece uma relação de causa-efeito decorrente da aplicação de forças e manuseia os seus operadores tecnológicos. Utiliza informações e simbologias como linguagem específica da tecnologia.		
	Sociedade/Natureza/Tecnologia	Distingue e reconhece modificações ambientais e a sua influência nos ecossistemas. Identifica um problema ambiental ou social e propõe soluções. Identifica alterações de um lugar quanto a aspetos naturais, sociais, culturais e tecnológicos. Reconhece as potencialidades da internet, utilizando as tecnologias com segurança. Reconhece o papel dos media. Sabe colocar questões, levantar hipóteses, fazer inferências, comprovar resultados e saber comunicá-los, reconhecendo como se constrói o conhecimento.		
ATTITUDES – 25%	Comportamento Interesse e iniciativa Participação Empenho e responsabilidade			6.25% 6.25% 6.25% 6.25%

### Estudo do Meio (4.º Ano)

DIMENSÃO	DOMÍNIOS	PERFIL DE APRENDIZAGENS ESPECÍFICAS	DESCRITORES DO PERFIL DO ALUNO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
CONHECIMENTOS E CAPACIDADES – 80%	Sociedade	Reconhece as unidades de tempo e relaciona datas e factos importantes para a compreensão da história local. Reconhece e reconstrói vestígios do passado e de uma instituição local. Constrói um friso cronológico com factos e datas relevantes da História de Portugal (formação de Portugal, expansão marítima, período filipino, restauração, implantação da república e 25 de Abril). Relaciona a Revolução do 25 de Abril de 1974 com a obtenção de liberdades e direitos. Reconhece e valoriza a diversidade de etnias e culturas existentes na sua comunidade, assim como dos diversos povos europeus. Identifica alguns Estados Europeus, localizando-os no mapa da Europa. Reconhece casos de desrespeito dos direitos consagrados na Convenção sobre os Direitos da Criança, sabendo como atuar em algumas situações, nomeadamente que pode recorrer ao apoio de um adulto.	Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) Comunicador (A, B, D, E, H) Sistematizador/ organizador (A, B, C, I, J) Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H)	-Trabalhos presenciais individuais e/ou de grupo (trabalhos de pesquisa, textos, atividades experimentais, questões aula, ...); -Participação oral (apresentações, discussões, debates, interações, ...); -Trabalhos de projeto (realizados disciplinar ou interdisciplinarmente); -Compreensão de enunciados orais; -Grelhas de registo de observação direta (componentes específicas e transversais); -Fichas de trabalho;
	Natureza	Descreve os sistemas digestivo, respiratório, circulatório, excretor e reprodutivo. Conhece procedimentos de primeiros socorros em situações de diferentes lesões do corpo. Relaciona hábitos quotidianos com estilos de vida saudável. Compreende que os seres vivos dependem uns dos outros, reconhecendo a importância da preservação da Natureza. Reconhece que os seres vivos se reproduzem e identifica características hereditárias. Identifica plantas e animais em vias de extinção. Localiza o planeta Terra no sistema Solar. Distingue formas de relevo e recursos hídricos do meio local, localizando-os em plantas ou mapas de grande escala. Identifica os diferentes agentes erosivos e a sua influência na paisagem da superfície terrestre. Relaciona os movimentos de rotação e translação da Terra com a sucessão do dia e da noite, a existência de estações do ano e das fases da Lua. Utiliza instrumentos de medida para orientação e localização no espaço, tendo como referência os pontos cardeais. Reconhece alguns fenómenos naturais como manifestações da dinâmica e da estrutura interna da Terra e como agentes modificadores da paisagem. Distingue as diferenças existentes entre sólidos, líquidos e gases e possível existência de transformações reversíveis.	Participativo/ colaborador (B, C, D, E, F) Criativo (A, C, D, J) Questionador (A, F, G, I, J) Leitor (A, B, C, D, F, H, I) Indagador/Investigador (C, D, F, H, I) Responsável/Autónomo (C, D, E, F, G, I, J) Crítico/Analítico (A, B, C, D)	
	Tecnologia	Compara o comportamento da luz em diferentes materiais (transparentes, translúcidos e opacos). Estabelece uma relação de causa-efeito decorrente da aplicação de forças e manuseia os seus operadores tecnológicos. Reconhece a importância da evolução tecnológica para a evolução da sociedade. Identifica objetos tecnológicos utilizados no passado e no presente. Utiliza informações e simbologias como linguagem específica da tecnologia.		
	Sociedade/Natureza/Tecnologia	Distingue e reconhece modificações ambientais e a sua influência nos ecossistemas. Identifica um problema ambiental ou social e propõe soluções. Identifica alterações de um lugar quanto a aspetos naturais, sociais, culturais e tecnológicos. Reconhece as potencialidades da internet, utilizando as tecnologias com segurança. Reconhece o papel dos media. Sabe colocar questões, levantar hipóteses, fazer inferências, comprovar resultados e saber comunicá-los, reconhecendo como se constrói o conhecimento.		
ATTITUDES – 20%	Comportamento Interesse e iniciativa Participação Empenho e responsabilidade			5% 5% 5% 5%

## Inglês (3.º e 4.º anos)

DIMENSÃO	DOMÍNIOS		DESCRIPTORIOS DO PERFIL DO ALUNO	PONDERAÇÃO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
CONHECIMENTO E CAPACIDADES – 80%	COMPETÊNCIA COMUNICATIVA	COMPREENSÃO ORAL	Conhecedor/ sabedor / culto/informado (A, B, G, I, J)	15%	Testes de compreensão oral Testes orais Apresentações orais Trabalho de pares/ grupo 'Show and tell' Grelha de observação direta Testes de compreensão escrita Grelhas de registo de Leitura Exercícios de produção escrita
		INTERAÇÃO/ PRODUÇÃO ORAL	Criativo (A, C, D, J) Crítico/Analítico (A, B, C, D, G)	30%	
		COMPREENSÃO ESCRITA	Indagador/ Investigador (C, D, F, H, I)	10%	
		INTERAÇÃO/ PRODUÇÃO ESCRITA	Respeitador da diferença/do outro (A, B, E, F, H) Sistematizador/ organizador (A, B, C, I, J)	25%	
	COMPETÊNCIA INTERCULTURAL		Questionador (A, F, G, I, J) Comunicador (A, B, D, E, H)	TRANSVERSAL (AVALIADA NAS DIFERENTES COMPETÊNCIAS COMUNICATIVAS)	
	COMPETÊNCIA ESTRATÉGICA		Participativo/colaborador (B, C, D, E, F) Responsável/ autónomo (C, D, E, F, G, I, J) Cuidador de si e do outro (B, E, F, G)		
ATITUDES – 20%			Comportamento	5%	
			Interesse e iniciativa	5%	
			Participação	5%	
			Empenho e responsabilidade	5%	

## Português (2.º e 3.º Ciclos)

DIMENSÃO	DOMÍNIOS		DESCRIPTORIOS DO PERFIL DO ALUNO	PONDERAÇÃO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
CONHECIMENTO E CAPACIDADES – 80%	COMPETÊNCIA COMUNICATIVA	COMPREENSÃO ORAL	Conhecedor/ sabedor / culto/informado (A, B, G, I, J) Criativo (A, C, D, J) Crítico/Analítico (A, B, C, D, G) Indagador/ Investigador (C, D, F, H, I) Respeitador da diferença/do outro (A, B, E, F, H) Sistematizador/ organizador (A, B, C, I, J)	15%	Testes de compreensão oral Testes orais Apresentações orais Trabalho de pares/ grupo Grelha de observação direta Testes de compreensão escrita Grelhas de registo de Leitura Exercícios de produção escrita Exercícios de funcionamento da língua
		INTERAÇÃO/ PRODUÇÃO ORAL		20%	
		COMPREENSÃO ESCRITA		20%	
		INTERAÇÃO/ PRODUÇÃO ESCRITA		15%	
		LÉXICO E GRAMÁTICA		10%	
	COMPETÊNCIA INTERCULTURAL		Questionador (A, F, G, I, J) Comunicador (A, B, D, E, H)	TRANSVERSAL (AVALIADA NAS DIFERENTES COMPETÊNCIAS COMUNICATIVAS)	
COMPETÊNCIA ESTRATÉGICA		Participativo/colaborador (B, C, D, E, F) Responsável/ autónomo (C, D, E, F, G, I, J) Cuidador de si e do outro (B, E, F, G)			
ATITUDES – 20%			Comportamento	5%	
			Interesse e iniciativa	5%	
			Participação	5%	
			Empenho e responsabilidade	5%	

**Línguas Estrangeiras – Inglês, Francês e Espanhol  
(2.º e 3.º ciclos)**

DIMENSÃO	DOMÍNIOS	DESCRIPTORES DO PERFIL DO ALUNO	PONDERAÇÃO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	
CONHECIMENTO E CAPACIDADES – 80%	COMPETÊNCIA COMUNICATIVA	COMPREENSÃO ORAL	Conhecedor/ sabedor / culto/informado (A, B, G, I, J)	15%	Testes de compreensão oral Testes orais Apresentações orais Trabalho de pares/ grupo Grelha de observação direta Testes de compreensão escrita Grelhas de registo de Leitura Exercícios de produção escrita Exercícios de funcionamento da língua
		INTERAÇÃO/ PRODUÇÃO ORAL	Criativo (A, C, D, J)	20%	
		COMPREENSÃO ESCRITA	Crítico/Analítico (A, B, C, D, G)	20%	
		INTERAÇÃO/ PRODUÇÃO ESCRITA	Indagador/ Investigador (C, D, F, H, I)	15%	
		LÉXICO E GRAMÁTICA	Respeitador da diferença/do outro (A, B, E, F, H)	10%	
	COMPETÊNCIA INTERCULTURAL	Sistematizador/ organizador (A, B, C, I, J)			TRANSVERSAL (AVALIADA NAS DIFERENTES COMPETÊNCIAS COMUNICATIVAS)
	COMPETÊNCIA ESTRATÉGICA	Questionador (A, F, G, I, J) Comunicador (A, B, D, E, H)			
ATITUDES – 20%			Participativo/colaborador (B, C, D, E, F)		
			Responsável/ autónomo (C, D, E, F, G, I, J)		
			Cuidador de si e do outro (B, E, F, G)		
			Comportamento		5%
		Interesse e iniciativa		5%	
		Participação		5%	
		Empenho e responsabilidade		5%	

**História/ História e Geografia de Portugal/ Geografia/ Educação Moral e Religiosa Católica**

DOMÍNIO COGNITIVO (80%)	SABER (Conhecimentos)	Testes/ Trabalhos	60%
	SABER FAZER (Competências)	Participação	20%
DOMÍNIO SOCIOAFETIVO (20%)	SABER SER (Atitudes e valores)	Trabalhos de casa	5%
		Comportamento	5%
		Organização e Responsabilidade	5%
		Interesse	5%

**Ciências Naturais / Físico-Química**

DOMÍNIOS	DESCRIPTORES	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONDERAÇÃO
COGNITIVO – 80%	SABER	Testes de avaliação	60%
	SABER FAZER	Trabalhos práticos (de grupo/ individuais)	20%
SOCIOAFETIVO – 20%	Autonomia		5%
	Comportamento		5%
	Participação		5%
	Responsabilidade		5%

## Matemática

### (2.º e 3.º Ciclos)

DIMENSÃO	DESCRIPTORIOS DE DESEMPENHO	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONDERAÇÃO	DESCRIPTORIOS DO PERFIL DO ALUNO
CONHECIMENTO E CAPACIDADES – 80%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Interpreta e comunica com correção em linguagem matemática</li> <li>• Mobiliza conhecimentos matemáticos adquiridos para resolver problemas.</li> <li>• Estabelece conexões entre os diversos temas da matemática.</li> <li>• Elabora estratégias de resolução de problemas matemáticos.</li> <li>• Utiliza a tecnologia (calculadora) para resolver problemas numericamente ou outros.</li> <li>• Compreende e aplica novos conceitos matemáticos.</li> <li>• Resolve problemas matemáticos</li> <li>• Trabalha colaborativamente contribuindo para o trabalho produzido e revelando capacidade de diálogo.</li> <li>• Resolve problemas em que a matemática se relaciona com outras áreas do conhecimento.</li> <li>• Executa operações técnicas, segundo uma metodologia de trabalho adequada, para atingir um objetivo ou chegar a uma decisão ou conclusão fundamentada, adequando os meios materiais e técnicos à ideia ou intenção expressa.</li> <li>• Comunica com clareza e rigor utilizando uma linguagem científica para explicar raciocínios.</li> </ul>	<b>ESCRITA</b> Grelhas de registo de: - Elementos escritos de avaliação	70%	A, B, C, D, I
		<b>ORAL / PRÁTICA</b> Grelhas de registo de: - Comunicação oral - Fichas de trabalho - Questões aula	5%	A, B, C, D, E, F, I
		<b>AUTONOMIA E APRENDIZAGEM</b> Grelhas de registo de: - Trabalhos de pesquisa (individual, em pares ou em grupo) - Atividades/Tarefas	5%	A, B, C, D, E, F, I
		<b>ATITUDES – 30%</b>		Trabalhos de Extensão curricular/Organização
		Comportamento	5%	
		Participação	5%	
		Empenho e responsabilidade	5%	

## Educação Visual

### (2.º e 3.º Ciclos)

<b>DOMÍNIO COGNITIVO</b> (70%)	SABER	Conhecimento de conteúdos	15%
		Expressão espontânea	15%
		Expressão e criatividade	10%
	SABER FAZER	Expressão e criatividade	10%
		Produção artística	20%
		Domínio das TIC*	5%
		Domínio da Língua Portuguesa quanto à capacidade de: compreensão de ideias essenciais, expressão oral e escrita	5%
<b>DOMÍNIO SOCIOAFETIVO</b> (30%)	SABER SER (Atitudes e valores)	Comportamento/ Educação para a cidadania (atitudes e valores)	10%
		Autonomia, iniciativa e curiosidade intelectual	10%
		Capacidade de autoavaliação	5%
		Apresentação do material necessário à aula	5%
* A percentagem deste parâmetro será distribuída pela produção artística e/ ou pela aplicação de conteúdos, quando a avaliação do mesmo não for aplicável.			

### Educação Física (1.º, 2.º e 3.º Ciclos)

<b>DOMÍNIO COGNITIVO (70%)</b>	SABER E SABER FAZER (Domínio e conhecimento das exigências básicas de caráter técnico-tático e de segurança)	Capacidade de operacionalizar competências específicas de cada modalidade; Capacidade de aplicação dos critérios de correção técnica e regulamentar na realização das tarefas propostas.	40%
		Domínio das exigências de caráter técnico e de segurança	13%
		Progressão na aprendizagem	15%
		Domínio da Língua Portuguesa quanto à capacidade de: compreensão de ideias essenciais, expressão oral	2%
<b>DOMÍNIO SOCIOAFETIVO (30%)</b>	SABER SER (Formação pessoal e social/ Aplicação de atitudes sociodesportivas)	Assiduidade/ Pontualidade	2%
		Perseverança/ Empenho/ Interesse	7%
		Autonomia/ Iniciativa	1%
		Sociabilidade/ Comportamento	7%
		Responsabilidade/ Higiene/ Material	8%
		Autoavaliação	5%

**Nota:**

- Os alunos com dispensa médica parcial serão sujeitos a uma avaliação de caráter alternativo, relativa à Unidade Didática em questão;
- Os alunos com dispensa médica permanente serão avaliados tendo em conta os parâmetros:

<b>DOMÍNIO COGNITIVO (70%)</b>	SABER E SABER FAZER (Conhecimento/aplicação de noções fundamentais das atividades físicas e desportivas)	Conhecimento do conjunto de regras em atividades físicas e desportivas e dos sistemas que constituem o organismo	60%
		Domínio da Língua Portuguesa quanto à capacidade de: compreensão de ideias essenciais, expressão oral e escrita	5%
		Brio e apresentação de trabalhos	5%
<b>DOMÍNIO SOCIOAFETIVO (30%)</b>	SABER SER (Formação pessoal e social/ Aplicação de atitudes sociodesportivas)	Assiduidade/ Pontualidade	2%
		Perseverança/ Empenho/ Interesse	7%
		Autonomia/ Iniciativa	1%
		Sociabilidade/ Comportamento	7%
		Responsabilidade/ Higiene/ Material	8%
		Autoavaliação	5%

### Educação Tecnológica (2.º Ciclo)

<b>DOMÍNIO COGNITIVO (70%)</b>	SABER (Conhecimentos)	Conhecimento de conteúdos	20%
		Expressão espontânea	10%
	SABER FAZER (Competências)	Produção artística e tecnológica	30%
		Domínio das TIC	5%
		Domínio da Língua Portuguesa quanto à capacidade de compreensão de ideias essenciais, expressão oral e escrita.	5%
<b>DOMÍNIO SOCIOAFETIVO (30%)</b>	SABER SER	Comportamento, Educação para a cidadania (atitudes, valores responsabilidade e apresentação de material necessário à aula)	15%
		Autonomia, iniciativa e curiosidade intelectual (interesse)	10%
		Capacidade de autoavaliação	5%

## Educação Musical

(1.º, 2.º e 3.º Ciclos)

<b>DOMÍNIO COGNITIVO (70%)</b>	SABER E SABER FAZER	Conhecimento de conteúdos (Relaciona compositores, movimentos artísticos e áreas musicais com as respetivas)	15%
		Expressão Espontânea e Criativa (Participa nas tarefas propostas; Participa espontaneamente e de forma criativa; Utiliza o vocabulário musical adequado às situações de aula)	10%
		Produção Artística, Vocal e Instrumental (Canta com afinação, expressão e a tempo; Toca instrumentos com controlo técnico e artístico; Conhece e aplica a notação musical; Improvisa/compõe com criatividade)	20%
		Perceção Sonora e Musical (Identifica auditivamente os conteúdos sonoros e musicais programáticos; Identifica auditivamente géneros e estilos musicais)	15%
		Domínio das TIC*	5%
		Domínio da Língua Portuguesa (quanto à capacidade de compreensão de ideias essenciais, expressão oral e escrita)	5%
<b>DOMÍNIO SOCIOAFETIVO (30%)</b>	SABER SER	Comportamento, Educação para a cidadania (atitudes e valores)	10%
		Autonomia, iniciativa e Curiosidade intelectual (interesse)	10%
		Capacidade de autoavaliação	5%
		Indicadores de responsabilidade	5%
* A percentagem deste parâmetro será remetida para o parâmetro de Conhecimento de conteúdos, quando a avaliação do mesmo não for aplicável.			

## Oficina de Teatro

(1.º e 2.º Ciclos)

<b>DOMÍNIO COGNITIVO (70%)</b>	SABER (Conhecimentos)	Conhecimento de conteúdos	15%
		Expressão Espontânea (Participação)	10%
	SABER FAZER (Competências)	Expressão e Criatividade	15%
		Produção Artística	25%
		Domínio da Língua Portuguesa quanto à capacidade de compreensão de ideias essenciais, expressão oral e escrita	5%
<b>DOMÍNIO SOCIOAFETIVO (30%)</b>	SABER SER	Comportamento, Educação para a cidadania (atitudes e valores)	10%
		Autonomia, iniciativa e curiosidade intelectual (interesse)	10%
		Capacidade de autoavaliação	5%
		Indicadores de responsabilidade	5%
* A percentagem deste parâmetro será distribuída pela Produção Artística e pela Aplicação de conteúdos, quando a avaliação do mesmo não for aplicável.			

## APOIO AO ESTUDO

1.º Ciclo

(Área Transversal)

Domínios	Descritores	Descritores do Perfil dos Alunos
Empenho, interesse e participação	Colabora nas atividades propostas. Utiliza os recursos materiais disponíveis.	Sistematizador/organizador (A, B, C, I, J) Questionador (A, F, G, I, J)
Autonomia	Toma decisões sobre o trabalho a realizar. Organiza e manuseia os materiais necessários. Aplica as técnicas adquiridas. Esforçar-se para ultrapassar as suas dificuldades. Reflete sobre o seu processo de aprendizagem.	Indagador/Investigador (C, D, F, H, I) Responsável/Autónomo (C, D, E, F, G, I, J) Cuidador de si e do outro (B, E, F, G)
Hábitos e métodos de estudo e trabalho	Planifica e gere o tempo de estudo. Recolhe, seleciona e aplica a informação.	Crítico/Analítico (A, B, C, D, G) Auto avaliador (transversal às áreas)
Atenção e concentração	Controla e reforça a atenção/concentração durante o estudo em tarefas específicas.	



**CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO**  
**1.º Ciclo**  
**(ÁREA TRANSVERSAL)**

Domínios	Descritores	Descritores do Perfil dos Alunos
Direitos Humanos	Toma consciência pessoal/ individual e social/ coletiva. Reconhece valores humanitários e éticos (inclusão, solidariedade social, responsabilidade solidária). Reconhece regras de convivência social (respeito, compreensão, aceitação, ...). Toma consciência de que todas as pessoas têm direitos e deveres fundamentais reconhecidos internacionalmente. Identifica os principais documentos onde esses direitos estão consagrados.	Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado (A, B, G, I, J) Comunicador (A, B, D, E, H) Sistematizador/ organizador (A, B, C, I, J) Respeitador da diferença/ do outro (A, B, E, F, H) Participativo/ colaborador (B, C, D, E, F) Criativo (A, C, D, J) Questionador (A, F, G, I, J)
Interculturalidade		
Igualdade de Género	Adquire noção do corpo e da sexualidade. Reconhece a importância da valorização do corpo. Adquire a noção de família. Distingue as diferenças entre rapazes e rapariga. Promove a igualdade de género. Promove uma cultura de respeito pela diferença entre as pessoas e pelas diferentes orientações sexuais. Compreende os mecanismos da reprodução humana. Promove a aceitação do corpo e da sexualidade. Compreende os conceitos de diversidade e respeito.	
Sexualidade		
Desenvolvimento Sustentável	Conhece a Política dos 5 R (reduzir, reutilizar, reciclar, respeitar e responsabilizar). Relaciona a qualidade do ar com os nossos hábitos de consumo. Reconhece o consumo e uso responsável das energias. Conhece energias renováveis. Distingue diferentes tipos de agricultura e compreende as diferenças obtidas nos produtos. Identifica nos rótulos dos produtos informações sobre os seus componentes. Reconhece práticas de proteção do ambiente natural e da biodiversidade dos ecossistemas. Conhece o ciclo de vida os bens de consumo e adota formas de valorização dos resíduos.	
Educação Ambiental		
Saúde	Adota comportamentos de preservação do seu corpo e da sua saúde. Adquire hábitos de vida saudável (higiene corporal, exercício físico). Conhece e pratica uma alimentação saudável (roda dos alimentos, higiene e validade dos alimentos). Conhecer as consequências do consumo de tabaco, álcool e outras drogas. Desenvolve a assertividade e a capacidade de resistir à pressão dos pares.	
Segurança Rodoviária	Adota comportamentos de segurança do seu corpo nos diversos contextos rodoviários. Identifica alguns sinais de trânsito. Reconhece alguns comportamentos de risco em contextos rodoviários. Compreende a importância de se respeitar as regras de trânsito.	
Bem-estar Animal	Reconhece os direitos dos animais e o seu bem-estar. Identifica espécies em vias de extinção e sua proteção.	
Instituições e Participação Democrática	Identifica os órgãos de poder local e nacional e suas funções. Identifica as instituições da União europeia e suas funções.	

**2.º e 3.º Ciclos**

DOMÍNIO	COMPETÊNCIAS	INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	INDICADORES DE DESEMPENHO
Conhecimentos/Capacidades (60%)	<p><b>O aluno deve ser cidadão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• que conhece e respeita os princípios fundamentais da sociedade democrática e os direitos, garantias e liberdades em que esta assenta;</li> <li>• que sabe analisar e questionar criticamente a realidade, avaliar e selecionar a informação, formular hipóteses e tomar decisões fundamentadas no seu dia a dia;</li> <li>• que sabe valorizar o respeito pela dignidade humana, pelo exercício da cidadania plena, pela solidariedade para com os outros, pela diversidade cultural e pelo debate democrático;</li> <li>• que promove a tolerância e rejeita todas as formas de discriminação e de exclusão social.</li> <li>• capaz de lidar com a mudança e com a incerteza num mundo em rápida transformação;</li> <li>• capaz de pensar crítica e autonomamente, criativo, com competência de trabalho colaborativo e com capacidade de comunicação;</li> <li>• livre, autónomo, responsável e consciente de si próprio e do mundo que o rodeia;</li> <li>• que se interessa por aprender, fator decisivo do seu desenvolvimento pessoal e da sua intervenção social;</li> </ul>	Questionários Fichas de leitura Guiões Pesquisas · Trabalhos individuais · Trabalhos de grupo Grelha formal de observação Observação informal Auto e heteroavaliação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Compreende e aplica os conhecimentos.</li> <li>▪ Aceita novos desafios e reage de forma positiva a novas situações.</li> <li>▪ Apresenta as suas opiniões, fundamenta-as e defende-as com argumentos válidos.</li> <li>▪ Manifesta tolerância e rejeita todas as formas de discriminação e de exclusão social.</li> <li>▪ Interpreta, seleciona, organiza a informação e usa adequadamente a expressão oral e ou escrita para estruturar o pensamento e comunicar.</li> <li>▪ Analisa criticamente a realidade e escolhe a estratégia adequada à resolução da situação /problema.</li> <li>▪ Participa em experiências de trabalho na turma/escola /comunidade e reflete sobre elas, tomando consciência das aprendizagens daí decorrentes.</li> </ul>

DOMÍNIO	INDICADORES			INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO
ATITUDES E VALORES (40%)	Responsabilidade e integridade	Respeitar-se a si e aos outros	8%	Grelhas de observação
		Agir eticamente, consciente da obrigação de responder pelas próprias ações		
		Ponderar ações em função do bem comum		
	Excelência e exigência	Aspirar ao trabalho bem feito	8%	
		Ser perseverante		
		Ser sensível e solidário		
	Curiosidade, reflexão e inovação	Querer ampliar o seu conhecimento	8%	
		Desenvolver pensamento reflexivo, crítico e criativo		
		Procurar novas soluções e aplicá-las		
	Cidadania e Participação	Respeitar a diversidade humana e cultural	8%	
		Respeitar e proteger o meio ambiente		
		Ser interveniente e empreendedor		
	Liberdade	Manifestar autonomia pessoal centrada nos direitos humanos, na democracia, na equidade, no respeito mútuo, na livre escolha e no bem comum	8%	

**Tecnologias da Informação e Comunicação**  
(2.º e 3.º Ciclos)

<b>Conhecimentos - SABER</b>		Provas de Avaliação/ Trabalhos Práticos
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de conhecimentos</li> <li>• Compreensão de conhecimentos</li> <li>• Aplicação de conhecimentos adquiridos</li> <li>• Conteúdos essenciais da disciplina</li> </ul>		
<b>Competências - SABER FAZER</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Autonomia e destreza na utilização dos sistemas informáticos</li> <li>• Utilização de vocabulário específico da disciplina</li> <li>• Domínio da Língua Portuguesa</li> <li>• Brio e apresentação na elaboração de trabalho práticos</li> </ul>		
<b>Atitudes e Valores - SABER SER</b>		20%
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pontualidade</li> <li>• Assiduidade/Organização</li> <li>• Material necessário à aula</li> </ul>	10%	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comportamento</li> <li>• Atenção/Interesse</li> <li>• Participação/trabalhos em sala de aula</li> <li>• Iniciativa</li> <li>• Relacionamento interpessoal (cooperação, respeito, tolerância, ...)</li> </ul>	10%	

**artigo 67.º**  
(Avaliação da Evolução do Aluno)

- 1 – A distribuição dos pesos da avaliação ao longo dos períodos letivos é feita de modo a valorizar a evolução do aluno ao longo do ano.
- 2 – O peso a ter em conta em cada período deve obedecer ao seguinte:
  - a) Primeiro período – 100%;
  - b) Segundo período – 30% (1.º período) + 70% (2.º período);
  - c) Terceiro período – 20% (1.º período) + 35% (2.º período) + 45% (3.º período).

**artigo 68.º**  
(Efeitos da avaliação sumativa)

- 1 – A avaliação sumativa permite tomar decisões relativamente à:
  - a) Classificação em cada uma das disciplinas;
  - b) Transição no final de cada ano, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente artigo;
  - c) Aprovação no final de cada ciclo;
  - d) Renovação de matrícula;
  - e) Conclusão do ensino básico.
- 2 – As decisões de transição e de progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte e para o ciclo subsequente revestem-se de um carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional, e são tomadas sempre que o Conselho de Turma considere:
  - a) Nos anos terminais de ciclo, que o aluno adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as capacidades necessárias para progredir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Despacho normativo n.º 1-F/ 2016 de 5 de abril;
  - b) Nos anos não terminais de ciclo, que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos.
- 3 – A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

**artigo 69.º**

(Condições de aprovação, transição e progressão)

1 – A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de *Transitou* ou de *Não Transitou*, no final de cada ano, e de *Aprovado* ou de *Não Aprovado*, no final de cada ciclo.

2 – Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/ 2012, de 5 de setembro.

3 – No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto no disposto no número anterior.

4 – No final de cada um dos ciclos do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado*, se estiver numa das seguintes condições:

a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português (ou PLN) e de Matemática;

b) Tiver obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.

5 – Os alunos autopropostos do ensino básico não progridem e obtêm a menção de *Não Aprovado* se estiverem nas condições referidas no número anterior.

6 – A disciplina de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar no ensino básico, bem como o Apoio ao Estudo, no 1.º Ciclo, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

5 – Compete ao Conselho de Turma analisar as seguintes situações excecionais de retenção:

- 2.º e 3.º Anos – Aluno apresenta menção Insuficiente nas disciplinas de Português, Matemática e outra disciplina;
- 5.º, 7.º e 8.º Anos – Aluno apresenta nível inferior a três a três disciplinas.

**artigo 70.º**

(Constituição e funcionamento do Conselhos de Docente – Pré-Escolar e 1.º ciclo)

1 – Para efeitos de avaliação dos alunos, o Conselho de Docentes é constituído pelos professores titulares de turma e pelos docentes responsáveis pelas diferentes áreas do currículo.

2 – O Conselho de Docentes emite parecer sobre a avaliação dos alunos apresentada pelo professor titular de turma.

3 – Sempre que, por motivo imprevisto, se verificar a ausência de um membro do Conselho de Turma, é convocada uma nova, no prazo máximo por quarenta e oito horas, para a qual cada docente deve previamente disponibilizar, ao diretor da escola, os elementos de avaliação de cada aluno.

4 – Nas situações previstas no número anterior, o coordenador do conselho de docentes apresenta os respetivos elementos de avaliação previamente disponibilizados.

5 – As deliberações da reunião do conselho de docentes devem resultar do consenso dos professores que a integram.

6 – No conselho de docentes podem intervir sem direito de voto, outros professores ou técnicos que participem no processo de ensino e aprendizagem, bem como outros elementos cuja participação o conselho pedagógico considere conveniente.

**artigo 71.º**

(Constituição e funcionamento dos conselhos de turma)

1 – Para efeitos de avaliação dos alunos, o Conselho de Turma é constituído por todos os professores da turma, sendo seu presidente o Diretor de Turma.

2 – Nos Conselhos de Turma, podem ainda intervir, sem direito a voto, os serviços com competência em matéria de apoio socioeducativo ou entidades cuja contribuição o Conselho Pedagógico considere conveniente.

3 – Sempre que, por motivo imprevisto, se verificar a ausência de um membro do Conselho de Turma, a reunião é adiada, no máximo por quarenta e oito horas, de forma a assegurar a presença de todos.

4 – No caso de a ausência a que se refere o número anterior ser presumivelmente longa, o Conselho de Turma reúne com os restantes membros, devendo o respetivo Diretor de Turma dispor de todos os elementos referentes à avaliação de cada aluno, fornecidos pelo professor ausente.

5 – A deliberação final quanto à classificação a atribuir em cada disciplina é da competência do Conselho de Turma que, para o efeito, aprecia a proposta apresentada por cada professor, as informações que a suportam e a situação global do aluno.

6 – As deliberações do Conselho de Turma devem resultar do consenso dos professores que o integram, admitindo-se o recurso ao sistema de votação, quando se verificar a impossibilidade de obtenção desse consenso.

7 – No caso de recurso à votação, todos os membros do Conselho de Turma votam nominalmente, não havendo lugar a abstenção, sendo registado em ata o resultado da votação.

8 – A deliberação é tomada por maioria absoluta, tendo o presidente do Conselho de Turma voto de qualidade, em caso de empate.

9 – Na ata da reunião de Conselho de Turma devem ficar registadas todas as deliberações e a respetiva fundamentação.

**artigo 72.º**

(Registo das classificações e ratificação das deliberações)

1 – As classificações no final de cada período letivo são registadas em pauta.

- 2 – As deliberações do Conselho de Turma carecem de ratificação do Diretor Pedagógico.
- 3 – O Diretor da Escola deve proceder à verificação das pautas e da restante documentação relativa às reuniões dos Conselhos de Docentes e Conselhos de Turma, assegurando-se do integral cumprimento das disposições em vigor e da observância dos critérios definidos pelo Conselho Pedagógico, competindo-lhe desencadear os mecanismos necessários à correção de eventuais irregularidades.
- 4 – As pautas, após a ratificação prevista no n.º 2, são afixadas em local apropriado no interior da escola, nelas devendo constar a data da respetiva afixação.

### **artigo 73.º**

(Revisão das deliberações)

- 1 – As decisões decorrentes da avaliação de um aluno no 3.º período de um ano letivo podem ser objeto de um pedido de revisão, devidamente fundamentado, dirigido pelo respetivo Encarregado de Educação ao Diretor Pedagógico no prazo de três dias úteis a contar do dia útil seguinte à data de entrega das fichas de registo de avaliação no 1.º ciclo ou da afixação das pautas nos 2.º e 3.º ciclos.
- 2 – Os pedidos de revisão a que se refere o número anterior são apresentados em requerimento devidamente fundamentado em razões de ordem técnica, pedagógica ou legal, dirigido ao Diretor Pedagógico, podendo ser acompanhado dos documentos considerados pertinentes.
- 3 – Os requerimentos recebidos depois de expirado o prazo fixado no n.º 1 do presente artigo, bem como os que não estiverem fundamentados, serão liminarmente indeferidos.
- 4 – No caso do 1.º ciclo, o Diretor Pedagógico convoca, nos cinco dias após a aceitação do requerimento, uma reunião com o professor titular da turma para apreciação do pedido de revisão, podendo confirmar ou modificar a avaliação inicial, elaborando um relatório pormenorizado.
- 5 – Nos 2.º e 3.º ciclos, o Diretor Pedagógico convoca, nos cinco dias úteis após a aceitação do requerimento, uma reunião extraordinária do Conselho de Turma, que procede à análise do pedido de revisão e delibera com base em todos os documentos relevantes para o efeito e toma uma decisão que pode confirmar ou modificar a avaliação inicial, elaborando um relatório pormenorizado, que deve integrar a ata da reunião.
- 6 – Nos casos em que o Conselho de Turma mantenha a sua deliberação, o processo aberto pelo pedido de revisão pode ser enviado ao Conselho Pedagógico para emissão de parecer prévio à decisão final.
- 7 – Da deliberação do Diretor Pedagógico e respetiva fundamentação é dado conhecimento ao Encarregado de Educação, através de carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da receção do pedido de revisão.
- 8 – O Encarregado de Educação pode ainda, se assim o entender, no prazo de cinco dias úteis após a data de receção da resposta ao pedido de revisão, interpor recurso hierárquico para o serviço competente do Ministério da Educação e Ciência, quando o mesmo for baseado em vício de forma existente no processo.
- 9 – Da decisão do recurso hierárquico não cabe qualquer outra forma de impugnação administrativa.

## **Subsecção VI**

### **Disciplina**

- 1 – O comportamento do aluno que contrarie as normas de conduta e de convivência e se traduza no incumprimento de dever geral ou especial, revelando-se perturbador do regular funcionamento das atividades da escola ou das relações na Comunidade Educativa, deve ser objeto de intervenção, sendo passível de aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória.
- 2 – O professor ou membro do pessoal não docente que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve participá-los imediatamente ao Diretor Pedagógico.
- 3 – O aluno que presencie comportamentos referidos no número anterior deve comunicá-los imediatamente ao Diretor de Turma o qual, no caso de os considerar graves ou muito graves, os participa, no prazo de um dia útil, ao Diretor Pedagógico.

#### **artigo 74.º**

(Finalidades e determinação das medidas disciplinares)

- 1 – Todas as medidas corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa.
- 2 – As medidas corretivas e disciplinares sancionatórias visam ainda garantir o normal prosseguimento das atividades da escola, a correção do comportamento perturbador e o reforço da formação cívica do aluno, com vista ao desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa, do seu sentido de responsabilidade e das suas aprendizagens.
- 3 – As medidas disciplinares sancionatórias, tendo em conta a especial relevância do dever violado e a gravidade da infração praticada, prosseguem igualmente, para além das identificadas no número anterior, finalidades punitivas.
- 4 – As medidas corretivas e as medidas disciplinares sancionatórias devem ser aplicadas em coerência com as necessidades educativas do aluno e com os objetivos da sua educação e formação, no âmbito do desenvolvimento do Plano de Turma e do Projeto Educativo da Escola.

**artigo 75.º**

(Determinação da Medida Disciplinar)

1 – Na determinação da medida disciplinar corretiva ou sancionatória a aplicar, deve ter-se em consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias, atenuantes e agravantes apuradas, em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais.

2 – São circunstâncias atenuantes da responsabilidade disciplinar do aluno o seu bom comportamento anterior, o seu aproveitamento escolar e o seu reconhecimento, com arrependimento, da natureza ilícita da sua conduta.

3 – São circunstâncias agravantes da responsabilidade do aluno a premeditação, o conluio, a gravidade do dano provocado a terceiros, bem como a acumulação de infrações disciplinares e a reincidência, em especial se no decurso do mesmo ano letivo.

**artigo 76.º**

(Medidas Disciplinares Corretivas)

1 – As medidas corretivas prosseguem finalidades pedagógicas, dissuasoras e de integração, assumindo uma natureza eminentemente preventiva.

2 – São medidas corretivas:

a) A advertência;

b) A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar;

c) A realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade, podendo, para esse efeito, ser aumentado o período de permanência obrigatória, diária ou semanal, do aluno na escola;

d) O condicionamento no acesso a certos espaços escolares, ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas;

e) A mudança de turma.

3 – A advertência consiste numa chamada verbal de atenção ao aluno, perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades escolares ou das relações entre os presentes no local onde elas decorrem, com vista a alertá-lo para que deve evitar tal tipo de conduta e a responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres como aluno.

4 – Na sala de aula, a advertência é da exclusiva competência do professor, enquanto que, fora dela, qualquer professor ou membro do pessoal não docente tem competência para repreender o aluno.

**artigo 77.º**

(Ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar)



- 1 – A aplicação desta medida corretiva é da exclusiva competência do professor respetivo e implica a permanência do aluno na escola, podendo este ser encaminhado para a Biblioteca, onde deverá realizar uma tarefa escolar específica da disciplina em que o comportamento incorreto ocorreu. O trabalho realizado pelo aluno nestas circunstâncias deverá ser entregue, no final da aula, ao professor respetivo, que o deverá corrigir e classificar.
- 2 – O professor que aplica a medida de ordem de saída da sala de aula deve comunicá-la por escrito ao Encarregado de Educação e ao Diretor de Turma do referido aluno, através do preenchimento da ocorrência no livro de ponto digital “e-schooling”.
- 3 – O aluno deverá preencher um registo de ocorrência, fazendo uma reflexão escrita sobre os motivos que o levaram a sair da sala de aula. Esta reflexão será posteriormente dada a conhecer ao Encarregado de Educação, que a assina.
- 4 – A aplicação no decurso do mesmo ano letivo da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula pela terceira vez, por parte do mesmo professor, ou pela quinta vez, independentemente do professor que a aplicou, implica que o Diretor de Turma solicite a intervenção do Diretor Pedagógico.

**artigo 78.º**

(Atividades de integração na escola ou na comunidade)

- 1 – A aplicação da medida corretiva em causa traduz-se no desempenho, pelo aluno que apresente comportamentos passíveis de serem qualificados como infração disciplinar grave, de um conjunto de atividades de carácter pedagógico que contribuam para o reforço da sua formação cívica, do seu sentido de responsabilidade e das suas aprendizagens. A decisão da medida corretiva é determinada pelo Diretor Pedagógico.
- 2 – As atividades a desenvolver deverão reportar-se à limpeza dos recintos escolares (recolha de lixo dos espaços escolares, limpeza de mesas ou vidros, limpeza de salas, corredores, entre outros), organização de salas e armários, apoio à cantina (organização dos talheres, das mesas, entre outros), elaboração de trabalhos relacionados com temas de índole cívico, bem como qualquer outra tarefa que tenha em vista a reparação de danos efetuados ou a tomada de consciência e correção de atitudes impróprias.
- 3 – As atividades de integração na escola, que o aluno irá desenvolver, deverão ser executadas em horário não coincidente com as atividades letivas e nunca por prazo superior a quatro semanas.

**artigo 79.º**

(Condicionamento no Acesso a Certos Espaços Escolares)

- 1 – A aplicação desta medida corretiva não pode ultrapassar o período correspondente a um ano letivo.

2 – A aplicação da medida que condiciona o acesso a certos espaços escolares não pode ser impeditiva da atividade letiva do aluno.

**artigo 80.º**

(Medidas Disciplinares Sancionatórias)

1 – Consideram-se, conforme o disposto no artigo 28.º da Lei n.º 51/ 2012, de 5 de setembro, as seguintes medidas disciplinares sancionatórias:

- a) A repreensão registada;
- b) A suspensão até 3 dias úteis;
- c) A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
- d) A transferência de escola;
- e) A expulsão da escola.

**artigo 81.º**

(Repreensão Registada)

A aplicação desta medida disciplinar sancionatória é da competência do professor respetivo, que deve comunicá-la ao Diretor de Turma ou ao Diretor Pedagógico quando a infração for praticada na sala de aula, nas restantes situações, sendo a repreensão registada averbada no respetivo processo individual do aluno a identificação do autor do ato decisório, data em que o mesmo foi proferido e fundamentação de facto e de direito de tal decisão.

**artigo 82.º**

(Suspensão até 3 dias)

1 – A suspensão até três dias úteis, enquanto medida dissuasora, é aplicada, com a devida fundamentação dos factos que a suportam, pelo Diretor Pedagógico, após o exercício dos direitos de audiência e defesa do visado.

2 – Compete ao Diretor Pedagógico, ouvidos os Pais ou o Encarregado de Educação do aluno, quando menor de idade, fixar os termos e condições em que a aplicação da medida disciplinar sancionatória referida no número anterior é executada, garantindo ao aluno um plano de atividades pedagógicas a realizar, com corresponsabilização daqueles e podendo igualmente, se assim o entender, estabelecer eventuais parcerias ou

celebrar protocolos ou acordos com entidades públicas ou privadas.

**artigo 83.º**

(Suspensão da Escola entre 3 a 12 dias úteis)

1 – Compete ao Diretor Pedagógico a decisão de aplicar a medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis, após a realização do procedimento disciplinar previsto no artigo 80.º podendo previamente ouvir o Conselho de Turma, para o qual deve ser convocado o professor tutor, quando exista e não seja professor da turma.

3 – O Diretor Pedagógico, ouvidos os Pais ou Encarregado de Educação do aluno, fixará os termos e condições em que a aplicação da medida disciplinar sancionatória será executada, garantindo ao aluno um plano de atividades pedagógicas a realizar, corresponsabilizando-os pela sua execução e acompanhamento, podendo igualmente, se assim o entender, estabelecer eventuais parcerias ou celebrar protocolos ou acordos com entidades públicas ou privadas.

4 – O não cumprimento do plano de atividades pedagógicas a que se refere o número anterior pode dar lugar à instauração de novo procedimento disciplinar, considerando-se a recusa circunstância agravante, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da Lei n. 51/2012, 5 de setembro.

5 – Os efeitos decorrentes das faltas dadas pelo aluno no decurso do período de aplicação da medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola até 12 dias úteis, no que respeita à sua assiduidade e avaliação, são determinados pela escola.

**artigo 84.º**

(Transferência de Escola)

1 – A aplicação desta medida disciplinar sancionatória reporta-se à prática de factos impeditivos do prosseguimento do processo de ensino-aprendizagem dos restantes alunos da escola ou do normal relacionamento com algum ou alguns dos membros da Comunidade Educativa.

2 – Esta medida só pode ser aplicada a aluno de idade não inferior a 10 anos, frequentando o aluno a escolaridade obrigatória, desde que seja assegurada a frequência de outro estabelecimento de ensinos situado na mesma localidade ou na localidade mais próxima servida de transporte público ou escolar.

**artigo 85.º**

(Expulsão da escola)

1 – A aplicação da medida disciplinar de expulsão da escola compete, com possibilidade de delegação, ao Diretor-Geral da Educação precedendo conclusão do procedimento disciplinar a que se refere o artigo 79.º e consiste na retenção do aluno no ano de escolaridade que frequenta quando a medida é aplicada e na proibição de acesso ao espaço escolar até ao final daquele ano escolar e nos dois anos escolares imediatamente seguintes.

2 – A medida disciplinar de expulsão da escola é aplicada ao aluno maior quando, de modo notório, se constate não haver outra medida ou modo de responsabilização no sentido do cumprimento dos seus deveres como aluno.

**artigo 86.º**

(Reparação de danos)

1 – Complementarmente às medidas previstas no artigo 71.º, compete ao Diretor Pedagógico decidir sobre a reparação dos danos ou a substituição dos bens lesados ou, quando aquelas não forem possíveis, sobre a indemnização dos prejuízos causados pelo aluno à escola ou a terceiros, podendo o valor da reparação calculado ser reduzido, na proporção a definir pelo Diretor, tendo em conta o grau de responsabilidade do aluno e ou a sua situação socioeconómica.

**artigo 87.º**

(Cumulação de Medidas Disciplinares)

1 – Todas as medidas corretivas são cumuláveis entre si.

2 – A aplicação de uma ou mais medidas corretivas é cumulável apenas com a aplicação de uma medida disciplinar sancionatória.

3 – Por cada infração, apenas pode ser aplicada uma medida disciplinar sancionatória.

**Subsecção VII**

**PROCEDIMENTO DISCIPLINAR**

**artigo 88.º**

(Tramitação do Procedimento Disciplinar)

- 1 – A competência para a instauração de procedimento disciplinar por comportamentos suscetíveis de configurarem a aplicação de alguma das medidas previstas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 28.º, da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, é do Diretor Pedagógico.
- 2 – Para efeitos do previsto no número anterior o Diretor, no prazo de dois dias úteis após o conhecimento da situação, emite o despacho instaurador e de nomeação do instrutor, devendo este ser um professor da escola, e notifica os Pais ou Encarregados de Educação do aluno menor pelo meio mais expedito, designadamente eletrónico, telefónico ou por via postal simples para a morada constante no seu processo.
- 3 – Tratando-se de aluno maior de idade, a notificação é feita ao próprio, pessoalmente.
- 4 – O Diretor Pedagógico deve notificar o instrutor da sua nomeação no mesmo dia em que profere o despacho de instauração do procedimento disciplinar.
- 5 – A instrução do procedimento disciplinar é efetuada no prazo máximo de seis dias úteis, contados da data de notificação ao instrutor do despacho que instaurou o procedimento disciplinar, sendo obrigatoriamente realizada, para além das demais diligências consideradas necessárias, a audiência oral dos interessados, em particular do aluno e, sendo este menor de idade, do respetivo Encarregado de Educação.
- 6 – Os interessados são convocados com a antecedência de um dia útil para a audiência oral, não constituindo a falta de comparência motivo do seu adiamento, embora, se for apresentada justificação da falta até ao momento fixado para a audiência, esta possa ser adiada.
- 7 – No caso de o respetivo Encarregado de Educação não comparecer, o aluno menor de idade pode ser ouvido na presença de um docente por si livremente escolhido e do Diretor de Turma, ou, no impedimento deste, de outro professor da turma designado pela Direção.
- 8 – Da audiência é lavrada ata de que consta o extrato das alegações feitas pelos interessados.
- 9 – Finda a instrução, o instrutor elabora, no prazo de três úteis, e remete ao Diretor Pedagógico, o relatório final do qual constam, obrigatoriamente, em termos concretos e precisos:
  - a) Os factos cuja prática é imputada ao aluno, devidamente circunstanciados quanto ao tempo, modo e lugar;
  - b) Os deveres violados pelo aluno, com referência expressa às respetivas normas legais ou regulamentares;
  - c) Os antecedentes do aluno que se constituem como circunstâncias atenuantes ou agravantes nos termos previstos no artigo 25.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro;
  - d) A proposta de medida disciplinar sancionatória aplicável ou de arquivamento do procedimento.
- 10 – No caso da medida disciplinar sancionatória ser a transferência de escola, a mesma é comunicada para decisão do Diretor Regional de Educação, no prazo de dois dias úteis.
- 11 – A decisão é passível de recurso hierárquico, de acordo com o estipulado no artigo 36.º da Lei n.º 51/ 2012 de 5 de setembro.

**artigo 89.º**

(Celeridade do procedimento disciplinar)

1 – A instrução do procedimento disciplinar prevista nos números 5 a 8 do artigo anterior pode ser substituída pelo reconhecimento individual, consciente e livre dos factos, por parte do aluno maior de 12 anos e a seu pedido, em audiência a promover pelo instrutor, nos dois dias úteis subsequentes à sua nomeação, mas nunca antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o momento previsível da prática dos factos imputados ao aluno.

2 – Na audiência referida no número anterior, estão presentes, além do instrutor, o aluno, o Encarregado de Educação do aluno menor de idade e, ainda:

a) O Diretor de Turma ou o Professor-tutor do aluno, quando exista, ou, em caso de impedimento e em sua substituição, um professor da turma designado pelo Diretor;

b) Um professor da escola livremente escolhido pelo aluno.

3 – A não comparência do Encarregado de Educação, quando devidamente convocado, não obsta à realização da audiência.

4 – Os participantes referidos no n.º 2 têm como missão exclusiva assegurar e testemunhar, através da assinatura do auto a que se referem os números seguintes, a total consciência do aluno quanto aos factos que lhe são imputados e às suas consequências, bem como a sua total liberdade no momento da respetiva declaração de reconhecimento.

5 – Na audiência é elaborado auto, no qual constam, entre outros, os elementos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 9 do artigo anterior, o qual, previamente a qualquer assinatura, é lido em voz alta e explicado ao aluno pelo instrutor, com a informação clara e expressa de que não está obrigado a assiná-lo.

6 – O facto ou factos imputados ao aluno só são considerados validamente reconhecidos com a assinatura do auto por parte de todos os presentes, sendo que, querendo assinar, o aluno o faz antes de qualquer outro elemento presente.

7 – O reconhecimento dos factos por parte do aluno é considerado circunstância atenuante, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 51/ 2012, de 5 de setembro, encerrando a fase da instrução e seguindo-se-lhe os procedimentos previstos no artigo anterior.

8 – A recusa do reconhecimento por parte do aluno implica a necessidade da realização da instrução, podendo o instrutor aproveitar a presença dos intervenientes para a realização da audiência oral prevista no artigo anterior.

### **artigo 90.º**

(Suspensão preventiva do aluno)

1 – No momento da instauração do procedimento disciplinar, mediante decisão da entidade que o instaurou, ou no decurso da sua instauração por proposta do instrutor, o Diretor pode decidir a suspensão preventiva do aluno, mediante despacho fundamentado, sempre que:

a) A sua presença na escola se revelar gravemente perturbadora do normal funcionamento das atividades escolares;

- b) Tal seja necessário e adequado à garantia da paz pública e da tranquilidade na escola;
  - c) A sua presença na escola prejudique a instrução do procedimento disciplinar.
- 2 – A suspensão preventiva tem a duração que o Diretor Pedagógico considerar adequada na situação em concreto, sem prejuízo de, por razões devidamente fundamentadas, poder ser prorrogada até à data da decisão do procedimento disciplinar, não podendo, em qualquer caso, exceder 10 dias úteis.
- 3 – Os efeitos decorrentes da ausência do aluno no decurso do período de suspensão preventiva, no que respeita à avaliação das aprendizagens, são determinados em função da decisão que vier a ser proferida no final procedimento disciplinar.
- 4 – Os dias de suspensão preventiva cumpridos pelo aluno são descontados no cumprimento da medida disciplinar sancionatória prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 51/ 2012 de 5 de setembro a que o aluno venha a ser condenado na sequência do procedimento disciplinar previsto no artigo 30.º da Lei supracitada.
- 5 – Os pais e os Encarregados de Educação são imediatamente informados da suspensão preventiva aplicada ao filho ou educando e, sempre que a avaliação que fizer das circunstâncias o aconselhe, o Diretor Pedagógico deve participar a ocorrência à respetiva Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou, na falta, ao Ministério Público junto do tribunal de família e menores.
- 6 – Ao aluno suspenso preventivamente é também fixado, durante o período de ausência da escola, o plano de atividades previsto no n.º 5 do artigo 28.º da Lei n.º 51/ 2012 de 5 de setembro.
- 7 – A suspensão preventiva do aluno é comunicada, por via eletrónica, pelo Diretor Pedagógico ao serviço do Ministério da Educação e Ciência responsável pela coordenação da segurança escolar, sendo identificados sumariamente os intervenientes, os factos e as circunstâncias que motivaram a decisão da suspensão.

#### **artigo 91.º**

(Decisão final do procedimento disciplinar)

- 1 – A decisão final do procedimento disciplinar, devidamente fundamentada, é proferida no prazo máximo de dois dias úteis, a contar do momento em que a entidade competente para o decidir receba o relatório do instrutor, sem prejuízo do disposto no n.º 4.
- 2 – A decisão final do procedimento disciplinar fixa o momento a partir do qual se inicia a execução da medida disciplinar sancionatória, sem prejuízo da possibilidade de suspensão da execução da medida, nos termos do número seguinte.
- 3 – A execução da medida disciplinar sancionatória, com exceção da referida nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 51/ 2012 de 5 de setembro, pode ficar suspensa pelo período de tempo e nos termos e condições em que a entidade decisora considerar justo, adequado e razoável, cessando a suspensão logo que ao aluno seja aplicada outra medida disciplinar sancionatória no decurso dessa suspensão.

4 – Quando esteja em causa a aplicação da medida disciplinar sancionatória de transferência de escola, o prazo para ser proferida a decisão final é de cinco dias úteis, contados a partir da receção do processo disciplinar na Direção Geral de Educação.

5 – Da decisão proferida pelo Diretor-Geral de educação que aplique a medida disciplinar sancionatória de transferência de escola deve igualmente constar a identificação do estabelecimento de ensino para onde o aluno vai ser transferido, para cuja escolha se procede previamente à audição do respetivo Encarregado de Educação, quando o aluno for menor de idade.

6 – A decisão final do procedimento disciplinar é notificada pessoalmente ao aluno no dia útil seguinte àquele em que foi proferida, ou, quando menor de idade, aos pais ou respetivo Encarregado de Educação, nos dois dias úteis seguintes.

7 – Sempre que a notificação prevista no número anterior não seja possível, é realizada através de carta registada com aviso de receção, considerando-se o aluno, ou, quando este for menor de idade, os pais ou o respetivo Encarregado de Educação, notificado na data da assinatura do aviso de receção.

8 – Tratando-se de alunos menores, a aplicação de medida disciplinar sancionatória igual ou superior à de suspensão da escola por período superior a cinco dias úteis e cuja execução não tenha sido suspensa, nos termos previstos nos números 2 e 3 anteriores, é obrigatoriamente comunicada pelo Diretor Pedagógico à respetiva Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em risco.

#### **artigo 92.º**

(Execução das medidas corretivas ou disciplinares sancionatórias)

1 – Compete ao Diretor de Turma, o acompanhamento do aluno na execução da medida corretiva ou disciplinar sancionatória a que foi sujeito, devendo aquele articular a sua atuação com os pais ou Encarregados de Educação e com os professores da turma, em função das necessidades educativas identificadas e de forma a assegurar a corresponsabilização de todos os intervenientes nos efeitos educativos da medida.

2 – A competência referida no número anterior é especialmente relevante aquando da execução da medida corretiva de atividades de integração na escola ou no momento do regresso à escola do aluno a quem foi aplicada a medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola.

3 – O disposto no número anterior aplica-se também aquando da integração do aluno na nova escola para que foi transferido na sequência da aplicação dessa medida disciplinar sancionatória.

4 – Na prossecução das finalidades referidas no n.º 1, a escola conta com a colaboração dos serviços especializados de apoio educativo.

#### **artigo 93.º**



(Recurso hierárquico)

- 1 – Da decisão final da aplicação de medida disciplinar, a interpor no prazo de cinco dias úteis e dirigido:
  - a) ao Diretor Pedagógico;
  - b) para o membro do governo competente, relativamente às medidas disciplinares sancionatórias aplicadas pelo diretor-geral de educação.
- 2 – O recurso hierárquico tem efeito meramente devolutivo, exceto quando interposto de decisão de aplicação das medidas disciplinares sancionatórias previstas nas alíneas c) a e) do artigo 28.º da Lei n.º51/ 2012 de 5 de setembro.
- 3 – O Diretor designa, de entre os seus membros, um relator, a quem compete analisar o recurso e apresentar uma proposta de decisão.
- 4 – O despacho que apreciar o recurso referido na alínea b) do n.º 1 é remetido à escola, no prazo de cinco dias úteis, cabendo ao respetivo Diretor a adequada notificação, nos termos referidos no número anterior.

**artigo 94.º**

(Salvaguarda da convivência escolar)

- 1 – Qualquer professor ou aluno da turma contra quem outro aluno tenha praticado ato de agressão moral ou física, do qual tenha resultado a aplicação efetiva de medida disciplinar sancionatória de suspensão da escola por período superior a oito dias úteis, pode requerer ao Diretor Pedagógico a transferência do aluno em causa para turma à qual não leccione ou não pertença, quando o regresso daquele à turma de origem possa provocar grave constrangimento aos ofendidos e perturbação da convivência escolar.
- 2 – O Diretor Pedagógico decidirá sobre o pedido no prazo máximo de cinco dias úteis, fundamentando a sua decisão.
- 3 – O indeferimento do Diretor Pedagógico só pode ser fundamentado na inexistência na escola de outra turma na qual o aluno possa ser integrado, para efeitos da frequência da disciplina ou disciplinas em causa ou na impossibilidade de corresponder ao pedido sem grave prejuízo para o percurso formativo do aluno agressor.

**artigo 95.º**

(Responsabilização civil e criminal)

- 1 – A aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória não isenta o aluno e o respetivo representante legal da responsabilidade civil e criminal a que, nos termos gerais de direito, haja lugar.
- 2 – Sem prejuízo do recurso, por razões de urgência, às autoridades policiais, quando o comportamento do

aluno maior de 12 anos e menor de 16 anos puder constituir facto qualificado como crime, deve o Diretor Pedagógico comunicar o facto ao Ministério Público junto do tribunal competente em matéria de menores.

3 – Caso o menor tenha menos de 12 anos de idade, a comunicação referida no número anterior deve ser dirigida à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou, na falta deste, ao Ministério Público junto do tribunal referido no número anterior.

4 – O início do procedimento criminal pelos factos que constituam crime e que sejam suscetíveis de desencadear medida disciplinar sancionatória depende apenas de queixa ou de participação pelo Diretor Pedagógico, devendo o seu exercício fundamentar-se em razões que ponderem, em concreto, o interesse da comunidade educativa no desenvolvimento do procedimento criminal perante os interesses relativos à formação do aluno em questão.

5 – O disposto no número anterior não prejudica o exercício do direito de queixa por parte dos membros da comunidade educativa que sejam lesados nos seus direitos e interesses legalmente protegidos.

#### **artigo 96.º**

(Responsabilidade dos membros da comunidade educativa)

1 – A autonomia da escola pressupõe a responsabilidade de todos os membros da comunidade educativa pela salvaguarda efetiva do direito à educação e à igualdade de oportunidades no acesso à escola, bem como a promoção de medidas que visem o empenho e o sucesso escolares, a prossecução integral dos objetivos dos referidos projetos educativos, incluindo os de integração sociocultural, e o desenvolvimento de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e exercício responsável da liberdade individual e do cumprimento dos direitos e deveres que lhe estão associados.

2 – A escola é o espaço coletivo de salvaguarda efetiva do direito à educação, devendo o seu funcionamento garantir plenamente aquele direito.

3 – A comunidade educativa referida no n.º 1 integra, sem prejuízo dos contributos de outras entidades, os alunos, os pais ou Encarregados de Educação, os Professores, o pessoal não docente das escolas, as autarquias locais e os serviços da administração central e regional com intervenção na área da educação, nos termos das respetivas responsabilidades e competências.

#### **artigo 97.º**

(Responsabilidade dos alunos)

1 – Os alunos são responsáveis, em termos adequados à sua idade e capacidade de discernimento, pelo exercício dos direitos e pelo cumprimento dos deveres que lhe são outorgados pelo Estatuto do aluno (Lei n.º51/

2012 de 5 de Dezembro), pelo Regulamento Interno da Escola e pela demais legislação aplicável.

2 – A responsabilidade disciplinar dos alunos implica o respeito integral pelo Estatuto do aluno (Lei n.º51/2012 de 5 de Dezembro), pelo Regulamento Interno da Escola, pelo património da mesma, pelos demais alunos, funcionários e, em especial, professores.

3 – Nenhum aluno pode prejudicar o direito à educação dos demais.

**artigo 98.º**

(Papel especial dos professores)

1 – Os professores, enquanto principais responsáveis pela condução do processo de ensino, devem promover medidas de carácter pedagógico que estimulem o harmonioso desenvolvimento da educação, em ambiente de ordem e disciplina nas atividades na sala de aula e na escola.

2 – O Diretor de Turma enquanto coordenador do Plano de Trabalho da Turma, é o principal responsável pela adoção de medidas tendentes à melhoria das condições de aprendizagem e à promoção de um bom ambiente educativo, competindo-lhe articular a intervenção dos professores da turma e dos pais ou En- carregados de Educação e colaborar com estes no sentido de prevenir e resolver problemas comportamentais ou de aprendizagem.

**artigo 99.º**

(Autoridade do professor)

1 – A lei protege a autoridade dos professores nos domínios pedagógico, científico, organizacional, disciplinar e de formação cívica.

2 – A autoridade do professor exerce-se dentro e fora da sala de aula, no âmbito das instalações escolares ou fora delas, no exercício das suas funções.

3 – Consideram-se suficientemente fundamentadas, para todos os efeitos legais, as propostas ou as decisões dos professores relativas à avaliação dos alunos quando oralmente apresentadas e justificadas perante o Conselho de Turma e sumariamente registadas na ata, as quais se consideram ratificadas pelo referido Conselho com a respetiva aprovação, exceto se o contrário daquela expressamente constar.

4 – Os professores gozam de especial proteção da lei penal relativamente aos crimes cometidos contra a sua pessoa ou o seu património, no exercício das suas funções ou por causa delas, sendo a pena aplicável ao crime respetivo agravada em um terço nos seus limites mínimo e máximo.

**artigo 100.º**

(Responsabilidade dos pais ou encarregados de educação)

1 – Aos pais ou Encarregados de Educação incumbe uma especial responsabilidade, inerente ao seu dever de dirigirem a educação dos seus filhos e educandos no interesse destes e de promoverem ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e cívico dos mesmos.

2 – Nos termos da responsabilidade referida no número anterior, deve cada um dos pais ou Encarregados de Educação, em especial:

- a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
- b) Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola;
- c) Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, procedendo com correção no seu comportamento e empenho no processo de ensino;
- d) Contribuir para a criação e execução do Projeto Educativo e do Regulamento Interno da escola e participar na vida da escola;
- e) Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino dos seus educandos;
- f) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- g) Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar instaurado ao seu educando, participando nos atos e procedimentos para os quais for notificado e, sendo aplicada a este medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade;
- h) Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos os que participam na vida da escola;
- i) Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando-a e informando-se sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;
- j) Comparecer na escola sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado;
- k) Conhecer o Estatuto do aluno (Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro), bem como o Regulamento Interno da Escola e subscrever uma declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- l) Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
- m) Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónico, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração.

3 – Os pais ou Encarregados de Educação são responsáveis pelos deveres dos seus filhos e educandos, em especial quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina.

4 – Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se Encarregado de Educação quem tiver menores a residir consigo ou confiado aos seus cuidados:

- a) Pelo exercício das responsabilidades parentais;
- b) Por decisão judicial;
- c) Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;
- d) Por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas alíneas anteriores.

5 – Em caso de divórcio ou de separação e, na falta de acordo dos progenitores, o Encarregado de Educação será o progenitor com quem o menor fique a residir.

6 – Estando estabelecida a residência alternada com cada um dos progenitores, deverão estes decidir, por acordo ou, na falta deste, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de Encarregado de Educação.

7 – O Encarregado de Educação pode ainda ser o pai ou a mãe que, por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo-se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao percurso escolar do filho é realizado por decisão conjunta do outro progenitor.

#### **artigo 101.º**

(Incumprimento dos deveres por parte dos pais ou Encarregados de Educação)

1 – O incumprimento pelos Pais ou Encarregados de Educação, relativamente aos seus filhos ou educandos menores ou não emancipados, dos deveres previstos no artigo anterior, de forma consciente e reiterada, implica a respetiva responsabilização nos termos da lei e do presente Regulamento Interno.

2 – Constitui incumprimento especialmente censurável dos deveres dos pais ou encarregados de educação:

- a) O incumprimento dos deveres de matrícula, frequência, assiduidade e pontualidade pelos filhos e ou educandos, bem como a ausência de justificação para tal incumprimento, nos termos dos n.ºs 2 a 5 do artigo 16.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro;
- b) A não comparência na escola sempre que os seus filhos e ou educandos atinjam metade do limite de faltas injustificadas, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, ou a sua não comparência ou não pronúncia, nos casos em que a sua audição é obrigatória, no âmbito de procedimento disciplinar instaurado ao seu filho ou educando, nos termos previstos nos artigos 80.º e 81.º;
- c) A não realização, pelos seus filhos e ou educandos, das medidas de recuperação definidas pela escola nos termos do presente Regulamento, das atividades de integração na escola e na comunidade decorrentes da aplicação de medidas disciplinares corretivas e ou sancionatórias, bem como a não comparência destes em

consultas ou terapias prescritas por técnicos especializados.

3 – O incumprimento reiterado, por parte dos pais ou Encarregados de Educação, dos deveres a que se refere o número anterior, determina a obrigação, por parte da escola, de comunicação do facto à competente Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou ao Ministério Público.

4 – O incumprimento consciente e reiterado pelos Pais ou Encarregado de Educação de alunos menores de idade dos deveres estabelecidos no n.º 2 pode ainda determinar por decisão da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou do Ministério Público, na sequência da análise efetuada após a comunicação prevista no número anterior, a frequência em sessões de capacitação parental, sempre que possível, com a participação das entidades a que se refere o n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 51/2012 de 5 de Setembro.

5 – Compete à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou, na sua inexistência, ao Ministério Público dinamizar as ações de capacitação parental a que se refere o número anterior, mobilizando, para o efeito, a escola, bem como as demais entidades a que se refere o artigo 53.º da Lei n.º 51/ 2012, de 5 de setembro.

6 – Tratando-se de família beneficiária de apoios sociofamiliares concedidos pelo Estado, o facto é também comunicado aos serviços competentes, para efeito de reavaliação, nos termos da legislação aplicável, dos apoios sociais que se relacionem com a frequência escolar dos seus educandos e não incluídos no âmbito da ação social escolar ou do transporte escolar recebidos pela família.

7 – O incumprimento por parte dos Pais ou Encarregados de Educação do disposto na parte final da alínea b) do n.º 2 do presente artigo presume a sua concordância com as medidas aplicadas ao seu filho ou educando, exceto se provar não ter sido cumprido, por parte da escola, qualquer dos procedimentos obrigatórios previstos nos artigos 30.º e 31.º da Lei n.º 51/ 2012, de 5 de setembro.

### **artigo 102.º**

(Contraordenações)

1 – A manutenção da situação de incumprimento consciente e reiterado por parte dos Pais ou Encarregado de Educação de alunos menores de idade dos deveres a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, aliado à recusa, à não comparência ou à ineficácia das ações de capacitação parental determinadas e oferecidas nos termos do referido artigo, constitui contraordenação.

2 – As contraordenações previstas no n.º 1 são punidas com coima de valor igual ao valor máximo estabelecido para os alunos do escalão B do ano ou ciclo de escolaridade frequentado pelo educando em causa, na regulamentação que define os apoios no âmbito da ação social escolar para aquisição de manuais escolares.

3 – Sem prejuízo do disposto no número seguinte, quando a sanção prevista no presente artigo resulte do incumprimento por parte dos pais ou Encarregados de Educação dos seus deveres relativamente a mais do que um educando, são levantados tantos autos quanto o número de educandos em causa.

4 – Na situação a que se refere o número anterior, o valor global das coimas não pode ultrapassar, na mesma

escola ou agrupamento e no mesmo ano escolar, o valor máximo mais elevado estabelecido para um aluno do escalão B do 3.º ciclo do ensino básico, na regulamentação que define os apoios no âmbito da ação social escolar para a aquisição de manuais escolares.

5 – Tratando-se de pais ou Encarregados de Educação cujos educandos beneficiam de apoios no âmbito da ação social escolar, em substituição das coimas previstas nos n.º 2 a 4, podem ser aplicadas as sanções de privação de direito a apoios escolares e sua restituição, desde que o seu benefício para o aluno não esteja a ser realizado.

6 – A negligência é punível.

7 – Compete ao Diretor-Geral da Administração Escolar, por proposta do Diretor Pedagógico ou, a elaboração dos autos de notícia, a instrução dos respetivos processos de contraordenação, sem prejuízo da colaboração dos serviços inspetivos em matéria de educação, e a aplicação das coimas.

8 – O produto das coimas aplicadas nos termos dos números anteriores constitui receita própria da escola.

9 – O incumprimento, por causa imputável ao Encarregado de Educação ou ao seu educando, do pagamento das coimas a que se referem os n.º 2 a 4 ou do dever de restituição dos apoios escolares estabelecido no n.º 5, quando exigido, pode determinar, por decisão do Diretor Pedagógico:

a) No caso de Pais ou Encarregados de Educação aos quais foi aplicada a sanção alternativa prevista no n.º 5, a privação, no ano escolar seguinte, do direito a apoios no âmbito da ação social escolar relativos a manuais escolares;

b) Nos restantes casos, a aplicação de coima de valor igual ao dobro do valor previsto nos n.º 2, 3 ou 4, consoante os casos.

10 – Sem prejuízo do estabelecido na alínea a) do n.º 9, a duração máxima da sanção alternativa prevista no n.º 5 é de um ano escolar.

11 – Em tudo o que não se encontrar previsto na Lei n.º 51/ 2012, de 5 de setembro, em matéria de contraordenações, são aplicáveis as disposições do Regime Geral do Ilícito de Mera Ordenação Social.

### **artigo 103.º**

(Papel do pessoal não docente das escolas)

1 – O pessoal não docente das escolas deve colaborar no acompanhamento e integração dos alunos na comunidade educativa, incentivando o respeito pelas regras de convivência, promovendo um bom ambiente educativo e contribuindo, em articulação com os docentes, os pais ou Encarregados de Educação, para prevenir e resolver problemas comportamentais e de aprendizagem.

2 – Aos técnicos de Serviços de Psicologia e Orientação Escolar e Profissional, integrados ou não em equipas, incumbe ainda o papel especial de colaborar na identificação e prevenção de situações problemáticas de alunos e fenómenos de violência, na elaboração de planos de acompanhamento para estes, envolvendo a comunidade

educativa.

3 – O pessoal não docente das escolas deve realizar formação em gestão comportamental, se tal for considerado útil para a melhoria do ambiente escolar.

4 – A necessidade de formação constante do número anterior é identificada pelo Diretor Pedagógico.

#### **artigo 104.º**

(Intervenção de outras entidades)

1 – Perante situação de perigo para a segurança, saúde, ou educação do aluno, designadamente por ameaça à sua integridade física ou psicológica, deve o Diretor Pedagógico diligenciar para lhe pôr termo, pelos meios estritamente adequados e necessários e sempre com preservação da vida privada do aluno e da sua família, atuando de modo articulado com os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto do aluno.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, deve o Diretor Pedagógico solicitar, quando necessário, a cooperação das entidades competentes do setor público, privado ou social.

3 – Quando se verifique a oposição dos Pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto do aluno, à intervenção da escola no âmbito da competência referida nos números anteriores, o Diretor Pedagógico deve comunicar imediatamente a situação à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens com competência na área de residência do aluno ou, no caso de esta não se encontrar instalada, ao Magistrado do Ministério Público junto do tribunal competente.

4 – Se a escola, no exercício da competência referida nos n.º 1 e 2, não conseguir assegurar, em tempo adequado, a proteção suficiente que as circunstâncias do caso exijam, cumpre ao Diretor Pedagógico comunicar a situação às entidades referidas no número anterior.

### **Secção II**

### **DOCENTES**

#### **Subsecção I**

#### **QUESTÕES GERAIS**

#### **artigo 105.º**



(Perfil do Docente)

- 1 – Todos os docentes do Instituto devem assumir a responsabilidade de colaborar na missão preconizada no Projeto Educativo.
- 2 – Os docentes devem sentir-se responsáveis na comunidade educativa pela vivência e transmissão de valores cívicos, nomeadamente no respeito pela dignidade do ser humano.
- 3 – Para além de uma boa capacidade de relação humana, os docentes deverão possuir uma boa formação pedagógica e científica, aliada a uma vontade sempre aberta à renovação e ao bom desempenho da sua função docente.
- 4 – Os docentes, enquanto principais responsáveis pela condução do processo de ensino e aprendizagem, devem promover medidas de carácter pedagógico que estimulem o harmonioso desenvolvimento da educação, observando sempre as disposições constantes na legislação em vigor, as determinações da Direção-Geral da Educação, os preceitos do presente Regulamento Interno, as instruções emanadas do Diretor e as diretrizes adotadas pelo Conselho Pedagógico da Escola.

**Subsecção II**

**DIREITOS E DEVERES DO DOCENTE**

**artigo 106.º**

(Direitos do Docente)

Os direitos do docente são os seguintes:

- a) Ser respeitado por todos os membros da Comunidade Educativa;
- b) Ser ouvido e expressar a sua opinião em todos os problemas respeitantes à vida escolar, podendo propor aos órgãos diretivo e pedagógico as sugestões que, em seu entender, fomentem o sucesso escolar;
- c) Receber o tratamento e a consideração próprios dos cargos para que forem nomeados;
- d) Ter conhecimento de todas as informações que lhe digam respeito;
- e) Ser informado, através da afixação na sala de Professores ou através de correspondência eletrónica interna das informações, ordens de serviço, convocatórias e outros documentos respeitantes a qualquer atividade que lhe diga respeito;
- f) Ser informado de toda a legislação que, direta ou indiretamente, diga respeito à sua atividade profissional;
- g) Ministras as suas disciplinas encontrando, na sua atividade de educador, condições de trabalho e um ambiente em que se possa realizar pessoal e profissionalmente;
- h) Usar os equipamentos e as instalações do Instituto para a realização da sua atividade profissional;
- i) Solicitar ao Diretor Pedagógico os recursos que julguem pertinentes;

- j) Participar em cursos de formação e experiências pedagógicas, de acordo com os critérios ou prioridades estabelecidas pelo Diretor Pedagógico;
- k) Receber a remuneração económica, de acordo com o Contrato Coletivo de Trabalho e ter adequada estabilidade e segurança no trabalho;
- l) Beneficiar das férias e dos benefícios sociais previstos na legislação em vigor;
- m) Pertencer a associações profissionais ou sindicais.

### **artigo 107.º**

#### (Deveres do Docente)

1 – O Professor deve exercer uma correta ação educativa, mercê da sua competência profissional, do exemplo salutar dado pela sua conduta, do cumprimento das suas obrigações e do diálogo constante com todos os alunos, contribuindo de forma decisiva para a boa harmonia dentro da Escola.

2 – Os deveres do docente são os seguintes:

- a) Atender à turma em geral, prestando atenção especial aos alunos com dificuldades de aprendizagem, no desempenho das suas funções;
- b) Conviver com os alunos, dentro de um espírito de sã camaradagem, tendo o direito de se sentir respeitado e, simultaneamente, o dever de os respeitar;
- c) Não emitir perante os alunos ou permitir da parte destes, comentários que envolvam, direta ou indiretamente, a atividade profissional de outros Professores;
- d) Inculcar nos alunos métodos de trabalho e de comportamento digno dentro e fora da Escola;
- e) Desenvolver nos alunos o espírito de solidariedade e contribuir para a sua formação cívica e moral;
- f) Preparar criteriosamente as suas aulas;
- g) Procurar desenvolver as competências e/ou cumprir os objetivos definidos para cada ano e ciclo;
- h) Exigir a apresentação do material indispensável para a realização dos trabalhos escolares, por parte dos alunos;
- i) Saber utilizar a sua experiência e bom senso na resolução de casos de indisciplina na aula e fora dela. Sempre que esgotadas as possibilidades de contrariar, através de uma atuação serena, mas firme, a causa de um incidente na aula, o professor pode fazer sair da sala o(s) aluno(s) prevaricador(es), marcando a respetiva falta no livro de ponto digital e encaminhando o aluno para a Biblioteca com tarefa a realizar. Tal facto deve ser de imediato dado a conhecer ao Encarregado de Educação e ao Diretor de Turma ou, na sua ausência, à Direção;
- j) Não permitir a saída dos alunos antes do toque de saída. Excetuam-se porém, os dois seguintes casos:
  - Expulsão por razões disciplinares, procedendo então como se determina na alínea i);
  - Nas aulas de Educação Física, em que o professor deve proporcionar aos alunos o tempo estritamente necessário para se prepararem para a aula seguinte;

- k) Aplicar todo o seu bom senso, equilíbrio e conhecimentos psicopedagógicos na avaliação dos alunos;
- l) Criar, ao longo do ano, situações e condições de recolha dos elementos necessários, a fim de facilitar a sua missão de avaliação;
- m) Preencher os registos de dados relativos aos seus alunos a fim de que estejam constantemente atualizados e, em caso de necessidade, o Diretor de Turma e/ou o Diretor Pedagógico tenham acesso aos mesmos;
- n) Detetar e procurar resolver os problemas dos alunos por todos os meios ao seu alcance, nomeadamente por contactos com o Diretor de Turma, Diretor Pedagógico e Secretaria;
- o) Transmitir ao Diretor de Turma, de preferência por escrito e no mais curto espaço de tempo, todos os problemas de ordem disciplinar que excedam a sua competência;
- p) Ter sempre em atenção, no caso de ser Diretor de Turma, o tratamento devido e atempado de todos os Registos de Ocorrência, verificando regularmente o Livro de Ponto Eletrónico, no sentido de tomar conhecimento e tratar eventuais Registos de Ocorrência.
- q) Tratar os seus colegas professores e restantes funcionários da Escola dentro das normas ditadas pelo bom senso e civilidade, mantendo com eles relações de respeito mútuo, de modo a salvaguardar a unidade da Escola, oferecendo aos alunos exemplos de leal, real e ativa cooperação;
- r) Manter uma atitude isenta, quando surjam comentários sobre atuação de outros Professores ou Funcionários, pelo risco de desautorização que tal possa implicar e pelo que possa ter de contrário às normas deontológicas;
- s) Levar ao conhecimento do Diretor, em casos considerados pertinentes, todas as deficiências e anomalias detetadas, para que se possam tomar as respetivas providências;
- t) Fornecer aos Diretores de Turma, periodicamente, informações sobre o aproveitamento e comportamento dos seus alunos;
- u) Integrar-se no seu grupo, através de uma participação eficiente;
- v) Proceder à requisição de material que necessite para o desenvolvimento das suas aulas e que não exista na Papelaria da escola, através de comunicação antecipada à direção;
- w) Ter a preocupação de se manter recetivo a todo o espírito de renovação e atualização, suscetíveis de contribuir para um constante aperfeiçoamento pedagógico-didático;
- x) Informar-se sobre toda a legislação e documentação que lhe possa dizer respeito;
- y) Conhecer e cumprir as orientações do Plano de Emergência da escola, bem como as normas relativas à higiene e segurança no trabalho;
- z) Agir com imparcialidade e isenção sobre todos os membros da comunidade educativa;
- aa) O professor, só em casos excepcionais, deve autorizar a saída do aluno da sala de aula, para comprar materiais ou fazer outros recados.

### **Subsecção III**

**DEVER DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DO DOCENTE**

**artigo 108.º**

(Dever de Assiduidade e Pontualidade)

- 1 – O Professor deve primar pela assiduidade e, salvo por doença ou motivo de força maior, deve prestar à Escola o tempo que lhe for legalmente consignado.
- 2 – O Professor tem o dever de ser pontual, respeitando o cumprimento integral do horário estabelecido, tanto no que se refere à hora de entrada, como à permanência nas aulas e demais atividades escolares.
- 3 – Se por qualquer motivo devidamente justificado o Professor não puder apresentar-se na sala de aula, no início da mesma, deverá informar a escola.
- 4 – A aula não deve ser prolongada para além da hora de saída.
- 5 – O Professor será o primeiro a entrar e o último a sair da sala de aula, exceto na situação descrita no ponto 3.
- 6 – O Professor não deve abandonar a turma no decurso de uma aula, a não ser por motivo imprevisto de força maior.
- 7 – O Professor deve conhecer a legislação sobre faltas e licenças, segundo a Lei Geral do Trabalho.
- 8 – O Professor, sempre que necessite de faltar, deve avisar a Escola atempadamente, deixando material de trabalho a realizar pelos alunos na sua ausência.
- 9 – O Professor, caso não seja possível avisar atempadamente a Escola, deverá fazê-lo com a maior brevidade possível.
- 10 – As faltas deverão ser sempre justificadas, no prazo máximo de três dias úteis, após o qual poderão ser consideradas faltas injustificadas.
- 11 – A justificação das faltas deverá ser feita em impresso próprio acompanhado, sempre que possível, de comprovativo do motivo da mesma.
- 12 – São consideradas faltas justificadas e/ou faltas injustificadas as constantes do Contrato Coletivo de Trabalho para o Ensino Particular e Cooperativo e na Lei Geral.

**Secção III**

**COLABORADORES NÃO DOCENTES**

**Subsecção I**

**QUESTÕES GERAIS**

**artigo 109.º**

(Perfil do Educador Não Docente)

- 1 – Todos os colaboradores não docentes do Instituto Duarte de Lemos assumem a responsabilidade de colaborar na missão do Projeto Educativo.
- 2 – Os colaboradores não docentes devem sentir-se responsáveis na Comunidade Educativa pela vivência e transmissão dos valores preconizados no Projeto Educativo.
- 3 – Para além de uma boa capacidade de relação humana, deverão possuir uma vontade sempre aberta à inovação e ao bom desempenho das suas funções.

**artigo 110.º**

(Tarefas e Áreas de Atividade)

- 1 – Os colaboradores não docentes, constituídos pelo pessoal administrativo, auxiliar e de serviços, formam parte da Comunidade Educativa e colaboram no trabalho escolar através das tarefas que lhes forem confiadas em cada caso, emanadas da Direção.
- 2 – Este pessoal é contratado de acordo com a lei em vigor.
- 3 – São considerados como colaboradores não docentes:
  - a) Pessoal dos Serviços Administrativos (Secretaria e Arquivo);
  - b) Auxiliares de Ação Educativa;
  - c) Motoristas e Vigilantes;
  - d) Pessoal de bar, cozinha, refeitório, papelaria/reprografia, biblioteca, entre outros.

**Subsecção II**

**DIREITOS E DEVERES DO COLABORADOR NÃO DOCENTE**

**artigo 111.º**

(Direitos do Colaborador Não Docente)

Os direitos dos colaboradores não docentes são os seguintes:

- a) Dispor dos meios necessários para poder realizar, com eficácia, as tarefas que lhe forem confiadas;
- b) Receber a remuneração económica de lei, de acordo com a função que desempenha e ter estabilidade e segurança no trabalho;

- c) Ser ouvido e respeitado por todos os membros e órgãos da Comunidade Educativa, com os quais se relaciona, no desenvolvimento das suas competências;
- d) Beneficiar de uma atualização profissional permanente, que lhe permita estar em cada momento apto a dar o seu melhor no desempenho das suas funções;
- e) Participar na vida e na gestão da escola, de acordo com o preceituado neste Regulamento.

**artigo 112.º**

(Deveres do Colaborador Não Docente)

1 – Os colaboradores não docentes do Instituto devem colaborar no acompanhamento e integração dos alunos na Comunidade Educativa, incentivando o respeito pelas regras de convivência, promovendo um bom ambiente educativo e contribuindo, em articulação com os docentes, os pais e os Encarregados de Educação, para prevenir e resolver problemas comportamentais e de aprendizagem.

2 – Os horários de entrada e saída dos Funcionários, bem como o período de almoço, serão estabelecidos pela Direção, de acordo com as conveniências de serviço.

3 – Nenhum funcionário pode abandonar o seu serviço antes da hora exata de saída, a não ser por motivo de força maior e com conhecimento e autorização da Direção. O Funcionário que contrarie o disposto neste número sujeitar-se-á às sanções determinadas pela Direção.

4 – São ainda deveres dos colaboradores não docentes os seguintes:

- a) Conhecer e assumir de forma personalizada o Projeto Educativo;
- b) Respeitar todos os membros da Comunidade Educativa e colaborar ativamente na mesma;
- c) Cumprir, no plano profissional, as disposições legais e as decisões tomadas pelos órgãos competentes;
- d) Tomar conhecimento das ordens de serviço, convocatórias, circulares ou quaisquer documentos afixados ou comunicados por escrito e atuar em conformidade com os mesmos;
- e) Trabalhar em equipa, com espírito de colaboração, contribuindo para o reforço das relações interpessoais e profissionais no grupo em que está inserido e, em geral, em toda a escola;
- f) Respeitar a confidencialidade das informações a que tenha acesso no exercício das suas funções;
- g) Resolver com bom senso os problemas que surjam com os alunos, em colaboração com o Diretor Pedagógico e os Diretores de Turma;
- h) Participar por escrito ao Diretor de Turma e/ou ao Diretor Pedagógico qualquer ocorrência com os alunos passível de ação disciplinar;
- i) Procurar informar-se de toda a legislação que diga respeito à sua atividade profissional;
- j) Ser assíduo e pontual;
- k) Avisar atempadamente da sua ausência sempre que possível, e justificá-la por escrito;
- l) Respeitar as normas de funcionamento dos diferentes serviços da escola;

- m) Conhecer e cumprir as orientações do Plano de Emergência da escola, bem como as normas relativas à higiene e segurança no trabalho;
  - n) Realizar todas as tarefas que lhe forem confiadas, de acordo com o estabelecido na lei em vigor;
  - o) Adotar uma atitude colaborante com todos os membros da Comunidade Educativa no acompanhamento e integração dos alunos na escola, incentivando e favorecendo a ordem e a disciplina dos alunos;
  - p) Cumprir as decisões da Direção;
  - q) Zelar pela boa ordem e asseio do seu local de serviço;
  - r) Agir com imparcialidade e isenção sobre todos os membros da comunidade educativa;
  - s) Conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.
- 5 – Ao colaborador não docente que exerce a função de Auxiliar de Ação Educativa compete ainda:
- a) Certificar-se da ausência do Professor, antes de comunicar aos alunos a sua falta;
  - b) Apagar as luzes das salas de aula, em tempos de feriado e fora dos tempos letivos, sempre que verifiquem que as mesmas estão acesas;
  - c) Verificar, pelo menos no início do dia escolar, as salas de aula, velando pela sua arrumação e conservação;
  - d) Corresponder às solicitações dos Professores relativas ao serviço;
  - e) Registar e comunicar, diariamente ao Diretor Pedagógico as faltas dos Professores;
  - f) Impedir a presença, na Escola, de pessoas estranhas que, pela sua conduta, possam perturbar o são convívio escolar;
  - g) Zelar pela disciplina dos alunos junto às salas de aula, enquanto não chega o Professor;
  - h) Velar pela disciplina dos alunos, não permitindo correrias, atropelos, barulho e a sua permanência junto das salas de aula, durante o funcionamento das aulas;
  - i) Informar o Diretor Pedagógico sempre que tenha conhecimento de algum dano ou extravio de material.

#### **Secção IV**

### **PAIS/ ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

#### **Subsecção I**

### **DIREITOS E DEVERES DOS PAIS/ ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

O direito e o dever de educação dos filhos/ educandos compreende, por um lado, a capacidade de intervenção dos Encarregados de Educação no exercício dos direitos e, por outro lado, a responsabilidade no cumprimento dos deveres dos seus filhos/ educandos na Escola e para com a comunidade educativa, consagrados no presente Regulamento Interno.

**artigo 113.º**

(Direitos e Deveres dos Pais/ Encarregados de Educação)

Sem prejuízo dos direitos e deveres dos Pais e Encarregados de Educação, estabelecidos no regime de autonomia, administração e gestão, o poder/dever de educação dos filhos/educandos implica o exercício dos seguintes direitos:

- a) Informar-se, ser informado e informar a Comunidade Educativa sobre todas as matérias relevantes ao processo educativo dos seus educandos e comparecer na Escola, por sua iniciativa e quando para tal for solicitado;
- b) Ser recebido pelo educador, professor titular e diretor de turma, no horário definido, sempre que considere necessário ou quando convocado;
- c) Colaborar com os Professores no âmbito do processo de ensino/aprendizagem dos seus educandos;
- d) Articular a educação na família com o trabalho escolar;
- e) Cooperar com todos os elementos da Comunidade Educativa no desenvolvimento de uma cultura de cidadania, nomeadamente através da promoção de regras de convivência na Escola;
- f) Solicitar a realização de reuniões de carácter extraordinário sobre questões do interesse dos seus educandos;
- g) Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e para que cumpra, pontualmente, os deveres que lhe incumbem, responsabilizando-se pela sua assiduidade, correto comportamento escolar e empenho no processo de aprendizagem;
- h) Contribuir para o correto apuramento dos factos, em caso de processo disciplinar que incida sobre o seu educando;
- i) Contribuir para a preservação da segurança, da integridade física e moral de todos os que participam na vida da escola.

E dos seguintes deveres:

- a) Conhecer o Regulamento Interno da Escola, subscrevendo-o, cumprindo-o e fazendo o seu educando cumpri-lo;
- b) Subscrever a declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- c) Conhecer e cumprir as informações fornecidas pela escola;
- d) Assumir o Projeto Educativo ao matricular o seu educando e colaborar sempre que necessário na sua concretização;
- e) Proceder à inscrição/ matrícula do seu educando, respeitando os prazos estabelecidos;
- f) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando e promover a articulação entre a educação na família e o ensino escolar;
- g) Tomar conhecimento das fichas, informações e mensagens do seu educando e assiná-los.



- h) Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra os deveres que o incumbem;
- i) Assegurar e cumprir a frequência e a pontualidade do seu educando no quotidiano escolar e nas diferentes atividades;
- j) Proceder à justificação das faltas do seu educando;
- k) Cooperar com os docentes no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino-aprendizagem dos seus educandos;
- l) Acompanhar o seu educando e entregá-lo diretamente ao colaborador destacado para este fim, no caso dos alunos do pré-escolar;
- m) Manter em casa os educandos que revelem ser portadores de uma doença infeto-contagiosa (sarampo, papeira, varicela...), de acordo com o Decreto-Lei n.º 229/ 94, de 13 de setembro, referente à Evicção Escolar, pelo período aconselhado pelo pediatra, quando do diagnóstico da doença;
- n) Aos encarregados de educação incumbe, para além das obrigações legais, uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder/ dever de dirigirem a educação dos seus educando no interesse destes, a de promoverem ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos mesmos e ainda:
  - Manter os educandos com uma imagem aseada, com vestuário limpo e adequado às atividades previstas no horário;

## **Subsecção II**

### **PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ESCOLAR DO EDUCANDO**

#### **artigo 114.º**

(Participação no Processo Escolar do Educando)

- 1 – A participação dos Pais/ Encarregados de Educação no processo escolar do seu educando pode ser realizada através de:
  - a) Sessões de esclarecimento;
  - b) Acesso ao Dossiê Individual do Aluno;
  - c) Contactos semanais com o Diretor de Turma;
  - d) Participação em Conselhos de Turma;
  - e) Possibilidade de assistir à prática letiva.
- 2 – A possibilidade de assistência às aulas do seu educando deve reger-se pelo seguinte:
  - a) O Encarregado de Educação informa o Diretor Pedagógico da sua intenção de assistir a determinada(s) aula(s) do seu educando, com uma antecedência mínima de 48 horas;

- b) O Diretor Pedagógico verifica se a aula em causa não corresponde a uma aula de ficha de avaliação, pois neste caso não será permitida a presença de Encarregados de Educação;
- c) Na eventualidade de haver mais do que um Encarregado de Educação a pretender assistir a determinada aula, cabe ao Diretor Pedagógico garantir que não mais do que dois Encarregados de Educação se encontrem na mesma aula.

## **Capítulo V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **artigo 115.º**

(Aplicação do Regulamento e Casos Omissos)

1 – O Diretor Pedagógico do Instituto é responsável pela aplicação do presente Regulamento e resolverá os casos omissos, de acordo com a legislação em vigor ou, na ausência desta, fundamentando-se no bom senso e prática comum.

#### **artigo 116.º**

(Divulgação de Informação)

1 – Toda a informação destinada à Comunidade Escolar será divulgada em expositores específicos e/ou na página digital da escola.

2 – De acordo com a Portaria n.º 809/93 de 7 de setembro, a Secretaria deve facultar e afixar em local visível a tabela completa dos serviços obrigatórios e facultativos que pratica e o regulamento do estabelecimento, de acordo com a tabela no anexo O.

#### **artigo 117.º**

(Publicitação do Regulamento Interno)

1 – O Regulamento Interno da escola é publicitado na página digital da mesma, havendo ainda um exemplar para consulta na Secretaria da escola.

2 – Em cada início de ano letivo, os Encarregados de Educação e Alunos deverão tomar conhecimento do estipulado em Regulamento Interno, manifestando por escrito a sua aceitação e cumprimento.

**artigo 118.º**

(Alterações deste Regulamento)

O Diretor Pedagógico adaptará este Regulamento às disposições emanadas do Ministério da Educação, procedendo à sua revisão periódica e atualização de acordo com a legislação em vigor e a realidade da escola.

O presente Regulamento Interno foi aprovado em Conselho Pedagógico de 13 de dezembro de 2019.

## **Anexos**

### **A - Regulamento da sala de aula**

O aluno tem o dever de:

- 1 – Permanecer fora da sala de aula, durante os intervalos ou nos períodos em que não tenha aulas.
- 2 – Aguardar, disciplinadamente, a chegada do Professor junto à sala de aula. Se o Professor não estiver presente na sala de aula, dentro da tolerância prevista, o aluno será aí conduzido por um funcionário, aguardando a chegada do seu professor ou de um professor substituto.
- 3 – Entrar e sair da sala de aula sem atropelos nem correrias, de forma a respeitar os outros e a evitar estragos de materiais.
- 4 – Comparecer pontualmente às aulas.
- 5 – Justificar a sua demora perante o Professor, no caso de chegar atrasado.
- 6 – Manter a sala de aula em perfeito estado de limpeza e arrumação. Os estragos causados propositadamente ou por incúria, deverão ser reparados ou obrigarão ao pagamento da despesa necessária aos consertos, podendo o responsável ficar sujeito a sanções disciplinares.
- 7 – Comportar-se disciplinadamente, com educação e respeito pelos outros.
- 8 – Participar, ativamente, nas tarefas propostas.
- 9 – Não ingerir quaisquer alimentos e/ou bebidas (exceto água), nem mastigar pastilha elástica.
- 10 – Retirar o boné/ chapéu em todas as atividades curriculares e extracurriculares.
- 11 – Desligar o telemóvel e outros equipamentos eletrónicos antes do início das atividades curriculares. Quando o aluno for encontrado a fazer uso destes materiais, os mesmos ser-lhe-ão imediatamente confiscados e entregues ao Diretor de Turma que convocará o Encarregado de Educação, sendo o aluno sujeito ao preenchimento de um Registo de Ocorrência. O telemóvel será entregue aos pais/ encarregados de educação, mediante a assinatura do Registo de Ocorrência na secretaria da escola.
- 12 – Fazer-se acompanhar do material necessário (essencial e indispensável) à realização das atividades letivas. A falta de material tem efeitos práticos na sua avaliação, condicionando a sua aprendizagem:
  - a) O aluno, quando comparecer na sala de aula sem o material essencial, deve ser advertido pelo professor e alertado para as consequências em termos de rendimento escolar e da sua avaliação, de acordo com os critérios estabelecidos em cada grupo disciplinar. Tal facto deverá ser comunicado ao respetivo Encarregado de Educação, através da Caderneta do Aluno;
  - b) Ao aluno são admitidas duas faltas por ausência de material indispensável, às disciplinas de Educação Física, Educação Visual e Educação Tecnológica, sem que estas revertam em falta de presença. Depois de

ultrapassados estes limites, o professor da disciplina deverá marcar falta de presença no livro de ponto, que apenas poderá ser justificada, junto do Diretor de Turma, caso se comprove que o motivo que a originou não é imputável ao aluno.

## **B - Regulamento das Aulas de Educação Visual, Educação Tecnológica e Educação Musical**

### **Espaços de aula: higiene e segurança**

- 1 – As salas de aula de Educação Visual, Educação Tecnológica e Educação Musical são destinadas à lecionação com uma componente essencialmente prática, devendo por isso os alunos respeitar regras básicas de utilização de materiais e equipamentos, no seu manuseamento, utilização, segurança e higiene.
- 2 – Depois da distribuição dos lugares, os alunos devem manter esta disposição até ao final do ano letivo, salvo outra indicação do(s) professor(es). Dificuldades visuais, auditivas ou motoras devem ser atempadamente comunicadas ao(s) professor(es), de forma a se proceder a uma distribuição adequada, de acordo com as particularidades acima descritas, e eventualmente apresentadas pelos alunos.
- 3 – O aluno deve deixar os equipamentos que utilizou em bom estado de preservação e limpeza.
- 4 – O aluno deve respeitar e preservar os equipamentos da sala de aula, utilizando-os de forma responsável e em conformidade com as regras de segurança estabelecidas.

### Regras específicas de utilização das salas de Educação Visual e Educação Tecnológica

- 1 – Os alunos não podem entrar ou permanecer sem a presença do professor.
- 2 – O lavatório deve permanecer limpo.
- 3 – Não é permitida a utilização de instrumentos de corte diretamente no tampo da mesa.
- 4 – O uso de utensílios cortantes, pontiagudos e afiados só será feito com autorização do(s) professor(es). Os materiais devem ser entregues em mão segundo as normas de segurança, estando os componentes cortantes ou pontiagudos devidamente protegidos, sempre direcionados para o indivíduo que entrega o material.
- 5 – Não é permitida a alteração da disposição das mesas, sem a ordem dos professores.
- 6 – Não sendo obrigatório, é aconselhável o uso de vestuário de proteção para as disciplinas de Educação Visual e Educação Tecnológica, quando estas aulas forem de cariz assumidamente prático e que envolvam a utilização e/ou manuseamento de materiais ou equipamentos passíveis de danificar o vestuário do aluno.
- 7 – Os alunos só podem ter acesso à sala e ao material guardado na presença dos professores responsáveis.

### Regras específicas de utilização da sala de Música:

- 1 – Os alunos não devem frequentar este espaço sem a presença de um professor ou funcionário responsável.
- 2 – O espaço deve, à chegada, ser alvo de uma breve análise geral para identificação de estragos ou deficiências que, depois de reportadas, deverão ser analisadas para atribuição de responsabilidades.

- 3 – O espaço deve, à saída, ser deixado nas condições de limpeza e arrumação em que foi encontrado sendo devida uma justificação quando tal não acontecer.
- 4 – Os instrumentos utilizados devem ser deixados arrumados e, quando for o caso, desligados eletronicamente (piano, aparelhagem sonora, etc.).
- 5 – Os professores utilizadores deste espaço devem, no início do ano letivo, construir um mapa de utilização da sala de modo a permitir um aproveitamento rentável da mesma.
- 6 – A porta deste espaço deve ficar sempre trancada e as luzes desligadas quando a sala não estiver a ser utilizada, sendo cada professor/utilizador o responsável por esses procedimentos.

**Sobre o material necessário às disciplinas supramencionadas:**

- 1 – Como disposto em Regulamento Interno do Instituto Duarte de Lemos, o aluno deve apresentar-se na aula com o material necessário para poder cumprir com as tarefas específicas. O(s) professor(es) fornece(m), no início do ano, uma lista de material que servirá as necessidades básicas da(s) disciplina(s).
- 2 – O aluno é responsável pelos seus materiais, devendo armazená-los em cacifo, ou optar por os transportar, sempre que necessário, da sua residência para a escola.
- 3 – O aluno não deve, em caso algum, abandonar o seu material em salas, corredores ou mobiliário da escola.

**Faltas de material:**

Procedimentos a adotar em caso de presença de aluno em sala de aula sem o material indispensável:

- 1 – Quando o aluno comparecer no espaço de aula sem o material indispensável pela primeira vez, deve ser advertido pelo professor e alertado para as consequências no que diz respeito ao seu desempenho escolar, sendo tal facto comunicado ao respetivo Encarregado de Educação através da caderneta.
- 2 – Quando o aluno comparecer no espaço de aula sem o material indispensável pela segunda vez, o professor deverá alertar para esta situação o Encarregado de Educação, através da caderneta, e o Diretor de Turma, através do Registo de Ocorrência no Livro de Ponto Eletrónico.
- 3 – Quando o aluno comparecer na sala de aula sem o material indispensável pela terceira vez, tal facto será comunicado ao Diretor de Turma, ao Encarregado de Educação e será sancionado na avaliação do domínio sócioafetivo, conforme o constante nos critérios de avaliação da disciplina. Também será marcada falta de presença, registada no Livro de Ponto Eletrónico, conforme o presente Regulamento.

### **C - Regulamento de Educação Física e Desporto Escolar**

- 1 – Entende-se por instalações desportivas o ginásio, os polidesportivos, os balneários e a arrecadação de material desportivo.
- 2 – Estas instalações ficarão a cargo do Grupo de Educação Física.
- 3 – Compete aos responsáveis pelas instalações desportivas:
  - a) Definir, de acordo com o Diretor Pedagógico, as normas de utilização das instalações e do material a elas pertencente.
  - b) Propor ao Diretor Pedagógico a aquisição de material considerado indispensável.
  - c) Elaborar autos de ruína prematura do material julgado incapaz.
  - d) Atualizar, no final de cada ano letivo, o inventário do material existente.
  - e) Comunicar ao Diretor Pedagógico todas as anomalias detetadas que perturbem o bom funcionamento das aulas/treinos.
  - f) Zelar pela conservação das instalações e do material a elas adstrito.
  - g) Os alunos devem fazer-se acompanhar sempre de todo o seu material (mochilas, capas, etc), não deixando o mesmo abandonado nos corredores da escola.
- 4 – O calçado utilizado nas atividades previstas para o ginásio será específico para tal, não podendo os alunos utilizar o calçado que utilizam habitualmente.
- 5 – Qualquer situação anómala que ocorra nas instalações desportivas deve ser imediatamente comunicada aos responsáveis acima referidos.
- 6 – Caso não se apurem responsabilidades aquando da existência de danos nas instalações desportivas, toda a turma ou Grupo/Equipa do Desporto Escolar será responsabilizada. Estas situações serão devidamente avaliadas por todos os intervenientes.

### **EDUCAÇÃO FÍSICA**

#### **Valores Pessoais:**

- 1 – Cada aluno é responsável pelo transporte dos seus valores, bem como todo o seu material, para o local da aula, uma vez que não devem deixar nada nos balneários.
- 2 – Só serão aceites reclamações de desaparecimento de objetos, até ao momento de saída do balneário. Essas reclamações deverão ser feitas imediatamente ao professor da turma.

#### **Início / Fim da aula:**

- 1 – Os alunos só devem levar para os balneários o material indispensável à realização da aula. A Escola não se responsabilizará pelo desaparecimento de dinheiro e/ou outros valores neste local.
- 2 – Cada turma deve aguardar a ordem do Funcionário ou do Professor para se equipar.
- 3 – Não é permitida a presença de alunos no interior do balneário antes da chegada do Funcionário ou Professor.
- 4 – Os alunos devem comunicar ao professor da turma a entrada no balneário, de alunos que não pertençam às turmas que estão em aula.
- 5 – Todos os alunos têm de estar, obrigatoriamente, no local onde irá decorrer a aula, aquando do toque de entrada. Os alunos atrasados só podem entrar na aula mediante a autorização do respetivo Professor.
- 6 – A aula terminará cinco minutos (aula de meio bloco), e quinze minutos (aula de um bloco), antes do toque de saída para os alunos poderem tomar banho. No caso de haver três turmas em aula de Educação Física (num bloco de noventa minutos), as turmas que se encontrarem no Campo Exterior 2, Campo Exterior 1 e Ginásio, sairão vinte, quinze e dez minutos, respetivamente, antes da hora de saída.
- 7 – A dispensa do duche, no final da aula, carece de autorização médica adequada.
- 8 – Os alunos devem ter a preocupação de tomarem um duche rápido, de aproximadamente 3 minutos, terminada a aula de Educação Física, a fim de permitir os cuidados mínimos de higiene, não desperdiçando água.
- 9 – Os alunos devem ocupar, nos balneários, os espaços destinados a arrumação do seu material de forma racional e equilibrada, sem prejudicar os outros.

**Espaços desportivos:**

- 1 – Os espaços destinados às aulas de Educação Física não podem ser ocupados por alunos que não pertençam à aula.
- É igualmente proibida a sua permanência durante as horas de funcionamento do Desporto Escolar e durante atividades organizadas, expressamente, pela Escola.
- É expressamente proibida a presença de alunos do 3.º ciclo no campo superior.

**Equipamento:**

- 1 – Os alunos são obrigados a utilizar o equipamento desportivo adotado pela escola que consiste em:
  - Calção/ Calça de fato de treino azul escuro;
  - T-shirt/ Camisola de fato de treino totalmente branca;
  - Meias, sapatilhas e sabrinas;
  - Toalha, chinelos de banho e produtos de higiene pessoal;
- 2 – Por questões de higiene, não é permitido trazer vestido qualquer peça do equipamento antes do início das aulas de Educação Física.

**Segurança:**



1 – Os alunos deverão retirar objetos de utilização pessoal que possam colocar em perigo a integridade física dos mesmos (brincos, piercings, anéis, fios, pulseiras, relógios, entre outros). Qualquer outra situação que coloque em causa a integridade física dos alunos deverá ser avaliada por parte do professor, podendo o aluno ser impedido de participar na aula prática.

**Material Desportivo:**

1 – Há uma responsabilização solidária entre os Professores e alunos na conservação e preservação de todo o material utilizado durante a aula.

2 – É expressamente proibido todo e qualquer tipo de empréstimo de material desportivo, fora das aulas curriculares.

Manutenção dos espaços e equipamentos desportivos

1 – De acordo com o Decreto-Lei n.º 100/ 2003 de 23 de maio, Artigo 8.º, alterado pelo Decreto-Lei n.º 82/ 2004, de 14 de abril, deve ser assegurada uma manutenção regular e periódica de todos os equipamentos desportivos, sendo para tal efetuadas verificações de rotina.

Livro de manutenção

2 – Segundo o Artigo 9.º do Decreto acima referido “*A entidade responsável pelos equipamentos desportivos deve possuir um livro de manutenção*”, onde deve constar uma lista detalhada do material desportivo e seus fornecedores e onde será feito o registo das reparações e das manutenções efetuadas bem como das reclamações e dos acidentes ocorridos.

3 – O livro de manutenção deve ser facultado a quem o solicite.

**Faltas:**

1 – As faltas por doença prolongada são justificáveis através de atestado médico ao Diretor de Turma.

2 – Procedimentos a adotar em caso de presença de aluno em sala de aula sem o material indispensável:

a) Quando o aluno comparecer no espaço de aula sem o material indispensável pela primeira vez, deve ser advertido pelo professor e alertado para as consequências no que diz respeito ao seu desempenho escolar, sendo tal facto comunicado ao respetivo Encarregado de Educação através da caderneta.

b) Quando o aluno comparecer no espaço de aula sem o material indispensável pela segunda vez, o professor deverá alertar para esta situação o Encarregado de Educação, através da caderneta, e o Diretor de Turma, através do preenchimento de uma ficha de ocorrência.

c) Quando o aluno comparecer na sala de aula sem o material indispensável pela terceira vez, tal facto será comunicado ao Diretor de Turma, ao Encarregado de Educação e será sancionado na avaliação do domínio

sócioafetivo, conforme o constante nos critérios de avaliação da disciplina. Também será marcada falta de presença, registada no Livro de Ponto Eletrónico, conforme o presente Regulamento.

### **DESPORTO ESCOLAR**

O Desporto Escolar é uma área transversal da Educação com impacto em diversas áreas sociais. É um instrumento essencial na promoção da saúde, na inclusão e integração social, na promoção do Desporto e no combate ao insucesso e abandono escolar.

(in Programa de Desporto Escolar 2015/ 16)

Uma vez que o Desporto Escolar se encontra em estreita articulação com a disciplina de Educação Física, o regulamento a adotar é constituído pelos pontos 1, 2, 3, 5 e 6 do item “Início/ Fim da Aula” do Regulamento desta disciplina.

### **D - Regras de Segurança nas Salas de Ciências Naturais e Físico-Químicas**

É da competência do professor:

- 1 – Ao entrar e enquanto permanecer no laboratório, verificar se este se encontra em perfeitas condições. Caso verifique alguma anormalidade, deverá comunicá-la ao responsável.
- 2 – Preparar, atempadamente, o material necessário para as aulas que incluem atividades experimentais.
- 3 – Promover a correta utilização do material disponível.
- 4 – Proceder à lavagem e arrumação criteriosa do material utilizado durante a aula.
- 5 – Verificar a organização e o estado de conservação do material a fim de proceder à sua reparação ou substituição.
- 6 – Manter atualizado o inventário do material e zelar pela sua conservação.
- 7 – Fazer cumprir as normas constantes no manual de segurança existente no laboratório.

É da competência do aluno:

- 1 – Não consumir alimentos e/ou bebidas.
- 2 – Não brincar nem correr.
- 3 – Não cheirar nem provar nenhum produto químico.
- 4 – Não retirar qualquer material e/ou equipamento do laboratório sem a autorização do professor.
- 5 – Manter a bancada limpa e organizada durante a execução das atividades.
- 6 – Conhecer e utilizar corretamente o material de laboratório.
- 7 – Respeitar as orientações dadas pelo professor sobre as técnicas e métodos a utilizar durante a aula.
- 8 – Comunicar imediatamente ao professor qualquer situação de acidente.

### **E - Comportamento a Observar Fora da Sala de Aula**

O aluno tem o dever de:

- 1 – Não perturbar o funcionamento normal das atividades letivas, mantendo-se nos espaços próprios destinados à ocupação dos tempos livres.
- 2 – Não impedir que os colegas brinquem nos locais reservados para o efeito, respeitando a integridade física e moral dos mesmos.
- 3 – Não utilizar quaisquer explosivos ou outros objetos ditos carnavalescos, bem como praticar jogos de azar.
- 4 – Não praticar quaisquer atividades desportivas fora dos locais a tal destinados.
- 5 – Não desenvolver jogos em que se utilizem quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, causarem danos físicos a si próprio ou a terceiros. A prática dos jogos só pode ter lugar em locais apropriados e em zonas abrangidas pela área desportiva.
- 6 – Respeitar todos os espaços e equipamentos da escola, zelando pela sua conservação e correta utilização.
- 7 – Assumir um comportamento moralmente correto que não atente contra os valores morais e institucionais nem comprometa o pudor público.

As atitudes ou os comportamentos supramencionados podem ser provados presencialmente, através de qualquer elemento da comunidade escolar (Professores, Colegas e Funcionários Auxiliares), ou ainda através de equipamento de vigilância (vídeo ou fotografia).

### **F - Comportamento a Observar nas Entradas e Saídas da Escola**

O aluno tem o dever de:

- 1 – Entrar e/ou sair da Escola pela Portaria.
- 2 – Fazer-se acompanhar do Cartão RFID e da Caderneta Escolar apresentando-os, sempre que tal lhe seja solicitado por qualquer Professor ou Funcionário Auxiliar da Escola.
- 3 – Pedir a substituição da Caderneta ou do Cartão RFID, em caso de extravio dos mesmos, procedendo ao respetivo pagamento.
- 4 – O aluno que utiliza bicicleta na sua deslocação para a Escola deve apeiar-se antes da entrada no recinto escolar, colocando-a no estacionamento reservado para o efeito.
- 5 – Aceder ao espaço interior da escola pelas portas laterais. O acesso pela porta principal do edifício apenas se deverá efetuar em situações pontuais, tais como no acesso à Secretaria, na consulta dos expositores ou quando

pretenda contactar a Direção. É expressamente proibida a sua permanência no corredor de acesso à Secretaria/Direção.

6 – Permanecer na escola desde a sua entrada até ao encaminhamento para o respetivo transporte. Só poderá sair da Escola noutras alturas se, para tal, estiver devidamente autorizado, através do averbamento no respetivo cartão RFID e/ou Caderneta Escolar.

### **G - Comportamento a Observar no Transporte Escolar**

1 – O aluno que utiliza os transportes escolares no regresso a casa deve aguardar no interior do recinto escolar, até à imobilização do veículo no parque destinado para o efeito.

2 – Durante a utilização dos transportes, o aluno deve cumprir as regras referidas para a sala de aula.

3 – O aluno deve responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer estrago que provoque.

4 – O aluno deve obedecer ao motorista e/ou vigilante, utilizando linguagem correta e digna.

5 – O aluno deve permanecer sentado no lugar que lhe foi destinado, colocando o cinto de segurança de modo a evitar confusões e preservando a sua segurança e a dos outros.

6 – Caso desrespeite as regras de utilização e de presença no transporte da escola, o aluno será advertido formalmente pelo vigilante ou motorista. Essa advertência pode passar pelo registo da ocorrência numa participação disciplinar, documento que será entregue posteriormente ao Diretor de Turma e que poderá levar à aplicação de várias medidas, tais como a inibição da utilização dos transportes. O aluno que protagonizou o desrespeito pela ordem será, de imediato, encaminhado ao Diretor Pedagógico, aguardando que o seu Encarregado de Educação seja contactado para tomar conhecimento do sucedido.

7 – O aluno, ao chegar ao parque da escola, não deve permanecer no parque de estacionamento nem nas zonas limítrofes. Se se verificar o contrário, a Escola não se responsabiliza pelo risco que o aluno corre.

8 – O aluno só poderá utilizar os transportes mediante a apresentação, ao condutor, do passe escolar.

9 – Em caso de extravio do passe escolar, o aluno deverá pedir a sua substituição mediante o pagamento respetivo.

10 – a) Os alunos abrangidos pelo ponto 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 186/ 2008, de 19 de Setembro, verão o seu transporte custeado pela Câmara Municipal de Águeda, pelo que não terão que suportar qualquer mensalidade.

b) Os alunos não mencionados na alínea anterior pagam 22€ mensais se morarem nas localidades da Trofa, Mourisca, Cheira, Fontinha, Segadães, Pedações, Lamas do Vouga, Travassô, Óis da Ribeira, Serém de Cima e Serém de Baixo, por corresponderem à área de influência da escola. Os restantes pagam 32€ mensais.

c) Os alunos que residem a uma distância inferior a 4 quilómetros, pagarão o valor do transporte em conformidade com o escalão com que estão abrangidos, e de acordo com a comparticipação a determinar pela Câmara Municipal de Águeda.

11 – Os alunos não abrangidos pelo contrato de associação pagam 20€ no caso de utilizarem o transporte escolar.

12 – O aluno deve conservar em bom estado os transportes da Escola e o lugar que lhe foi atribuído. O não cumprimento destas normas pode ocasionar participação ao Diretor de Turma e, em casos muito graves, ao Encarregado de Educação, que pode ficar obrigado a transportar, por sua conta, o aluno infrator.

### **H – Regulamento de utilização de telemóveis e dispositivos electrónicos**

1 – O aluno está proibido de utilizar telemóveis ou dispositivos electrónicos nos corredores de acesso às salas, durante os intervalos;

2 – No caso de incumprimento do disposto no número anterior, o telemóvel e/ ou dispositivos electrónicos serão imediatamente confiscados e entregues ao Diretor de Turma que convocará o Encarregado de Educação.

3 – O professor ou funcionário responsável pela ocorrência deve preencher um registo da mesma, sendo este documento assinado pelo próprio, pelo aluno e pelo EE (aquando do levantamento do equipamento).

4 – Em situação de reincidência, o aluno ficará impedido de utilizar este tipo de equipamentos em todo o espaço da escola, bem como nas atividades pedagógicas em que participe durante um período de tempo que poderá variar entre uma semana e o tempo que reste até ao final do ano letivo. Este prazo é contabilizado a partir da data da ocorrência e respetiva retirada do equipamento.

### **I – Refeitório**

1 – O refeitório depende diretamente da Diretor Pedagógico e estará sob a responsabilidade do(s) Funcionário(s) nomeado(s) para o desempenho dos serviços daquela secção.

2 – Ao Diretor compete definir as normas de utilização dos serviços inerentes ao refeitório que funcionará das 11:30 às 13:30.

3 – O preço da refeição é de 2€.

4 – A requisição das refeições faz-se no quiosque eletrónico até um dia antes.

5 – No próprio dia, o aluno poderá requisitar a refeição até às 10:30, pagando multa de 0.30€.

6 – Na eventualidade de o aluno não ter requisitado a refeição, o sistema soará o alarme.

7 – O aluno deve:

a) Aguardar a sua vez, por ordem de chegada, respeitando o plano afixado à entrada do Refeitório. Caso contrário, será colocado no final da fila.

b) Estar atento à chamada da turma.

- c) Dirigir-se ao *self-service*, colocando-se em fila, assim que for a sua vez de almoçar e após lavar devidamente as mãos.
- d) Enquanto estiver na fila manter-se calmo, não falando alto nem fazendo brincadeiras.
- e) Quando chegar a sua vez, aproximar, obrigatoriamente, o Cartão Eletrónico RFID junto do sensor.
- f) Servir-se cuidadosamente, sendo tão breve quanto possível.
- g) Dirigir-se para uma mesa e sentar-se, não mudando de lugar até finalizar a refeição.
- h) Comer delicadamente, sem estragar os alimentos nem sujar a mesa.
- i) Não falar alto nem brincar durante o almoço.
- j) Evitar utilizar o telemóvel na cantina.
- k) Após ter finalizado a refeição, deixar a mesa limpa e pronta a ser utilizada por outra pessoa.
- l) Pegar no tabuleiro e dirigir-se com cuidado, respeitando a fila, à secção de recolha de loiça.

### **J – Bar**

- 1 – O bar depende diretamente do Diretor e estará sob a responsabilidade do(s) Funcionário(s) nomeado(s) para o desempenho dos serviços daquela secção.
- 2 – Ao Diretor compete definir as normas de utilização dos serviços inerentes ao bar, cujo horário será afixado na respetiva instalação.
- 3 – No âmbito do ponto anterior, devem os utentes deste serviço fazer o pré-pagamento do consumo a efetuar, adquirindo a respetiva senha no quiosque eletrónico da escola ou apresentando o cartão diretamente no balcão e previamente carregado.
- 4 – Só serão vendidos gelados, no bar, conforme o horário afixado, a fim de prevenir eventuais problemas digestivos após a refeição.
- 5 – Os utentes devem aguardar a sua vez, pedindo, educadamente, o que desejam e dando lugar a outras pessoas logo que sejam atendidos.

### **K – Reprografia/ Secretaria**

- 1 – A reprografia e a secretaria dependem, diretamente, do Diretor Pedagógico e estão sob a responsabilidade dos Funcionários nomeados para o desempenho dos serviços próprios daquelas secções.
- 2 – Ao Diretor Pedagógico compete definir as normas de utilização dos serviços inerentes à reprografia e secretaria, cujo horário será afixado na respetiva porta.
- 3 – Os utentes deste serviço fazer a requisição respetiva com 48 horas de antecedência. Em casos pontuais e justificados pode a antecedência ser de 24 horas.
- 4 – A requisição de fotocópias faz-se através do envio de um *e-mail* para o endereço [secretariado@idl.edu.pt](mailto:secretariado@idl.edu.pt), onde será anexado o ficheiro gravado em formato PDF, bem como a informação do n.º de exemplares, disciplina, professor e ano/ turma a quem se destina.

## L – Serviço de utilização obrigatória e facultativa

<b>A - SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA:</b>	
Frequência Pré-escolar	220€ x 10 meses
Frequência 1.º Ciclo	240€ x 10 meses
Frequência 2.º e 3.º Ciclos	265€ x 10 meses
Seguro Escolar	10€
Taxas e Emolumentos relacionados com a matrícula	gratuito
Certificação de aproveitamento escolar	gratuito
Cartão do Aluno (sistema SIGE)	gratuito
Caderneta do Aluno	gratuito
<b>B – SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO FACULTATIVA:</b>	
Atividades Extracurriculares - Ballet	20€/ mês
Atividades Extracurriculares – Karaté	25€/ mês
Cacifo – individual	gratuito
Transportes Escolares	30€ x 10 meses
Refeição diária	2€